

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE
(PEREIRA ROCHA)

RELATORIO ... 1 SET. 1962

INCLUI ALEXOS

RELATORIO
APRESENTADO
PELO PRESIDENTE
DA
PROVINCIA DE SÃO PEDRO DO SUL
DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ROCHA
NA 4^a SESSAO DA 10^a LEGISLATURA
DA
ASSEMBLEA PROVINCIAL.



PORTO-ALEGRE.

Typ. do Jornal — A ORDEM. —

1862.

Senhores Membros da Assembleia Legislativa Provincial.



A alguns mezes que tive a honra de assumir a administração que S. M. O Imperador deu por bem Confiar-me, por Carta de 20 de Novembro do anno passado.

Em tão pouco tempo, que mal tem chegado para o expediente, e sem habilitações para o lugar que pelo primeira vez occupo, eu não posso descrever com acerto o estado dos negócios publicos, nem apresentar idéas, dignas de vossa consideração, á cerca dos melhoramentos a que tem direito esta importante parte do Império. Conheceis, porém, perfeitamente todas as necessidades da Província, e não podeis, no exercício de vossas atribuições, ser embaraçados pelos defeitos e lacunas d'esta fala, que vossos conhecimentos suprirão.

Antes de tudo congratulo-me com vosco pela continuação da preciosa saúde de Sua Magestade O Imperador, e de Suas Augustas Filhas, e pelo restabelecimento de S. M. A Imperatriz.

E esta congratulação, Srs., é muito digna.

Ao Chefe Supremo da Nação, zo poder que Sua Magestade com tanta sabedoria e prudencia exerce, devemos a paz e união que gozamos: duas condições sem as quaes jámais poderemos atingir ao alto grao de engrandecimento e prosperidade a quo nos destina nosso fertil e abençoado Paiz.

Certo terrei sido representados na festa nacional de 30 de Março ultimo, assim como o forão outras Assembléas Provincias e consideravel numero de corporações, se n'aquele tempo vossa applaudida reunião já se tivesse effectuado. Concordareis comigo que a Estatua do Sr. D. Pedro I não só exprime a merecida gratidão dos Brasileiros para com o Principe que DEOS collocou á frente de sua emancipação social, como tambem symbolisa sua liberdade politica, que é uma re-

lidade, e não uma apparença, como entre alguns povos, em cuja forma de governo, para desgraça d'elles, não entra o elemento monarchico-hereditario.

Sua Magestade O Imperador recebendo, como Digno Filho do Fundador do Imperio e Principe Representante da Nação, as felicitações da memorável festa a quo alludo, Dignou-se Mandar agradecer em Seu Nome as que lhe foram dirigidas pelas Municipalidades e Associações d'esta Província, e coube-me a honra de dar cumprimento aos Avisos que pelo Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se expedirão para satisfação da vontade Imperial.

O Corpo eleitoral da Província e o de seu 1.^º Distrito funcionaram livremente; aquelle em 26 de Janeiro e este em 27 de Julho do corrente anno, dissolvendo-se os collegios, depois de findos os trabalhos, sem occurrence notável.

Em Dezembro do anno passado, no dia 22, reuniu-se na parochia de S. Luiz a respectiva Assembléa Parochial para proceder à 2.^ª eleição de eleitores, por ter sido a 1.^ª annullada pela Camara dos Deputados. Durante a sua reunião não foi perturbada a ordem publica, e a eleição se concluiu sem novidade.

Tanto esta como a 2.^ª eleição de eleitores a quo por igual motivo se procedeu em 13 de Outubro do mesmo anno passado na parochia das Lavras, pendem da approvação da referida Camara, que já aprovou as segundas que pela mesma razão de nullidade se fizeram nas parochias de Tain, Santa Victoria e Mostardas no dia 21 de Julho do mesmo anno, segundo me foi comunicado por Aviso de 24 de Julho ultimo, o qual já vos foi transmittido.

Deixei de convocar extraordinariamente a Assembléa Provincial, assim de ocupar-se da Lei do orçamento para o exercicio corrente, a qual não pôde ser votada na sessão passada, e usei por consequencia do recurso de prorrogar a Lei anterior n.^º 466 de 2 de Abril de 1861 até vossa ulterior deliberação, pelos motivos constantes do respectivo acto de 28 de Março ultimo, que o Governo Imperial se dignou aprovar por Aviso do Ministerio do Imperio de 6 de Maio seguinte, e que espero também merecerá vossa approvação.

Se vos parecer conveniente manadar vigorar a citada Lei n.^º 466 até o fim do exercicio corrente, e vos ocupardes na presente sessão com o orçamento para o exercicio de 1863—1864 e na do anno seguinte com o de 1864—1865, e assim se for praticando duas outras sessões, provavelmente não terá a Presidencia nova occasião de usar do expediente extraordinario e menos conforme as nossas instituições, a que fui obrigado a recorrer, visto que ainda não se podendo votar a nova Lei em uma sessão ordinaria, o anno seguinte não ficará privado da respectiva Lei do orçamento.

Em todo caso a Assembléa Provincial se compenetrará da necessidade de decretar ella mesma a prorrogação da Lei anterior, quando por embarracos, como os que se derão na ultima sessão, não puder votarse a nova Lei; todos os seus membros, por mais divergentes que estejão sobre as verbas do novo orçamento, se preparão de boa vontade a fazer passar unanimemente uma resolução n'quelle sentido.

TRANQUILLIDAD PÚBLICA.

Segurança individual.

Já não é objecto de dúvida a estabilidade da paz pública entre nós. Em nossas instituições constitucionais e leis orgânicas temos amplos recursos para fazer valer e respeitar nossos direitos, e sabemos, por experiência própria e alheia, que os perturbações e lutas fratricidas, longe de garantir, suspendem e aniquilam todos os direitos.

A tranquillidade de nossas fronteiras não soffre alteração, apesar dos recentes ou contínuos acontecimentos dos Estados vizinhos, e nem pode soffrer, porque elles estão ao alcance da brisa Guarda Nacional da Província, sempre prompta á reunir-se e a correr em sua defesa, e guardadas pela importante parte do exército Brasileiro, confiada ao Comando em Chef: do Tenente-General João Frederico Caldwell, militar distinto por sua fidelidade e obediencia ao Governo, e pelo zelo que sempre desenvolve em prol de seus Oficiais e Soldados.

Quanto à segurança individual, não me cabe a satisfação de apresentar-vos um quadro mais lisongeiro do que o que já vos tem sido apresentado por meus dignos antecessores. As causas que concorrem para que se repitam tais os crimes contra a pessoa, ainda não desapareceram e são bem conhecidas.

Da ação lenta do tempo, da difusão das luzes, do espírito religioso e da repressão legal depende a máxima segurança a que a sociedade pode aspirar, e que, com auxílio da Divina Providência o Brasil ha-de conseguir. Entretanto cumpre que desde já os Cidadãos que podem ser jurados queirão chegar a este desideratum; a ilustrar a classe a que elles pertencem é a que mais aproveita com a manutenção da segurança individual e mais perde com a impunidade.

A repressão legal é uma necessidade, cuja não satisfação pode prejudicar tanto a sociedade, como a falta de alimento a qualquer indivíduo.

Permitireis, Ses., que eu consigne aqui um facto que causou-me profunda impressão e de que ainda me recordo com tristeza. Começava eu minha humilde carreira de Magistrado, e estávamos n'aqueles mós tempos em que a constituição do Jury era mal comprehendida, em que aquelles á quem a Constituição delegou o poder de pronunciar sobre o facto, pensavão que esta missão, que tanta influencia exerce nos destinos sociaes, era a licença de absolver o criminoso que implorava sua protecção.

que implorava sua protecção.

Estava convocada uma sessão do Jury, e de antemão sabia-se que um réo de assassinato, crime abominável, que nunca deveria achar protecção, ia ser absolvido. Com efeito reuniu-se o Jury e verificou-se a prevista absolvição em um dia e logo

no seguinte amanheceu assassinado, em sua própria casa, um Jurado que com seu voto e com seus esforços mais contribuiu para a absolvição da vespeta.

Não se pode negar que o Jury Brasileiro de então para cá tem melhorado, assim como que este melhoramento se deve em grande parte à previdente Lei de 3 de Dezembro de 1851, cujos desídos trato-se hoje de remediar, e que entretanto eu quizera ver melhor compreendida e executada.

Não estou habilitado para formar juizo seguro á cerca das decisões dos Tribunais do Jury n'esta Província, parecendo-me que o do Termo da Encruzilhada é d'aquelles que merecem honrosa menção.

Penso porém assegurar que no interior de nossas Províncias, nos Villas menos populosas também se encontrão jurados que comprehendem bem sua alta missão, e talvez melhor do que em algumas Capitaes e Cidades populosas.

Já tive a honra de presidir como Juiz de Direito diversos Tribunais do Jury no interior de minha Província natal, e de reconhecer com satisfação o acerto, imparcialidade e justiça de suas decisões, assim como a superioridade dos julgamentos do Jury aos dos Juizes singulares em causas crimes de maior importância.

Não concordava por isso com a ideia, que parece estar hoje abandonada, de restringir-se a instituição do Jury às Capitaes ou Cidades mais populosas. Toda a reforma a meu ver sobre este tran-scidente objecto deve consistir em remover as causas que induzem os Jurados em erro e na escolha acertada de Magistrados e Promotores públicos para as Comarcas.

Também é necessário, para conseguir o desideratum a que me refiro, que os encarregados da polícia administrativa cumprão religiosamente os seus deveres, e não procurem ou aceitem os lugares sómente tendo em vista eximir-se de outro serviço, ou tirar d'elles alguma vantagem particular.

Os cargos de Delegados e Sub-delegados de Polícia e Inspectores de Quarteirão são muito honrosos, uma vez que sejam dignamente servidos, e os primeiros Cidadãos em cada localidade devem com preferencia ocupal-os. Se o não fizerem e as nomeações recaiam em pessoas menos idóneas, não tem direito a queixar-se do Governo, que jamais pôde garantir a segurança individual em toda parte, nem mesmo em um paiz novo e extenso como o nosso, sem o apoio e boa vontade dos Cidadãos mais eminentes de cada localidade.

Compete-vos também, Srs., como dignos representantes d'esta importante Província, formar o seu espírito público e encaminhal-o para tudo que fôr a bem da manutenção da ordem publica e segurança individual. Pela minha parte ouvirei com toda atenção vossas acertadas observações e farei o que vossa sabedoria e conhecimentos locaes me indicarem no intuito de promover e tornar efectiva a garantia de todos os direitos individuaes.

Cabe aqui agradecer a promptidão com que as camaras municipaes da província responderão a circular de 28 de Janeiro, que expedi com o fim de remover uma das causas mais frequentes dos crimes contra a pessoa — o uso indevido de

armas prohibidas — crime que, depois da revogação da Lei de 26 de Outubro de 1831 tornar-se-ia impunível sem a execução do artigo 299 do Código Criminal.

Passarei agora com vossa permissão a ocupar-me de alguns factos criminosos que ocorreram depois da abertura da ultima sessão da Assembleia, e que, pelas circunstâncias que os acompanharam, merecem especial referência.

Entre elles é mais notável o que ensanguentou o povo de S. Luiz em 25 de Dezembro do anno proximo passado, dia de tanto regozijo para os christãos.

Em pleno dia, no centro da povoação travou-se uma batalla particular entre dois grupos armados, cada um dos quaes deixou no campo igual numero de mortos e alguns feridos.

A circunstancia de se ter acabado de proceder na parochia a eleição do eleitores que acima mencionei, o antagonismo e relações políticas dos individuos que se envolverão naquelle lamentavel acontecimento e certas antecedencias contribuirão para se lhe dar um aspecto sinistre e uma falsa interpretação, quando em suas proporções reaes não passava do barbaro desfacho de desavenças particulares, manifestado por causas occasioneas.

Consta de documentos incontestaveis, e hoje ninguem em boa fé duvida, que o crime teve por origem e causa indirecta o offerecimento que em uma má hora dirigio certo negociante de bebidas ao major João José de Mello, na occasião em que este passava pela essa d'aquelle, á quem Mello respondeu negativamente e de modo que sua resposta foi tomada como uma insinuação provocadora pelo Tenente Coronel Fructuoso Borges da Silva Fontoura, que infelizmente achava-se presente. Isto deu lugar a um conflito, em que o primeiro e um peão que o acompanhava, depois de desarmados, sofrerão algumas offensas phisicas, sendo um inspector de quarteirão que quiz preveni-las desatendido e ameaçado.

Restituídas as armas ao vencido pelo Tenente Coronel, por um cavalherismo mal entendido, não duvidou este que aquelle voltaria em breve para vingar a affronta, e, recomendando-lhe sómente que o alacasse pela frente, ficou preparando-se com os seus para a defesa, em quanto aquelle ia preparar-se para o ataque. Não tardou muito a volta do Major Mello seguido de seu irmão e mais alguns individuos em numero de oito, e logo travou-se a luta ingloria em que intrepidos Brasileiros desperdiçarão criminosamente o sangue que devião xoupar para a defesa da patria.

Intimamente convencido de que o crime não foi premeditado, e menos o resultado de um plano urdido por parcialidade alguma, verdade esta que honra, não à uma, mas á todas as parcialidades políticas, não duvido com tudo que concorressem para elle divergencias políticas, ou autes eleitoraes, que algumas vezes tem trazido funestos e criminosos resultados; mas eu cada vez comprehendo menos como por laes motivos se attente contra a vida, e mesmo contra a honra de adversarios que honram forão e smanhã tornarão a ser nossos amigos.

Recobridas as primeiras participações do deploravel acontecimento, o digno Vice-Presidente, de cujas mãos tive a honra de receber as rédeas da administração, entre outras providencias, ordenou que o Chefe de Policia se passasse para a co-

marea de S. Borja assim de restabelecer com sua presença a segurança publica affobalada, e de proceder ás necessarias investigações, o que S. S.^a executou com a imparcialidade e intelligencia que todos lhe reconhecem.

O Juiz de Direito da Comarca, então o Dr. Ovílio Guilhou, tambem cumprio seus deveres em tão triste emergencia, e sendo removido teve por successor o novo Juiz de Direito Dr. José Wenceslau Marques da Cruz, que, como Juiz Municipal acabava de prestar importantes serviços na cidade da Cachoeira.

Forão logo providos em Bachareis de reconhecida intelligencia e probilade, os lugares de Promotor Público da Comarca e de Juizes Municipaes de seus dous Termos — S. Borja e Itaqui.

Outro crime menos conhecido, porém muito horroroso, precedeo ao que acabo de referir e commetteo-se no Municipio de Rio Pardo em 7 do mesmo mez de Dezembro. As victimas forão Boaventura Nelsis da Cunha, sua mulher e um garoto, que, cercados em uma casa a que tinham lançado fogo os assassinos, forão sendo sacrificados á medida que, urgidos pelas chamas, procuravão fugir. Os indiciados em tão barbaro attentado já forão presos e prensuicados.

Gravissimo foi tambem o crime commettido no dia 8 de Janeiro do corrente anno na freguezia de Santa Christina do Pinhal, municipio desta Capital, contra o subdito francez João Saint Marc e seu inocente filho de 4 annos de idade, por dous eseravos seus, que já forão condenados em uma das ultimas sessões do respectivo jury.

Deo-se tambem no dito mez e no dia 28 uma occurrencia desagradavel na cidade de Bagé, mas de caracter menos importante do que ao principio se descrevece. Refiro-me a um ajuntamento de 7 individuos, reclamando tumultuariamente que um réo, condenado á prisão simples por abuso de liberdade de imprensa, sofresse a pena em certa prizão e não em outra.

Mediante promptas e convenientes medidas, a autoridade e a lei forão respeitadas, não sendo para isso preciso que se aggravasse a situação do réo, que depois foi perdoado pela parte accusadora e por decreto de 19 de Março deste anno.

No mesmo municipio, em a Freguezia de D. Pedrito, sofreu a justiça, na noite de 9 de Abril, gravissimo desacato, sendo elle infelizmente acompanhado de um assassinato.

Estando Félix José Martins prezo por ter morto (em defesa propria, segundo dizem) a José de Mello, os parentes deste reunirão-se com o fim de accometter com força a prizão para assassinar o prezo. O subdelegado, sabendo desse criminoso projecto, tomou acertadas providencias e prevenio o delicto; mas por uma imprevidencia inexplicavel, entregou o prezo de noite á pequena escolta de 3 praças da guarda nacional para conduzil-o á cabeça do Termo. Em caminho é atacada e dispersa a escolta e o prezo assassinado com toda facilidade pelos parentes de José de Mello.

Tomei as providencias que o caso exigia, e informado de que em D. Pedrito

reprodução-se os homicídios, ordenei que ali destacasse uma força do Batalhão 13 de Infantaria de Linha.

A Villa da Cruz Alta também foi testemunha de um attentado, senão tão grave pelo seu efeito phisico como o precedente, mais pelo seu efeito moral. O Juiz Municipal do Termo, Bacharel Bernardo Augusto Rodrigues da Silva, que costumava frequentar de noite certa casa na praça da Matriz, foi ali emboscado e à falsa fôrça aggredido e espancado no dia 24 de Abril às 9 horas da noite. Os delinquentes que o deixaram por morto ainda não são infelizmente conhecidos, apesar das diligências empregadas para sua descoberta.

A Villa está actualmente guarnecida por dous destacamentos, um do Corpo Policial e outro de Linha, e as autoridades locaes funcionam livremente, inclusive o Juiz offendido que felizmente se restabeleceu do grave incommodo que lhe produziu a offensa.

Não continuarei, Senhores, a affligr-vos com a triste narração de outros crimes, e completarei os esclarecimentos que o respeito vos devo com os cinco quadros annexos.

Dos tres primeiros se vê que no anno de 1861 houverão cento e quatro crimes, dos quaes 48 homicídios, cabendo ao primeiro semestre 23, e ao segundo 25, e no primeiro semestre do presente anno 42, sendo a maioria 22 homicídios.

Se estes dados são exactos, o que não se pôde assegurar, temos uma diferença para menos no primeiro semestre deste anno comparado com o primeiro do passado, sendo para sentir que esta diferença não recâia na classe dos homicídios, que tanto avultão, e cujo numero é igual tanto em um como em outro semestre, posto que ne mappa se note a falsa diferença de um homicídio, o que provém de nesse não se contemplar o municipio da Uruguaiana, em cuja Villa, no domingo 6 de Abril, foi commettido vil e traícieiramente, por dous correntinos, um assassinato na pessoa de um cabo de esquadra do exercito que os condizia prezos. Um dos assassinos já se acha em poder da justiça.

E' com satisfação que não vejo figurar nos tres quadros semestrais os municipios de São Gabriel e Alegrete. Em desolto mezes não consta que naquellos felizes fogares se commettesse um só crime contra a segurança individual.

Nos dous outros mappas apresento-vos os quadros comparativos dos crimes commetidos durante os onze ultimos annos, sendo um organizado com relação ás comarcas e outro á classe dos crimes.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Cabe-me a satisfação de annunciar-vos que uma das primeiras necessidades para a boa administração da Justiça — o provimento efectivo dos lugares de Juizes e Promotores publicos em Bachareis idoneos — está menos incompletamente satisfeita com as nomeações que ultimamente se effectuaram.

Havendo Sua Magestade O Imperador por bem Remover, por Decreto de 15 de Outubro de 1861, o Juiz do Direito Joaquim Augusto de Hollanda Costa Freire da Comarca de Piratiny para a de Cuiabá na Província de Matto Grosso, foi, por Decreto da mesma data, nomeado para succeder-lhe o Juiz do Direito Antônio José Alfonso Guimarães, que assumiu o exercício das respectivas funções em 6 de Fevereiro do corrente anno.

Sendo igualmente removido da Comarca de São Borja para a do Príncipe Imperial em Piauhy, o Juiz de Direito Ovidio Guillion, e nomeado, por Decreto de 15 de Fevereiro deste anno, o Juiz Municipal José Wenceslau Marques da Cruz, entrou este em exercício do seu novo lugar em 5 de Maio, tendo aquelle deixado a vara em 26 de Março.

Ainda se conserva ausente e sem licença o Juiz de Direito da 2^a vara desta Capital Evaristo Ferreira de Araujo, que interrompeu o exercício desde 30 de Novembro de 1860.

Continua a ser ocupada pelo competente substituto a vara de Direito da Comarca do Rio Grande por não se ter apresentado o proprietário Antônio Francisco de Azevedo, à quem, por Aviso de 22 de Fevereiro do corrente anno, se espeçou, por mais quarenta e cinco dias improrrogáveis e sem vencimento, o prazo de seis meses que, à contar de 13 de Agosto de 1861, se lhe havia marcado para entrar em exercício.

Obligerão licença durante a vossa ausência, os Juizes de Direito das Comarcas de Alegrete, Bagé e Rio Pardo, tendo os das duas primeiras já reassumido o exercício de suas funções, e continuando em efectivo exercício os das Comarcas de que acima não se fez menção.

Forão nomeados Promotores Públicos os Bachareis formados — Sebastião Rodrigues Barcellos para o Rio Grande, Manoel Jorge Rodrigues para Rio Pardo, Lourenço Beserra Cavalcanti de Albuquerque Lacerda para S. Borja, Antônio Caetano Seve Navarro para Caçapava e Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque para Piratiny.

Applaudo-me destas nomeações, por terem elas recalhado em Cidadãos de reconhecida idoneidade, que vão desempenhando bem seus lugares.

As Comarcas que ainda não tem Promotores formados são as de Alegrete, Cruz Alta e Santo Antônio da Patrulha.

Sessões do Júri.

Forão convocados durante o anno de 1861 trinta e quatro sessões judiciais, a saber:

No termo de Porto Alegro	3
» da Cachoeira	2

No termo de Taquary	1
» da Encruzilhada	1
» do Triunfo	2
» de Santo Antônio	2
» de São Leopoldo	2
» da Conceição do Arroio	2
« do Rio Grande	1
» de Jaguarão	1
» de Pelotas	1
» de Piratini	1
» da Cruz Alta	2
» de Bagé	1
» de Passo Fundo	2
» de Sant'Anna do Livramento	1
» de Alegrete	2
» de São Gabriel	1
» da Uruguaiana	2
» de Souta Maria	1
» de Caçapava	2
» do Rio Pardo	1

Deixaram portanto de haver as duas sessões da Lei nos Termos das Dores, (hoje extinto pela Lei N.^o 474 de 4 de Dezembro de 1861), S. José do Norte, São Borja e Cangussú, e a segunda sessão naquelles em que somente se abriu a primeira, como fica declarado, faltando ao todo quinze sessões judiciais.

Juizes Municipais.

A exceção dos lugares de Juizes Municipais dos Termos da Conceição do Arroio, Passo Fundo, Piratini, Noroeste, Alegrete, Jaguarão e Cangussú, todos os outros estão preenchidos, não me referindo porém ao da 2^a vara do Termo desta Capital que foi extinto por Decreto de 23 de Janeiro do corrente anno. Do respectivo mappa annexo constam os nomes dos Juizes Municipais, datas de suas nomeações e do seu exercício.

Os Juizes Municipais novamente nomeados são — os Bachareis Thimoteo Pereira da Rosa para S. Borja, Joaquim do Nascimento da Costa Goulha Lima para Itaqui, Sebastião José Pereira para a Cachoeira e Antonio José Pinto Junior para Santa Maria da Boca do Monte.

Jury.

Forão julgados setenta e seis crimes com noventa e um réos no anno de 1861, dos quaes forão condenados 41 e absolvidos 63, distribuidos os delictos pelos annos como se vê do quadro seguinte:

Nomes	Numero de crimes	Numero dos réos	Condemnações	Absolvições
1847	2	2	2	1
1849	1	1	“	1
1852	1	1	“	1
1853	1	1	“	1
1854	1	1	“	2
1855	3	3	1	“
1856	1	1	“	2
1857	2	2	“	2
1858	2	2	1	3
1859	6	9	9	21
1860	23	26	9	22
1861	33	42	23	—
Somma	76	91	41	63

De taes delictos erão dous publicos, particulares setenta e dous e policias dous, a saber:

Resistencia	1	2 publicos
Fuga de presos	1	
Homicidio	34	
Perimentos e offensas physicas	30	
Estelionato	2	
Polygamia	1	72 particulares
Damno	3	
Furto	3	
Roubo	1	
Armas defesas	2	policiais.

Forão os réos em numero de noventa e um, dos quaes:

Homens	84	Brasileiros	66
Mulheres	7	Estrangeiros	25

Eraõ:

Menor de 14 annos	1
De 14 á 17	2
De 17 á 21	6
De 21 á 40	58
De 40 annos para cima	24

Solteiros	50	Casados	38	Viuvos	3
-----------	----	---------	----	--------	---

Dos noventa e um réos :

		Escravos	8		
		Analphabetos	31		
		Sabido ler e escrever	47		
		Tinham maior instrução	2		
Presos	71	Afiançados	19	A revelia	4

Foerão condenados quarenta e um, dos quaes :

	A pena de morte	4
	A galés perpetua	9
	A prisão com trabalho	6
	A prisão simples	14
	A açoites	3
Forão absolvidos		63.

Houverão vinte eitos recursos, dos quaes 10 appelações interpostas pelos Juizes, 10 pelas partes e 2 protestos por novo julgamento.

Julgamentos dos Juizes de Direito.

No correr do anno de 1861 forão julgados pelos Juizes de Direito nos Municípios de Fronteira, os crimes seguintes :

	Homicídio	Ferimentos graves	Roubo
S. Borja	1	—	—
Cruz Alta	2	—	—
Piratininga	3	—	1
Bagé	5	1	—
Alegrete	5	1	—

Tambem forão julgados pelos respectivos Juizes de Direito quatro delitos de furto de gado, sendo 3 em Bagé e 1 em Alegrete.

Dos réos forão condenados á morte 2, á galés perpetua 1, á prisão perpetua com trabalho 1, á prisão temporaria com trabalho 6, á multas 2, á açoites 1.

Erão vinte tres os réos, dos quaes :

Homens	22
Mulher	1

Houverão onze absolvições e seis recursos, sendo appelações dos Juizes 5, e da parte 1.

A diferença que se nota entre a somma das absolvições e condenações e o numero dos réos, provem de se considerar como pena diversa a multa que a Lei ás vezes a junta a outra pena.

Dos réos forão :

Analphabetos	10
Sabião ler e escrever	10
Tinham mais alguma instrucção	1

Forão

Nacionaes	16
Estrangeiros	7

Forão julgados pelos Juizes de Direito das Comarcas de Santo Antonio e Alegrete, por crime de responsabilidade, quatro réos, dos quais forão condenados á prisão simples e inhabilitade de exercer o emprego 1, a prisão simples e suspensão do emprego 1, e absolvido 1.

POLICIA.

As alterações no pessoal da Policia, depois do ultimo relatorio até o mezo do anno, são os seguintes :

A seu pedido forão exonerados cinco Delegados e treze Supplentes, dez Subdelegados e vinte quatro Supplentes.

Forão o tambem por conveniencias do serviço tres Delegados e vinte um Supplentes, quatorze Subdelegados e cento e sete Supplentes, sendo a maxima parte destas exonerações ou por falta de juramento dos demittidos ou por se negarem ao serviço.

Forão nomeados nove Delegados e quarenta e um Supplentes, trinta e dous Subdelegados e cento e cincoenta e tres Supplentes.

SALUBRIDADE PÚBLICA.

O estado sanitario na Província não tem soffrido alteração.

Em Fevereiro do corrente anno tendo-me o Dr. Inspector da Saude Pública declarado haverem apparecido alguns casos de cholera n'esta Capital e predisposição para o cholera, que pela segunda vez tinha se manifestado nas Províncias de Pernambuco e Paraibá, pedio que se estabelecesse na barra da Província a visita da Provedoria de Saude do porto, e se promptificasse do lado do Sul uma casa para servir de lazareto; para deliberar julguei conveniente ouvir a opinião dos medicos existentes na Capital, e em vista de suas declarações todas concordes, com excepção de um ou outro, de não terem observado em suas clinicas caso algum de cholera, e sim frequentes desarranjos das funções digestivas proprias da estação, deixei de mandar preparar o lazareto e de adoptar outras medidas que

posessem em sobresalto á população e cuja utilidade era muito duvidosa, e limitei-me a recommendar ás municipalidades algumas medidas tendentes á remoção de todos os focos de infestas existentes nas povoações, á proibição da venda de géneros alimentícios de toda a especie que estivessem em mau estado ou falsificados, e á especialmente recommendar todo o cuidado para que não se abrissem as sepulturas dos fallecidos d'aquelle flagello, como tudo consta da circular que em data de 26 do supra-citado mes dirigí ás Camaras Municipaes.

Vaccina.

Ainda encontra não pequenos embaraços a propagação da vaccina em muitos pontos da Província.

Estão providos cinco lugares de vaccinadores da classe provincial, e poucos medicos de partido das municipalidades aos quaes a lei tambem incumbe do serviço de vaccina, e fazem com regularidade:

Isto junto ao receio em que infelizmente a gente ignorante persiste de sujeitar seus filhos á vaccinação, e algumas vezes a falta de puz nos municipios e freguezias remotas d'esta Capital, faz que a quantidade das pessoas vaccinadas esteja em tão diminuta proporção para com o aumento da população.

Segundo os dados existentes do anno financeiro ultimo, conhece-se que deus mil e doze foi o numero dos individuos vaccinados verificando-se o resultado seguinte:

Tiverão vacina regular	1,134
Forão vaccinados sem efeito	456
Não se apresentarão á observação	422

Do mappa respectivo igualmente se vê que os vaccinados são:

Do sexo masculino	1,174
» » feminino	838

D'estes erão:

Livres	1,517
Escravos	495

Feita a comparação da concurrencia á vaccinação no tempo a que me refiro com a do anno anterior, nota-se alguma, posto que muito pequena diferença para menos: o que se deve attribuir ao facto de não haver n'estes ultimos tempos aparecido epidemia de bexigas ou receio d'ella.

Não tendo a Inspectoría de saude ministrado os esclarecimentos que em tempo

lhe forão exigidos ácerca do estado sanitario da Província, apenas posso declarar-
vos, em vista de documentos fornecidos pela Santa Casa de Misericordia e com
referencia a esta Capital que no anno de 1861—1862 morrerão ou forão sepulta-
dos no Cemiterio extra-muros setecentos setenta e tres pessoas, ducenta e qua-
tro mais do que no anno anterior, o que dá mais de 4 por cento em relação á
população da Cidade e Suburbios, que não se pode calcular a cima de 18,000
almas. Se esta mortalidade pois não é tão exagerada, como se tem feito crer,
também não é a mais regular.

FORÇA PÚBLICA.

Guarda Nacional.

Do Commando Superior da Guarda Nacional de Porto Alegre forão des-
membrados os Corpos dos Municípios de S. Jerônimo, Triunpho e Taquary, e
com elles criado, pelo Decreto n. 2864 de 18 de Dezembro de 1861, um novo
Commando Superior.

Com os Guardas Nacionaes qualificados na freguezia de Santo Amaro, que
pertenciam ao 1º Corpo de Taquary, foi criado um Esquadrão avulso de Cavallaria.

A 5.ª Secção de Batalhão de Infantaria de Guardas Nacionaes da reserva
dos Municípios do Triunpho e S. Jerônimo foi extinta, e em seu lugar criado
um Batalhão.

Do mesmo modo foi extinta a 6.ª Secção de Batalhão de Infantaria da re-
serva do Município de Taquary, e com a força d'ella criado um Batalhão.

No Commando Superior de Porto Alegre foi a 1.ª Companhia avulsa de In-
fantaria de Guardas Nacionaes do serviço activo de S. Leopoldo, elevada á Secção
de Batalhão com a numeração de 4.º, por Decreto n. 2887 de 8 de Fevereiro do
corrente anno.

Pelo quadro juntlo organizado de conformidade com os mappas que tiveram
sido presentes á Secretaria do Governo, vereis que a Guarda Nacional da Pro-
víncia conta a seguinte força:

Serviço activo . . .	Cavallaria	24,878
	Artilleria	344
	Infantaria	2,724
Reserva	Infantaria	11,300
	Total	<u>39,253</u>

Existe portanto uma diferença para menos, comparada a força da Guarda
Nacional d'este com o anno anterior, de quatrocentos e treze guardas.

Corpo Policial.

O estado efectivo d'este Corpo em 30 de Julho do corrente anno era de trezentas e quatorze praças, incluidos os Officiaes, e cento e cinco Guardas Nacionaes addidos.

Por morte do Capitão Manoel Pinto de Azevedo, passou a efectivo, em 7 de Agosto ultimo, o Capitão que se achava aggredado.

No periodo que decorreu do 1.^º de Setembro a 31 de dito mes de Julho, derão-se as seguintes alterações:

Para mais vinte e nove praças, das quaes 15 engajaram-se por 4 annos, 7 por 6, 2 que, recrutadas para o exercito, forão mandadas servir n'este Corpo, como permite o artigo 5.^º da Lei Geral n. 821 de 14 de Junho de 1853, 3 que se apresentaram e 2 reconduzidos de deserção.

Para menos vinte e duas, sendo que 5 forão escusas do serviço por haverem completado o prazo de seus engajamentos, 3 por terem sido em inspecção de saúde julgadas em estado de não poderem continuar no serviço, 7 que desertaram, 4 falecidas e 3 que por seu comportamento forão expulsas do Corpo e remetidas para a Corte com destino á Marinha de Guerra.

Com exclusão da Freguezia de D. Pedrito, no Municipio de Bagé, onde existe ou existiu uma polícia de Guardas Nacionaes, paga por particulares, em nenhum dos Municipios da Província se tem podido realizar essa medida de acordo com o artigo 4.^º da Lei n. 464 de 20 de Março de 1861, por se recusarem os particulares a tomar semelhante encargo.

Pelo mappa appenso vereis os pontos pelos quaes está distribuida a força do Corpo Policial.

Tendo as Companhias de Infantaria recebido, por ordem de um dos meus antecessores, armas á minié, indispensavel tem sido conservar n'este Corpo, como Instructor, e da Escola Militar Auxiliar, com a gratificação mensal de 25\$000 réis.

A escripturação, quer do Corpo quer do Conselho Administrativo, acha-se em dia e muito regular.

E' de primeira necessidade o augmento da força policial, e se não é possivel elevar-a a um algarismo suficiente, alguma vantagem mais se conseguirá, preventindo-se maior numero de delictos, se autorisardes a Presidencia a chamar á servizo de destacamento, para as diligencias de polícia mais 50 guardas nacionaes, além d'aquelle que pode chamar para completar a força do Corpo, que até 31 de Julho apenas contava 209 praças, inclusive os Officiaes, faltando para seu estado completo 108.

Continua o Corpo a estar aquartelado no predio nacional situado à rua do

Paraíso, que não oferece as necessárias accommodações e condições hygienicas, atribuindo-se a isto o excesso da mortalidade de suas praças.

Compete-vos resolver se desde já se deve cuidar na edificação de um quartel proprio, para cuja obra pode applicar-se o producto d'aquele edifício e obras que, segundo estou informado, serão vendidos com vantagem a particulares, se por ventura a Assembléa Geral os cedesse a Província mediante representação vossa.

Não podendo conservar-se effectivamente em bom estado a cavallada do Corpo, com as continuas diligencias em que é empregada, tenho autorizado a compra dos que vão sendo necessarios.

Força de Linha

São ainda os mesmos os Corpos estacionados na Província a saber: o 2º, 3º, 4º e 5º Regimentos de Cavallaria, o 3º, 4º, 6º, 12º e 13º Batalhões de Infantaria, e o 1º Regimento de Artilharia à Cavallo, com um efectivo de quatro mil e cincocentos e tres praças, assim divididas:

1º Regimento de Artilharia à Cavallo	320 praças.
2º » de Cavallaria Ligeira	200 »
3º » »	276 »
4º » »	295 »
5º » »	237 »
3º Batalhão de Infantaria	564 »
4º » »	528 »
6º » »	534 »
12º » »	574 »
13º » »	465 »

Desta força está distribuída em diversos destinos a de mil setecentos e quinze.

Nos diferentes Commandos as unicas alterações havidas forão as nomeações do General Lopo de Almeida Henrique Botelho e Mello, por Aviso de 16 de Setembro do anno passado, para comandar a 2.ª Brigada e Fronteira de Bagé, e do Tenente-Coronel Antônio Peixoto de Azevedo para comandar a guarnição da Uruguaiana.

Coadjuvando a força de linha na guarnição das Fronteiras existem destacados duzentos e noventa e cinco guardas nacionaes, inclusive dois Coronéis, três Maiores, cinco Capitães e dez subalternos.

Força Naval.

Esta força, que hoje está sob o Commando do distinto Capitão de Fragata José Pereira Pinto, compõe-se, como nos annos anteriores, dos Vapores *Apa* da força de 40 cavallios, *Amelia* e *Fluminense* de 23 cada um, da Escuna *Bujurú* e Lanchão n. 1.

O estado dos navios é regular, tendo passado por um fabrício importante no casco o Vapor *Amelia*, e por uma leve reparação na machine o *Fluminense*. Acham-se tambem em concertos a Escuna *Bujurú* na Cidade do Rio Grande.

O *Apa* monta, em rodizio, uma peça de 9; o *Amelia*, *Fluminense* e o Lanchão montão cada um uma peça de bronze de calibre 9, e a Escuna um canhão obuz de 30.

O armamento de mão existente á bordo dos cinco navios é o seguinte:

Mosquetões á minie	12
Espingardas de adarme	17
» »	11
Pistolas	33
Machadinhas	6
Chuços	15
Espadas	33

São tripulados por cento e vinte oito homens, a saber:

Oficiaes	5
Official de saude	1
» de fazenda	5
» de nautica	11
» marinheiros	5
Praças	93

Os quaes se achão distribuídos pela maneira seguinte:

<i>Apa</i>	38
<i>Amelia</i>	32
<i>Fluminense</i>	31
Esc. <i>Bujurú</i>	22
Lanchão n. 1	5

Os vapores fazem indistinctamente o serviço entre esta Capital e a Cidade do Rio Grande, a Escuna e o Lanchão e da Lagoa Mirim.

Tendo o Governo Imperial resolvido restabelecer a esquadilha do Alto Uruguai, foi encarregado de seu commando o Capitão de Fragata Victorio José Barbosa da Lomba, que, em data de 23 de Abril do corrente anno, para alli seguiu com os Oficiaes e marinagem que tem de ser empregados no serviço respectivo, chegando à Villa da Uruguaiana no dia 29 de Maio.

A Companhia de Aprendizes Marinheiros, creada n'esta Província pelo Decreto n. 2725 de 12 de Janeiro de 1861, continua em progressivo augmento.

Por ordem do Governo Imperial tem ella de ser aquartelada em um dos edifícios nacionaes da Cidade do Rio Grande situados na Macega, o que será levado a effeito logo que se faço os concertos e acommodações de que precisa o edificio, e para cujas despesas pedio-se autorisação ao Governo.

Compõe-se o pessoal da referida Companhia de sessenta e cinco individuos, a saber: Um Capitão-Tenente Commandante, um 1.^o Tenente, um Comissario, um Escrivão, um Fiel, um Mestre 1.^o Sargento, um Mestre d'armas, deus Marinheiros de 1.^ª classe, um de 2.^ª, cincuenta e tres Aprendizes, um Pifao e um Tambor. Faltão pois quarenta e cinco menores para prezaer o numero de noventa e oito que é o fixado na Lei.

DIVISÃO CIVIL E ECCLESIASTICA.

Está ainda dependente das informações a que julguei mandar proceder, a divisão, em districtos, do Municipio de Sant'Anna do Livramento, cujos limites serão alterados pela Lei Provincial n. 477 de 23 de Dezembro do anno passado.

Há conflitos de competencia entre as autoridades dos termos de Itaqui e Cruz-Alta, por não estar resolvido a qual d'aqueles Municipios pertence o território, que a direcção das aguas do arroio Jaguary, que lhes serve de limite, deixão entre um e outro Municipio.

Cumpre que resolvais logo a dúvida, que traz embarracos a administração da justiça, considerando-se os habitantes do dito territorio até desobrigados da obediencia ás autoridades de ambos os Municipios, segundo me declarou o Dr. Chefe de Policia.

Pela Secretaria do Governo servos-lha presente copia do acto de 6 de Junho do corrente anno, pelo qual foi criado, de conformidade com o disposto no artigo 7^º do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, um districto policial no termo da Cachocira, composto do 8.^º quarteirão do 1.^º districto do mesmo termo.

Freguezia do Boqueirão.

A Lei n. 470 de 1861 decretou a transferencia da séde da Freguezia do Boqueirão no Municipio de Peletas para o porto de S. Lourenço, autorisando a Presidencia à mandar demarcar o lugar mais conveniente para a nova Matriz.

Para lhe dar execução mandei ouvir á respectiva Camara á cerca do local mais azado, a qual designou como tal o que fica a margem esquerda do arroio S. Lourenço, distante do mesmo duas á três quadras, e oito á dez da Lagoa dos Patos.

Julgando conveniente ouvir a este respeito o Exm. Prelado, assim de marchar de acordo com elle, dirigi-lhe em 23 de Maio o meu primeiro officio sobre este assumpto, tendo em resposta o que na ausencia de S. Ex., que então andava em visita pastoral, me dirigiu o seu Vigario Geral em 23 do mesmo mez, declarando-me que não reconcluia a legitimidade da referida transferencia, visto que foi ella decretada sem o concurso do mesmo Prelado.

Repliquei em data de 2 de Junho seguinte, sustentando que se a Lei era de utilidade publica, e se tornava necessaria para o caso a approvação do Prelado, S. Ex. devia resolver a dificuldade com sua approvação posterior, cujos effeitos não erão diferentes.

Em sua chegada a esta Capital respondeu-me, em 20 do mesmo mez, declarando que não podia dar o seu assentimento á mudança da séde, pelas razões constantes de seu officio, que vos será presente com as outras peças officiaes relativas ao objecto.

Freguezia de Nossa Senhora do Rosario no Municipio de São Gabriel.

Igual dificuldade se dá na execução da Lei n. 458 de 4 de Dezembro de 1860, que transferiu a Freguezia de N. S. do Rosario para o passo de Saican, e bem assim na execução das Leis n. 469 de 22, e n. 472 de 26 de Novembro de 1861, como notareis na citada correspondencia.

Limites da Freguezia de Santo Angelo.

Provista canonicamente, em Janeiro de 1860, a parochia de Santo Angelo no município da Cruz-Alta, por officio de 4 de Fevereiro do mesmo anno o então Vi-

gario Capitular pediu se declarasse quaes as divisas d'essa parochia, afim de cortar toda e qualquer duvida que pudesse suscitar se entre o Parocho nomeado para a mesma Freguezia e o Vigario da Vara.

Em consequencia d'este pedido, por acto da Presidencia n. 79 de 7 do dito mês de Fevereiro, forão marcados taes limites, expedindo-se pela Camara Ecclesiastica es ordens para a sua execução.

Estavão as cousas n'este estado, quando uma outra questão se suscitou.

Havendo a Camara Municipal do municipio reclamado contra a intelligencia dada pela de S. Borja ao acto n. 63 de 22 de Julho de 1859, relativo ás divisas de seus municipios, por entender aquella que a Lei n. 387 de 1857 apenas Bahia nos dificado a de n. 290 de 1854, e esta que a mesma Lei mandava reverter ao seu município as divisas que União sôlo fixadas em 1818 por uma Comissão nomeada pelas respectivas Camaras; decidi o meu antecessor em 28 de Setembro de 1861 que os limites entre os dous municipios erão os fixados em 1818 como entendia a Camara de S. Borja, e que não tinha fundamento a reclamação da da Cruz-Alta que julgava que só devia pertencer aquelle município o territorio do 6.^o distrito, criado pelo acto n. 5 de 30 de Março de 1857.

Esta decisão porém não está de acordo com o que a respeito das divisas das parochias da Cruz-Alta e Santo Angelo, resolveu o Exm. Prelado sob consulta do Vigario da Vara, isto é, que o 8.^o distrito de Santa Tecla ficava comprehendido n'aquella parochia.

Tendo ouvido a este respeito à S. Ex., respondeu-me que para se ter pleno conhecimento da conveniencia de ficar o 8.^o distrito pertencendo à Cruz-Alta ou a Santo Angelo, devia se proceder a um exame dos respectivos territorios sem consideração á interesses do partidos eleitoraes, e sim a commodidade dos habitantes.

Parece-me tambem conveniente o meio lembrado, e mandarei proceder aos necessarios exames, se para isto me autorisardes.

Tanto n'esta questão como em todas as outras em que deve intervir o poder ecclesiastico é de esperar que se conserve a harmonia que existe entre os dous poderes, que se devem mutuamente coadjuvar, provendo sobre a divisão ecclesiastica como exigir o bem da Igreja e da Província.

Os papeis relativos a esta questão de limites ser-vos-lão apresentados.

CULTO PÚBLICO.

A Igreja Rio-Grandense vai sentindo os beneficos effeitos da zelosa administração do seu digno Prelado, e suas necessidades que não podem ser completamente satisfeitas, o irão sendo gradualmente.

Tenho prestado o auxílio que cabe em minhas atribuições para que o culto Divino seja celebrado com a devida decencia, mandando satisfazer as requisições de paramentos e alfaias para as freguezias mais necessitadas, com o que já se tem despendido a somma de 3:799\$62 réis.

Esperão-se outros paramentos e alfaias encomendadas para as Matrizes de N. S. da Conceição de Viamão, Anjos da Aldeia e Soledade.

Estão providas de Parochos collados 19 freguezias, de encomendados 36 e vagas 15.

Resentindo-se o Bispo da falta de Sacerdotes acaba o Governo Imperial, sob proposta do Prelado, de autorizar, por Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio em 30 de Julho p. p., a nomeação de Sacerdotes estrangeiros para Parochos encomendados em falta de nacionais; ficando porém tales nomeações dependentes de approvação do mesmo Governo.

Seminario de São Feliciano.

O numero dos alunos que frequentam as diferentes aulas do Seminario Episcopal é actualmente de 16, estando matriculados na aula de Latim 12, Francez e Geographia 6, Inglez 3, Rhetorica 3, Philosophia 3, Moral 2, Theologia dogmatica 3, Canto gregoriano e Liturgia 16.

A diferença que se nota entre o numero dos alunos matriculados nas diversas aulas, provem de que cada um d'elles frequenta mais de uma aula.

Desde 1853, data da fundação do Seminario, até hoje, tem recebido ordens sacras desseito individuos, sendo com Demissorios em Sede Vacante 4. Os desseito são: — Brasileiros 17, inclusive 1 naturalizado, e estrangeiro 1.

Ainda não se deu principio ao edificio para o Seminario, que continua em um predio particular, existindo para essa obra apenas a quantia de vinte oito contos de réis, producto da subscrição promovida pelo falecido Bispo.

A principal dificuldade para se levar a effeito a edificação do Seminario está na falta de terreno, cuja compra absorveria talvez a referida quantia.

Pende de decisão vossa o pedido que o Exm. Prelado fez o anno passado do terreno que foi do falecido Comendador Israel Soares de Paiva, e hoje é proprio provincial.

Se elle fosse cedido para a dita edificação, teria a Província direito quasi perfeito para tambem lhe ser cedido o proprio nacional de que acima falei.

S. Ex. Revm. tambem pede um auxilio pecuniario para poder admitter no Seminario certo numero de moços pobres que queirão dedicar-se ao estado eclesiastico, à exemplo do que já se pratica em algumas Províncias do Imperio.

*
visto como seis dos actuais Seminaristas são sustentados á custa da caixa pia do Bispo, além de outro que à expensas da mesma caixa cursa na Europa os altos estudos eclesiasticos, e um que paga metà pensão, e que tem motivado isto serem outros aceitos por deficiencia de meios, posto que a mensalidade fixada seja modica.

INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Esta necessidade de todas as classes e de todos os individuos continua a ser satisfeita, senão tão bem como desejamos, do melhor modo que permitem as circunstancias e os recursos da Província, sendo certo que uma boa parte de suas rendas se applica para este ramo de serviço publico.

Se, como em outro lugar disse, não posso bem conhecer qualquer outro ramo de serviço publico, menos posso conhecer este, que exige estudos especiaes e acurado exame.

Parece-me entretanto que se a instrução primaria luta com serios embaraços e preenche mal seu fim, o grave defeito não está na legislação, e sim na falta de meios para sua boa execução.

Pelo art. 36 § 21 da Lei n. 446 de 4 de Janeiro de 1860 foi autorizada a Presidencia á contratar pessoal idonco para uma escola normal n'esta Capital. Deixão-se para isto alguns passos que não tiverão effeito, porque o Cidadão que foi consultado e reune as necessarias habilitações para montar um tal estabelecimento, só com vantagens onerosas para os cofres provincias, e por tempo insuficiente para se tirar proveito de seu ensino, se ofereceu á vir do Rio de Janeiro, onde dirige igual estabelecimento, á esta Cidade.

As condições que elle propoz serão trasidas ao vosso conhecimento para deliberardes sobre sua aceitação. Parece-me porém que será mais conveniente ser a Presidencia autorizada a mandar para a escola normal do Rio de Janeiro até douz professores ou pessoas habéis que, mediante condições rasoaveis, se obriguem, depois de sufficientemente habilitados, a vir servir na escola normal, de cuja criação se trata. E melhor ainda será que os Poderes geraes, compenetrados da grande utilidade de uma educação geral e uniforme, estabeleçam em todas as Províncias, ou onde for necessário, uma escola normal.

Instrução primaria.

Existem creados noventa e oito aulas de sexo masculino, das quacs se achão

provistas setenta e oito e vagas vinte ; e do sexo feminino cincocentas e nove, estando providas cincocentas e seis, e vagas tres.

Todas estas aulas farão frequentadas assiduamente, durante o anno financeiro ultimo, por cinco mil quatrocentos e deseseis discípulos, sendo tres mil trescentos e dez do sexo masculino e deus mil cento e seis do feminino.

Instrucción Secundaria.

No Lycéo D. Affonso funcionão actualmente oito aulas, frequentadas a de

Latinidade	por 7 alumnos
Latim	» 20 »
Francez	» 21 »
Inglez	» 19 »
Allemão	» 7 »
Geographia e Historia	» 24 »
Geometria	» 26 »
Desenho	» 25 »

Instrucción Particular.

Como vereis do mappa n.º 3, existem na província 92 estabelecimentos particulares de instrucción, nos quais recebem o ensino primário e secundario deus mil duzentos sessenta e um alumnos, e nevecentas noventa e quatro alumnas, o que prefaz o total de tres mil duzentos cincocentas e cinco discípulos.

Para complemento das informações que vos tenho dado, refiro-me ao relatório anexo do digno Inspector Geral, que tem assento entre vós, e vos pôde dar mais detalhadas notícias sobre o estado da instrucción pública na Província, e as necessidades de cuja satisfação depende seu progressivo desenvolvimento.

ESTABELECIMENTOS PIOS.

Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre.

Este pio estabelecimento que continua sob a illustrada e zelosa administração do Dr. João Rodrigues Faguades, pela terceira vez nomeado seu Provedor, não tem cessado de prestar importantes serviços á classe desvalida.

Contém o hospital quatro enfermarias distintas; a 1.^a destinada aos enfermos do sexo masculino, a 2.^a aos do feminino, a 3.^a aos invalidos incuráveis, e a 4.^a aos enfermos particulares.

Além destas enfermarias existem as recluzões dos alienados que são ali tratados quando não se achão em estado de quietação, e não o podem ser nas enfermarias gerais, bem como a que foi mandada crear na Cadela Civil em lugar da que existia no edifício daquelle pio estabelecimento para os prezos pobres, começando esta nova enfermaria a funcionar no 1.^o de Outubro do anno passado, com o que tem se evitado as frequentes fugas que ali acontecião.

No ultimo de Janeiro de 1861 ficarão em tratamento nas enfermarias do estabelecimento noventa e deus enfermos, sendo:

Praças do Corpo Policial	9
Menores do Arsenal de Guerra	5
Enfermos pobres	40
» particulares	5
Alienados	25
Prezos de justiça	8

Durante o anno que decorreu do 1.^o de Julho de 1861 até 30 de Junho desse, foram recolhidos ás mesmas enfermarias quinhentos e setenta enfermos, ficando assim elevado seu numero a setecentos sessenta e deus, o saber:

Homens	621
Mulheres	141

divididos pelas seguintes classes:

Praças do Corpo Policial	103
Menores do Arsenal de Guerra	97
Enfermos pobres	461
Prezos pobres	36
» particulares	3
Enfermos »	62

Sabíram curados no referido periodo quinhentos sessenta e quatro, sendo:

Praças do Corpo Policial	97
Menores do Arsenal de Guerra	93
Enfermos pobres	307
» particulares	38
Prezos pobres	26
» particulares	3

Faleceram cento e quatorze, a saber:

Do Corpo Policial	2
Enfermos pobres	52
Enfermos particulares	27

Enfermos pobres	{ Homens	9
Enfermos particulares	{ Mulheres	8

Alienados pobres	{ Homens	7
	{ Mulheres	3
» particulares	Homem	1
Prezos pobres		5

A mortalidade portanto na classe dos enfermos do Corpo Policial está na proporção de menos de deus por cento, na classe dos pobres mais de vinte, e na dos particulares ou pensionistas mais de vinte e meio por cento.

Dos enfermos pobres, quinze falecerão nas primeiras 48 horas depois de recolbidos.

Ficarão existindo em tratamento oitenta e quatro enfermos, a saber :

Práças do Corpo Policial	4
Menores do Arsenal de Guerra	4
Enfermos pobres.	{ Homens 35
	{ Mulheres 10
Enfermos particulares.	{ Homens 4
	{ Mulher 1
Alienados pobres.	{ Homens 9
	{ Mulheres 11
» particulares	Homem 1
Prezos pobres	5

A despesa em geral com estes enfermos importou em 34:164\$684 reis, sendo com os prezos civis 2:394\$032 reis, e com os outros 31:170\$552 reis.

EXPOSTOS.

Em 30 de Junho do anno passado existião duzentos oitenta e um, sendo :

Do sexo masculino	131
Do » feminino	150

Durante o anno findo em Junho entrarão quarenta, a saber :

Meninos	19
Meninas	21

além de quatro que farão mandadas retirar do Asylo de Santa Leopoldina, por assim convir ao bom regimem deste estabelecimento.

Forão entregues no decurso do anno á diversas pessoas para crezar, sem onus, quatro meninos, uma menina, e um perfibado, e mandadas para o Asylo como meios pensionistas quatro; faleceram oito meninos e igual numero de meninas, não chegando portanto a cinco por cento a mortalidade.

Ficaram na casa da roda um menino e doze meninas, sendo cinco puberes, e em poder das criadeiras duzentos oitenta e seis, sendo :

Meninos	136
Meninas	130

As despezas feitas com este encargo e outros, em virtude do § 12 do art. 1.^o

da Lei n.^o 466 de 1861, elevou-se à 18:761\$376 reis, não incluído a do mez de Junho, que ainda não foi liquidada.

Resta pagar-se dessa despesa 2:785\$190 reis, parte pertencente ao referido mez de Junho, e 1:030\$000 reis de criação antiga que não foi reclamada em tempo.

Vê-se pols pela conta corrente que recapitula os gastos da subvenção votada, que ha um deficit da quantia de 2:514\$112 reis que foi suprido pelo cofre da Santa Casa, por serem as despezas superiores à quantia consignada.

Segundo o balanço geral deste pio estabelecimento, que vos será presente, foi sua receita do 1.^o de Julho de 1861 à 31 de Maio de 1862, por se não ter podido liquidar a do mez de Junho deste anno, em consequencia da enfermidade do irmão que serve de Tesoureiro, de Reis sessenta e nove contos quinhentos sessenta mil quatrocentos e oito, e saber :

Ordinaria	21:710\$701
Extraordinaria	31:529\$507
Saldo do ultimo balanço	16:320\$200
	—————
Somma	69:560\$408

Esta receita porém será elevada a oitenta e sete contos quatrocentos e oitenta seis mil duzentos e vinte dous reis, por estar dependente de arrecadação a de dezesseis contos novecentos vinte cinco mil oitocentos e quatorze reis, sendo :

Renda ordinaria	8:117\$280
» extraordinaria	9:808\$534
	—————
Somma	17:925\$814

A despesa naquelles onze mezes montou a sessenta e nove contos quinhentos sessenta mil quatrocentos e oito reis, sendo :

Ordinaria	34:742\$133
Extraordinaria	17:233\$355

Existe por pagar a quantia de dez contos setenta mil duzentos trinta e nove reis, a saber :

Ordinaria	7:211\$260
Extraordinaria	2:858\$970

O saldo em cofre é de dezesseis contos quinhentos oitenta e quatro mil setecentos e vinte reis, a saber :

Em 6 apólices de 600\$000 reis	3:600\$000
Em 15 » de 400\$000 reis	0:000\$000
Em uma caderneta de Banco	66 1\$750
Letra proveniente de um espolio	568\$214
Em deposito no Rio de Janeiro	3:897\$228
Em dinheiro	2:857\$528
	—————
Somma	17:584\$720

Compete-vos resolver se esta importante casa de socorros públicos, assim como outros estabelecimentos da mesma natureza, de que passo a ocupar-me, devem estar sujeitos a uma lei de orçamento anual como em algumas Províncias se pratica, ou se sua receita e despesa deve continuar a fazer-se segundo o prudente arbitrio das respectivas mezes sem intervenção do poder provincial.

AZILO DE ALIENADOS.

Posto que já bastante adiantado o edifício sua conclusão exige cerca de 4:000\$000 reis.

A receita, inclusive o saldo que passou do anno anterior é de 15:061\$681 reis, e a despesa realizada de 14:846\$792 reis, ficando em poder do Thesoureiro 214\$891 reis, insuficiente para realizar-se o pagamento das contas já processadas na importância de 96\$2790 reis.

Era portanto necessário que para esta obra se continuasse o favor da lei n.º 446, visto a dificuldade de obter-se novas esmolas; e atendendo a representação que a respeito me dirigiu o honrado Provedor do estabelecimento, ordenei que se entregasse, em prestações mensais, depois de vencidas, a quantia de 4:000\$000 reis consignada no artigo 1.º § 3º da mesma Lei, na forma do meu ofício de 6 de Agosto último, que submetto à vossa aprovação.

Será porém este favor o ultimo de que precisará a referida obra, porque, como acima disse, sua conclusão só se conseguirá com esta ultima quantia.

CEMITERIO.

O numero dos corpos sepultados no Cemiterio extra-muros, no anno de 1861 á 1862, foi de setecentos setenta e tres, mais cincuenta e quatro que o anno anterior, como já tive occasião de dizer, sendo:

Livres	573	Escravos	200
Do sexo masculino	322	Do sexo masculino	114
Do » feminino	251	Do » feminino	86
Tiverão condução gratis cento noventa e tres, a saber:			
Livres	179	Escravos	14

Forão sepultados gratis 267, levados ao cemiterio por conduções particulares 358: do que resulta que sómente pagarão a taxa do respectivo Regulamento 222.

A dívida passiva do Cemiterio já liquidada é 24:073\$122 reis, e como as suas rendas apenas chegam para o custeio, ella subsistirá ainda por alguns annos.

Não obstante foi indispensável mandar-se construir mais algumas catacumbas e fazerem-se os reparos de que careciam os carros ns. 1, 2, ficando em dívida a quantia de 3:038\$113 reis.

A sua receita foi de 10:636\$542 reis inclusive o saldo de 674\$380 reis que

passou do anno findo; a despesa paga de 10:677\$835 reis que juntar a de 3:056\$820 reis que está por pagar, é o seu déficit de 3:038\$113 reis.

Suscitando-se devida ácerca da autoridade a quem competia fazer effectiva a imposição e cobrança da multa de que trata o artigo 6.^º do Regimento interno do Cemiterio, mandado executar pela Lei provincial n.^º 197 de 27 de Novembro de 1850 sob consulta do mencionado Provedor por officio de 24 de Julho do corrente anno, declarei que a infração do citado artigo 6.^º devia ser julgada pela autoridade policial competente, e requerimento do respectivo Procurador com audiencia do infractor, e recurso para o superior legitimo, sendo o producto da multa applicado às despezas do Cemiterio.

AFRICANOS LIVRES.

Os que continuam a estar a cargo da Santa Casa são em numero de trinta e tres, sendo 22 homens e 11 mulieres, que se empregão nas enfermarias do hospital, casa dos expostos, cemiterio e asylo de Santa Leopoldina.

Santa Casa da Misericordia do Rio Grande.

Continua em andamento a obra do novo hospital; mas tão cedo não ficará prompto para receber enfermos, mesmo o lado do edificio que está mais adiantado.

Para obra tão dispendiosa não são suficientes as rendas do estabelecimento, e é necessário que continue o auxilio do cofre provincial para que ella não pare e sirva este adjutorio de incentivo aos particulares, que não deixarão de ir contribuindo com o que lhes for possivel para a conclusão daquelle bello edificio de que todos podem prever, e cuja iniciativa se deve a Rodrigo Fernandes Duarte, que, além das esmolas com que já havia concorrido para a sustentação dos pobres desvalidos, por sua morte, em 3 de Março de 1837, legou todos os seus bens à Santa Casa.

Não deixareis portanto de aprovar o acto de 18 de Agosto findo, pelo qual, sob representação da respectiva Provedoria, mandei continuar no corrente anno financeiro tanto a subvenção do artigo 1.^º § 13, como o auxilio a favor da mesma Santa Casa, consignado no § 23 da Lei do orçamento n.^º 466 de 2 de Abril de 1861.

A respectiva mesa deliberou contrahir um empréstimo de 50:000\$000 reis a juros modicos para acudir aos seus compromissos relativamente a referida obra.

No actual edificio do hospital, tambem devido á caridade daquelle bemfeitor, foram recolhidas e tratadas nas respectivas enfermarias, durante o anno compromissal do 1.^º de Julho de 1861 a 31 de Junho de 1862, trezentas cincocenta e oito

pessoas, que, com trinta que existião, prefazem o numero de trezentos oitenta e oito :

Sahirão curados	313
Fallecerão	45
Ficarão existindo	30

Destes erão :

Livres	82
Libertos	14
Estrangeiros	219
Escravos	73
Do sexo masculino	362
Do » feminino	26

Dos falecidos erão :

Homens	36
Mulheres	9

Sendo :

Livres	28
Libertos	5
Escravos	12

Notareis quanto este hospital de caridade assim como o de Pelotas de que me ocuparei, é mais útil aos estrangeiros, recebendo em seu seio maior numero delles do que de nacionaes.

Notareis tambem que a mortalidade nello é inferior comparativamente ao desta Capital, havendo uma diferença de 7 à 8 por cento.

EXPOSTOS.

Existindo vinte seis expostos á cargo da Santa Casa no dia 30 de Junho de 1861, forão no decurso do anno compromissal lançados á roda seis, falecerão tres, completarão a idade em que não tem mais direito a alimentos — deus ; ficarão vinte sete pensionistas, inclusive uma exposta que se está educando no Asylo de N. S. da Conceição á expensas da Santa Casa.

Sinto não poder ministrar-vos informações minuciosas ácerca dos diferentes encargos deste pio estabelecimento por me não terem sido enviadas as contas de sua receita e despeza que em tempo se exigirão, declarando o respectivo Provedor que a conta geral da receita e despeza do anno findo, regula pouco mais ou menos com a do anterior.

CEMITERIO.

Para conciliar os interesses das Ordens Terceiras e Confrarias que ali tem seus jazigos, foi de mister alterar o plano primitivo de sua construção.

Porão sepultados no referido anno trezentas quarenta e seis pessoas, das quaes erão :

Livres	237
Escravos	89

dando-se sepultura gratis a cento e desesete.

Santa Casa da Misericordia de Pelotas.

Tendo ficado em suas enfermarias no ultimo de Junho do anno passado — deseito enfermos ; durante o anno compromissal do 1.^º de Julho de 1861 á 30 de Junho do corrente foram recebidos e tratados trezentos quarenta e nove enfermos, dos quaes :

Sairão curados	290
Falecerão	34
Ficarão existindo	25

No numero dos mortos estão incluidos sete que falecerão nas primeiras 24 horas de sua entrada.

Ra classe dos enfermos estão incluidos onze alienados, dos quaes :

Sairão curados	8
Ficarão existindo	3

Comparado o numero dos doentes deste anno com o do anterior, que foi de 208, temos para mais — 141.

Houve contudo grande diferença na mortalidade, que foi de 8 por cento, sendo a do anno ultimo de 10 por cento, menor do que a dos hospitais de Porto Alegre e Rio Grande.

Dos trezentos quarenta e nove enfermos tratados erão :

Homens	271	Mulheres	78
Brasileiros	159		
Portuguezes	58		
Allemães	27		
Orientalis	23		
Hespanhóes	22		
Francezes	15		
Inglezes	6		
Norte Americanos	5		
Argentinos	3		
Italianos	2		
Belga	1		
Dinamarquez	1		
Russo	1		

Prussianos	1
Africanos	23
Das trinta e quatro falecidos ferão de:	
Thisica	6
Febre typhoide	3
Hypertrophia	2
Aneurisma	1
Dysenteria	1
Embarço gastrico	1
Ferimento	1
Gastro hepatitis colites	1
Pulmonia	1
Tuberculose pulmonares	1
Bexigas	5
Gastro hepatitis	2
Asthma	2
Colites	1
Delirium tremens	1
Entro colites	1
Fractura	1
Hydropericardite	1
Rheumatismo	1
Tétano	1

EXPOSTOS.

Existião no estabelecimento no anno anterior vinte seis e entraram seis; destes 1 foi entregue a seu padrinho para ser educado, e 1 menina também a seus padriuhos que a persilharom.

Faleceram sete, e ficaram existindo vinte seis, pouco menos de 22 %.

As meninas logo que completão a idade de 6 annos são recolhidas como pensionistas ao Asylo de N. S. da Conceição, pagando-se a mensalidade de 12\$000 até a idade de 14 annos, ficando d'ahi em diante a cargo do Asylo.

CEMETÉRIO.

No da cidade de Pelotas que se acha sob a direcção da Santa Casa de Misericórdia, forão inhumados trescentos cincuenta e sete cadáveres, menos trinta e dois que no anno anterior, dos quaes erão:

Pessoas livres	239	Escravos	118
Nacionaes	186	Captivos	76
Estrangeiros	53	Africanos	42

As enfermidades que mais predominaram forão as thisicas, tuberculose pulmonares, dysenterias e bexigas.

Suas idades erão:

Até 5 annos	146
De 5 á 80	267
De 84	1

De 100	1
De 118	1

Novo Hospital.

Dero informar-vos que no dia 2 de Dezembro do anno passado foi com toda a solemnidade lançada a pedra fundamental do novo edifício que ha de servir de asilo para as classes desvalidas daquelle importante Município, e de outros pontos da campanha que ali affluem.

Está já reunida uma grande porção de pedra de alvenaria para os alicerces, alem das cantaria para as portadas que se espresa do Rio de Janeiro.

Cabe vos resolver, tendo em attenção o estado das rendas da Província, sobre o auxilio de 10:000\$000 rs. que pede a respectiva confraria para dar incremento áquella obra de reconhecida utilidade. Entretanto cumpre-me dizer-vos que em quanto não melhorem as rendas publicas e não chegarem para todas as obras de utilidade publica, como a de que se trata, é preferivel o sistema de não subdividir-se o auxilio com muitas obras, e sim ir applicando-o com preferencia á uma átē que concluida se possa auxiliar outra, com o sistema contrario pouco ou nada se obterá.

Dero porém lembrar-vos que desembargada a caixa provincial do auxilio de 4:000\$000 que tem prestado á obra de asylo de alienados, do que acima falei, pode ser elle applicado a favor do novo hospital.

RECEITA E DESPEZA.

Foi a receita desto pio estabelecimento, no anno findo, de 32:883\$534 rs., inclusive 5:045\$661 rs. de saldo do anno anterior; e a despeza geral de 26:109\$537 rs., ficando de saldo uma leitra no valor de 6:000\$000 rs. de um legado, para ser applicado a dita obra do hospital, e 774\$006 reis em dinheiro.

Pela Secretaria do Governo ser-vos-ha presente o respectivo balanço da gestão do estabelecimento no anno de que se trata.

Os minuciosos esclarecimentos que venho de dar-vos ácerca da casa de caridade de Pelotas, revelão o louvável zelo da sua administração.

Hospital da Caridade do Rio Pardo.

A parte do edifício em construcção para o hospital, que tem 200 palmos de frente e 224 de fundo no angulo esquerdo, e 46 de pé direito, acha-se toda rete-

lizada, rebocada em todas as suas faces, collocados os caixilhos no pavimento superior e assinalados tres salões da frente, além da escada que dá ingresso ao sobrelo.

Pensa a Irmandade que com a quantia de 11:000\$000 rs., cuja arrecadação promove, levará a effeito a conclusão da parte do edifício já descripta.

As despezas até hoje feitas montam em 50:770\$604 rs., representando nessa despesa porção de materiais em ser.

O saldo existente, inclusive um legado no valor de 706\$000 rs. é de 1:798\$371 rs.

A Irmandade que dirige esta obra, não tendo rendas proprias, nem podendo contar com doutrivos ou esmolos, atenta a decadência a que tem chegado aquella parte da Província, solicita de vós novos auxílios, ácerca do que resolvereis como vos aconselharem as circunstâncias da Província.

Hospital da Caridade na Cidade de Jaguarão.

Ainda não se levou a effeito o projecto desta obra, devido à caridade dos habitantes daquela Cidade. Está porém erguida em 93:000\$000 rs. e aprovada a sua planta que, em Maio do corrente anno, foi remetida ao respectivo Provedor para ter execução.

Asylo de Santa Leopoldina,

Existem actualmente no internato do Asylo trinta e duas educandas orfãs, sendo duas admitidas em 27 de Novembro do anno passado como meio pensionistas.

Além destas frequentam os aulas do Asylo 5 externas que pagão o ensino e instrução que recebem.

As internas, além da instrução primária em que algumas delas têm adiantamento, empregão-se nos trabalhos de agulha, bordados, crochet, e 5 trabalham na officina de sapateiro.

A receita do Asylo no anno passado foi insignificante, por consistir somente nas mensalidades pagas pelas externas, parte da qual foi applicada ao pagamento do honorário da mulher que dirige a dita officina.

Sua despesa, afóra a qua é paga pela Directoria Geral dos negócios da Fazenda Provincial com aluguer da casa, ordenados dos empregados internos e externos, contas de fazendas para vestuário e outros misteres, importou em quatro contos cento trinta e um mil quinhentos quarenta e seis reis, e a receita, incluída a qua-

tia de quatro contos de reis recebida do cofre provincial, foi de quatro contos trezentos sessenta e oito mil reis, ficando de saldo a de duzentos trinta e seis mil quatrocentos cincuenta e quatro reis.

PATRIMONIO.

Penso que pequeno, nem assim todas as educandas tem direito a elle, por constar de dotes destinados á certas e determinadas meninas, o qual acha-se recolhido, parte ao Banco da Província, e parte empregado em apólices da dívida da Camara Municipal.

Cabe aqui dizer-vos, quo tendo fallecido no anno de 1838 D. Thereza Joaquina de Carvalho com testamento solemne, dispondo em uma de suas verbas de quatro lances de casas em favor do un Asylo que educasse e sustentasse meninas orfãs, entendeo o Conselho Director, que posto o testamento fosse feito em época anterior á instalação do actual Asylo de St. Leopoldina, que esse legado devia reverter em beneficio delle, e assim tratou de promover sua entrega.

Acontecendo porém que a applicação do legado fosse confiado a inspecção ou vistas do Prelado, mandou este requerer sua entrega, ficando por esse medo sustado o despacho que anteriormente o mandaria entregar ao Asylo. Em 22 de Março do corrente anno, á instancia do mesmo Conselho dirigi-me á S. Ex. Rvm. intercedendo para que fosse na sua escolha preferido aquelle pio estabelecimento, visto que outro não existe n'esta Capital. Aguardo sua decisão final, que não deixará de ser satisfactoria.

MUDANÇA DE ESTABELECIMENTO.

Sendo de reconhecida conveniencia a transferencia do Asylo da Casa em que presentemente se acha, já por ficar á grande distancia da Cidade, como para se poder exercer mais acurada inspecção, trato de accordo com o Provedor da Santa Casa, de o remover para dous lances de casas situadas á rua da Praia de propriedade da mesma Santa Casa, feitas previamente as accomodações necessarias, com o que haverá uma não pequena reducção na despesa com o aluguer do predio.

Asylo de N. Senhora da Conceição de Pelotas.

Desde sua fundação tem sido recolhido a este Asylo quarenta e quatro meninas, das quaes faleceu uma, casáro quatro e existem trinta e nove, regulando

a idade de uma terça parte delas de 6 a 10 annos, de 11 á 13 outra, e de 14 á 16 a ultima. Não lhes tem faltado os commodos necessarios, o que é devido ao zelo da respectiva Directoria.

A renda do estabelecimento provém da subvenção dos cofres provincias, de donativos dos fiéis e do diminuto rendimento do Collégio que lhe está anexo, e de um predio.

A receita até o fim de Junho ultimo foi de vinte seis contos oitocentos quarenta e seis mil quinhentos sessenta e seis reis, e a despesa de vinte seis contos cento cincuenta mil quinhentos oitenta e seis reis, ficando de saldo a quantia de seiscentos noventa e cinco mil novecentos oitenta reis, que está sujeito ao pagamento de adiantamentos feitos pelo respectivo Thesoureiro, visto como na receita serão contemplados duas letras no valor de um conto cento quarenta e oito mil oitocentos e cincocentos reis a arrecadar. É pois ainda necessário que continue a subvenção com que tendes dotado tão proveitoso estabelecimento.

Asylo do Coração de Maria no Rio Grande.

Nada posso dizer acerca de seu actual estado por falta de informações, devendo-se porém esperar que não se ha de arrefecer a philantropia de seus fundadores e habitantes da importante Cidade do Rio Grande.

Consta-me que se effectuou a compra de um predio sito á praça «7 de Setembro» para nelle se estabelecer o Asylo.

Educandos menores do Arsenal de Guerra.

O seu numero actualmente acha-se elevado a quarenta e nove, faltando para o completo 11 dos lugares destinados aos expostos á cargo das Camaras Municipaes e 10 aos aldeamentos. Daquelle são de pais pobres, orfãos e expostos da Santa Casa 40. Expostos á cargo das Camaras Municipaes 9.

Tendo em 13 de Março ultimo provido na pessoa do Bacharel em Matematicos Luiz Vieira Ferreira a aula de Geometria, achão-se matriculados nella 24 menores, a de musica é frequentada por 9, e na aula de 1º letres 15 estudão grammatica portugueza e geometria.

Aprendem os officios de

Carpinteiro	23
Ferreiro e armeiro	4
Latoeiro e fanileiro	7
Alfaiate	2

Correiro e sapateiro	13
No periodo que decorreu do 1. ^o de Setembro a 31 de Maio ultimo fôrão:	
Eliminados por terem concluído a aprendizagem	5
Entregue a seu pai	1
Excluido por se ausentar sem licença	4
Baixa para o hospital	34
Alta do »	35
Forão admitidos	9

Montando a 13:328\$000 rs. a despesa annual com os educandos provincias, em seu estado completo, effectuou-se o pagamento nos devidos tempos das diarias dos menores, o saldo existente em caixas no dia 31 de Maio era de 296\$475 rs., sujeito ao pagamento do feitio do fardamento que se estava manufacturerando. Além destes menores, está preenchido o numero de 50 que são educados á expensas dos cofres geraes, importando a sua despesa annualmente em 5:840\$000 rs.

CATHEQUESE E CIVILISACÃO DOS INDIOS.

Tendo-vos sido descripto nos anteriores relatorios o que se ha feito na Província ácerca da cathequese e civilisacão dos indios, limitar-me-hei a informar-vos do estado de cada uma das aldeas existentes.

Nonohay.

- Este aldeamento se não tem prosperado, como era para desejar, apraz-me dizer-vos que as duas tribus que ali existem, vivem em completa harmonia, devida aos esforços de seu zeloso Director parcial o Commandador José Joaquim de Oliveira. Desapareceram as desintelligencias que reinavão entre elles e os indios das Palmas na Província de Paraná.

Esta aldeia é composta de seiscentas e seis almas:

Homens	309.	Mulheres	297.
--------	------	----------	------

Além dos trabalhos de laboura, empregão-se no fabrieo de crva-mate, uns por conta propria e outros alugando-se aos fabricantes.

Houveram o anno passado excellentes plantações de milho e feijão que os tem posto acoberto das necessidades alimenticias.

Posto que ainda não fosse conhecido ao certo o resultado que haveria a favor dos indios no trâfego da crva-mate, affiança o respectivo Director que o producto

da safra seria suficiente para a compra de vistuário e outras necessidades de suas famílias.

Continua a sentir-se a falta de um Templo e Sacerdote que administre o pasto espiritual, e instrua os índios nos dogmas de nossa religião, pois mesmo o Sacramento de baptismo é só celebrado, quando a casualidade leva ali algum Sacerdote.

Dos padres da Companhia de Jesus que existem n'esta Capital, apesar dos esforços empregados pelos meus antecessores, segundo sou informado, nenhum tem querido estabelecer-se ainda que temporariamente no aldeamento, prestando-se-lhe os auxílios precisos à sua subsistência.

As estradas que partem do aldeamento estão em péssimo estado, mórmente a que se dirige à Palmeira, seus reparos estão calculados em 1:400\$000 réis se for esse serviço feito pelos índios debaixo da inspecção do seu Director.

A que segue à Província de Paraná também necessita de concertos, além dos que a Camara Municipal do Passo Fundo foi autorizada a mandar fazer, orçados em 800\$000 réis, e que serão pagos pelo saldo de suas rendas.

S. Nicolau.

Os índios da raça Guaraní que ainda permanecem na aldeia de S. Nicolau em numero de 83 homens e 115 mulheres, com excepção de 12 que se empregão nos trabalhos de lavoura, os mais vivem em completa ociosidade, ou a espera que alguém os procure para se empregarem como peões.

Tendo sido extinto o aldeamento de Santa Izabel, apresentaram-se ao Director da Colonia Militar — Caseros — no dia 26 de Fevereiro do corrente anno, os Caciques Doble, e outros com suas tribus em numero de 25 homens e 33 mulheres, declarando ser sua intenção aldearem-se dentro dos limites da mesma Colonia e aplicarem-se aos trabalhos agrícolas. Destinado o lugar do aldeamento, ali permanecem, mandando-se-lhe distribuir rações em quanto não fizerem suas roças.

Tendo vindo a esta Capital alguns d'aqueles Caciques, não foi possível convencê-los da conveniencia de se transferirem ao aldeamento de Nonohay; o que talvez mais tarde se consiga.

Estando esses índios debaixo da inspecção do Director da Colonia Militar, a seu pedido o dispensei de tal serviço, nomeando ao padre Antonio Alves Branco, que ali exerce as funções de Capellão da Colonia, para interinamente servir de

Director do aldeamento, e ordenando ao Director geral dos indios que propusesse pessoa que reuna as qualidades indispensaveis para o dito cargo.

Segundo as informações que ultimamente tenho tido dos vicios d'aqueles chefes, parece que são perdidos os esforços e despesas que se tem feito para lhes introduzir o gosto da vida social.

Aproveitar a nova geração e educal-a fora da influencia d'esses chefes, será talvez o meio mais proficuo.

COLONISACÃO.

Como se sabe, é esta a Província do Imperio na qual a colonisação tem progredido, e em que a emigração espontânea vai se estabelecendo. Acredito que o sistema n'ella adoptado e praticado não é estranho à tal resultado, cuja maxima parte pertence sem dúvida ao clima e às circunstancias da Província, que offerecem á emigração estrangeira condições mais favoraveis do que as que poderia encontrar em qualquer outra de nossas Províncias.

Não entro na questão que já se tem suscitado n'este recinto relativamente á preferencia que se deve dar a um dos dous systemas de colonisação, se ao oficial, se ao particular; a materia é completamente nova para mim e exige conhecimentos especiaes e prática que me faltão, e que vos sobrão para bem a resolverdes. Tendes felizmente entre vós pessoa muito habilitada para ministrar as necessarias informações sobre a materia.

Em qualquer caso parece-me que o auxilio dos cofres publicos é ainda indispensavel para a introducção de colonos na Província, e ainda bem que as sommas empregadas n'este serviço, por mais excessivas que tenham sido, não estão completamente perdidas, como outras despendidas sem nenhum proveito.

No relatorio anterior vos forão comunicados os ajustes feitos pelo meu digno antecessor com a casa Stemmann & C.^a, de Antuerpia, alterando as condições do contracto de 7 de Dezembro de 1859 para a introducção de 1,500 colonos nos tres annos de 1861, 1862 e 1863, mediante as subvenções de 20\$000 réis pelos que tivessem de 12 á 45 annos de idade, e 10\$000 réis pelos que tivessem de 2 á 12.

Em Fevereiro do corrente anno a mesma firma social apresentou-me um requerimento, no qual, ponderando a impossibilidade em que o rigor do inverno de 1861 a collocára de satisfazer seus compromissos ácerca da importação de colonos, pedia lhe fosse transportada a obrigação de remetter os 1,500 colonos para os tres annos subsequentes de 1862, 63 e 64.

Sendo fundada em justiça esta pretenção, julguei dever desfilar-a, e parecendo-me ao mesmo tempo asada a occasião para innovar o contracto sobre bases mais favoraveis ao interesse dos cofres e ao dos colonos, aproveitei as boas dis-

posições do representante da casa de Steimann firmando com elle, em 27 do citado mês, o novo contracto, que oportunamente será trazido ao vosso conhecimento.

De acordo com a condição 20^a e attendendo à inconveniencia de separar os membros de uma mesma familia, peço-vos a extensão do favor da subvenção áquelles individuos maiores de 45 annos que vierem como chefes de familia, ou agregados a seus filhos, netos ou sobrinhos, provando que vivem sob o amparo ou na dependencia d'estes.

Entre outras estipulações de vantagem obrigou-se a casa Steimann ao transporte e distribuição na Europa da correspondencia particular dos colonos.

Informado do zelo e lealdade com que aquella casa se tem havido no desempenho de seus compromissos, assegurei-lhe mais, em igualdade de condições, a preferencia para qualquer novo ajuste.

De Setembro de 1861 até 15 de Agosto findo entraram na Província 83 famílias com 329 individuos.

D'estes eram colonos espontâneos 272, constituindo 48 famílias: vieram por conta do contracto Steimann 35 famílias compostas de 237 pessoas.

Dos primeiros são catholicos 163 e protestantes 119: homens 152, mulheres 120: dos homens 107 solteiros e 45 casados; das mulheres 74 solteiras e 46 casadas: ficarão na capital 13, e 12 no Rio Grande, e 10 para as colônias de Nova Petropolis 136, de Santa Cruz 90, de Santo Angelo 12, e de S. Lourenço 9.

Dos segundos são catholicos 128, protestantes 129: homens 144 e mulheres 113: dos homens 101 solteiros e 43 casados: das mulheres 73 solteiras e 40 casadas. Ficarão em Porto Alegre 36, no Rio Grande 10, em S. Leopoldo 23, e 10 para as colônias de Nova Petropolis 90, de S. Lourenço 38, de Santo Angelo 37, e de Santa Cruz 33.

Deu-se por tanto na emigração espontânea uma notável diferença; cresceu de 177 individuos sobre o algarismo do anno anterior, e excede de 16 a engajada: notando-se que dos espontâneos só 25 emigrantes deixarão de ir estabelecer-se nas colônias, entretanto que dos engajados ficarão 69 nas Cidades do Rio Grande, Porto Alegre e Villa de S. Leopoldo.

Do movimento da população nos diversos estabelecimentos coloniaes, as estatísticas alcanção datas diferentes: não sendo porém grande a diversidade, considerarei englobadamente os resultados, oferecendo-vos quando tratar de cada um d'elles, e nos mappas que vão juntos, esclarecimentos mais minuciosos.

Nas tres colônias provinciales existião até o 1º de Junho proximo passado 1,018 fogos com 4,887 habitantes, dos quais: catholicos 2,162, e protestantes 2,725.

Os 4,887 dividem-se assim:

Homens 2,586		Mulheres 2,301	
Solteiros.	Casados.	Solteiros.	Casadas.
1,672	914	1,385	916

No total d'esta população convém separar 2,510 indivíduos de ambos os sexos, que pouco ou nada podem fazer.

Destes 1,165 indivíduos do sexo masculino tem 16 annos ou menos, 1,126, do sexo feminino 14 ou menos, total 2,291. Restão 219 de ambos os sexos maiores de 50 annos, dos quaes — homens 137, e mulheres 82.

E' notável a inferioridade d'este numero em relação ao total da população das colonias.

Durante o mesmo periodo houverão 68 casamentos, dos quaes catholicos 22, protestantes 43, e mixtos 3.

Nascerão 121 meninos e 152 meninas — total 273 : — d'estes catholicos 122, e protestantes 151.

Os óbitos forão em numero de 45, a saber : homens 22, mulheres 23.

D'aqui se vê que a mortalidade não alcançou a proporção de 1 por 1^o; que os nascimentos estiverão para a população na de 5 $\frac{1}{4}$ por 1^o aproximadamente, e para os óbitos na de mais do sextuplo.

Não contados os cultivadores estrangeiros estabelecidos no Município de S. Leopoldo, e adicionando aos 4,887 habitantes das colonias provincias 2,020 individuos estabelecidos nas tres colonias particulares existentes na margem esquerda do Jacuhy, na área que se extende de Santa Cruz até Nova Petropolis, entre o dito Jacuhy e a Serra, ter-se-há uma população de 6,916 almas.

Deduzindo a população da colônia dos Conventos, cujo movimento não consta das informações recebidas, ficou o algarismo citado reduzido a 1,697, ou um total de 6,584.

A este ultimo numero correspondem 63 óbitos e 342 nascimentos, ou um óbito para 104, 5 habitantes, e um nascimento para 19, 2.

Quanto á situação económica das colonias, deu-se no anno, que acaba de findar, mais de um facto, que attrahe a atenção.

Assim a exportação em geral diminuiu sensivelmente; o que aliás deve em grande parte ser atribuido ao estado precario do mercado.

A plantação e colheita augmentarão porém em uma forte proporção.

A plantação do fumo, que parece dever ser um dia ramo consideravel da riqueza da Província pela sua excellente qualidade cresceu, e com ella cresceu também a exportação: na Meza de Rendas da Capital pagaram 3 por 1^o de direitos cerca de 3,290 arrobas, cujo valor official foi computado em 16:495\$000 rs.

Embora não figure nos documentos officiaes, que me forão presentes, consta-me que nas colonias se tem colhido boa quantidade de excellente cera, e que os colonos se dedicam á criação das abelhas.

Sobre estes douos objectos esperei poder apresentar-vos mais tarde exactas informações.

Passarei a tratar circunstancialmente de cada uma das colonias.

COLONIAS PROVINCIAES.

Santa Cruz.

Esta Colonia a mais prospera da Província possue uma população de 3767 individuos, dos quaes são :

Catholicos	1901	Protestantes	1866
------------	------	--------------	------

Dos 3767 são

Homens	1992	Mulheres	1765
--------	------	----------	------

Solteiros	1329	— Casados	663
-----------	------	-----------	-----

Solteiras	1092	— Casadas	673
-----------	------	-----------	-----

D'entre os homens, são maiores de 30 annos 104, de 16 annos ou menos 899; e quanto as mulheres 66 são maiores de 30 annos, de 14 annos ou menos 881.

O movimento da população teve lugar da maneira seguinte :

Nascimentos catholicos	100
» protestantes	112
Total	212

Destes são :

Do sexo masculino	93
Do » feminino	119

* Morreram 39, sendo :

Homens	19
Mulheres	20

Das mulheres erão 13 de menos de 7 annos e 7 de mais de 40; dos homens menores de 6 annos 11, 4 de 30 á 50 annos e 4 de mais de 50.

Houverão 59 casamentos :

Catholicos	21
Protestantes	36
Mixtos	2

De 30 de Junho de 1861 ao 1.^o de Julho de 1862 entraram para a colónia 233 individuos :

Do sexo masculino	119
Do » - feminino	114

De paiz estrangeiro :

107 homens.	104 mulheres.
-------------	---------------

Desta Província :

12 homens	10 mulheres
-----------	-------------

Sabitão para esta Província 11 individuos do sexo masculino e 9 do feminino.

Cresceo portanto a população sobre a do anno anterior 386.

• Desta população empregão-se na agricultura 1014 individuos, em varias indus-
trias 245.

Existem na colonia :

Moinhos	9
Atafona	1
Eugenhos de canna	5
» de oleos vegetaes	3
» para fazer aguardente de frutas	5
Casas de negocio e outros estabele- cimentos	19

Possuem os Colonos 1400 cavallos, 80 bois, 1250 vacas, 15,000 porcos, 400
mulas, 25 cabras e 30,000 aves domesticas.

Colheo a Colonia :

Milho alquacires	80:000
Feijão »	24:000
Batatas »	10:000
Fumo, arrobas	7:300

Além disto existe tambem 500:000 pés de canna.

A exportação no valor de 130:000\$000 reis, constou de 12,000 saccos de mi-
lho, 8,000 de feijão, 800 de batatas, 200 de arroz, ervilhas, trigo e cevada, 10
pipas de aguardente, 6,500 arrobas de fumo, 4,500 de toucinho e 200 de manteiga.

A importação, em que figurão como verba principal 61:000\$000 de fazendas
e ferragens, foi avaliada em 107:000\$000 reis ; ficou portanto a favor da expor-
tação um saldo de 23:000\$000 reis.

Comparando estes dados aos do anno passado, temos que a colheita foi muito
superior a daquelle anno ; dimissio porém a exportação á vista das circunstancias
actuates dos diversos mercados da Província e do Imperio.

Na Colonia existem medidas e demarcados 704 prazos de 100,000 braças
quadradas, dos quaes estão ocupados 690, e disponíveis 14.

Achando-se concluida a nova estrada aberta por iniciativa da respectiva Cama-
ra, entre a Cidade do Rio Pardo e a Colonia, já foi entregue ao transito publico,
depois de examinada pelo Alferes José Pereira Dias, que me informou ter sido ob-
servado pontualmente o contracto celebrado com o arrematante.

Nova Petropolis.

Na ordem de prosperidade esta Colonia segue à de Santa Cruz, e á nonha cede
na excellencia do clima, fertilidade do solo e proporções para facil comunicação,
tanto fluvial, como terrestre com os centros commerciaes da Província.

Até 30 de Junho era a sua população de 612 indivíduos, dos quais 122 católicos, e 490 protestantes, compondo se de Prussianos a maioria della.

Des 612 são 305 homens, e 307 mulheres.

Dos homens são solteiros 174, e casados 131; menores de 16 annos 146, maiores de 50 — 15.

Das mulheres são solteiras 173, casadas 134; de 15 annos ou menos 115, maiores de 50 — 9.

Entregão-se à laboura 120 indivíduos, e á diversas occupações 43.

O movimento da população teve lugar da maneira seguinte:

Nascimentos 46, 21 do sexo masculino, e 25 do feminino; 20 católicos e 26 protestantes; dos católicos 9 do sexo masculino, 11 do feminino; dos protestantes 12 do sexo masculino, e 14 do feminino.

Morreu apenas um colono de 40 annos de idade.

Houverão 2 casamentos ambos protestantes.

Entrarão de paiz estrangeiro 25 homens, e 20 mulheres; desta Província 26 homens, e 21 mulheres; — total 51 homens e 41 mulheres, isto é, 92 indivíduos.

Comparada a população do anno anterior, 461, com a deste anno, 612, há um augmento de 148.

Existem na Colonia 166 fogos, dos quais 148 são casas de madeira, e 18 habitações provisórias.

Estão medidos, demarcados e distribuidos na Colonia 186 prazos. A superficie cultivada comprehende uma área de 19,500:000 braças quadradas.

Possuem os Colonos 215 cavallos, 1 boi, 13 vaccas, 962 porcos, 310 cabras, e 2530 aves domésticas.

Colheio-se durante o periodo já mencionado 12:750 alqueires de milho, 2:600 de feijão, 915 de batatas, 620 de centeio, 99 de arroz, ervilhas e cevada, 300 arrobas de fumo, e alguma mandioca.

A exportação constou de 550 saccos de feijão, 125 de centeio, e 230 arrobas de fumo, e foi avaliada em 6:000\$000 reis. Sobre o valor da importação não me forão fornecidos os necessarios esclarecimentos.

Confrontando os dados que vos forão presentes no anno passado, conhecereis o desenvolvimento que tiverão as plantações da Colonia: assim a cultura do milho triplicou, a do feijão, do fumo, da batata, e outros generos tiverão considerável augmento.

O mesmo se observa quanto á exportação; o que torna ainda mais sensível a ausencia de informações sobre a importação, para que se pudesse fazer uma apreciação completa.

Santo Angelo.

São tambem lisongeiros as informações que tenho a dar-vos quanto a esta Colonia.

Tendo-me alguns Colonos representado contra o respectivo Director, à quem ficeusavação de graves abusos, ordenei ao Juiz Municipal do Termo que fosse ao lugar com o Inspector Geral para proceder as averiguações necessárias; e que se executou, resultando do inquerito, segundo este verbalmente declarou-me, serem infundadas as acusações, e o Director digno da continuação da confiança que têm merecido da Administração. Aguardo porém as informações e documentos para resolver como for de justiça.

Existem em Santo Angelo 508 individuos, dos quaes catholicos 139 e protestantes 369; do sexo masculino 279, do feminino 229.

Daquelles são solteiros 169, casados 110: tem 16 annos ou menos 120, 5 annos ou mais 20.

Do sexo feminino são solteiras 120, casadas 109: tem 14 annos ou menos 100, 50 ou mais 8.

Dedicação-se a lavoura 107 individuos, a varios outros misteres 29.

O movimento da população foi o que se segue:

Nascimentos 15: do sexo masculino 7, do feminino 8; catholicos 1 menino e 2 meninas, protestantes 6 de cada sexo.

Obitos 5: homens 2 de 21 á 30 annos, mulheres 3, das quaes 2 com mepos de 7 annos.

Casamentos 7: dos quaes 5 protestantes, 1 catholico e 1 mixto.

Entrarão 39: do sexo masculino 20, do outro 19: de paiz estrangeiro erão 16 homens e 17 mulheres.

Sairão para outras Províncias 2 homens e 2 mulheres, para esta 1 homem e 3 mulheres: — total 3 homens e 5 mulheres.

Houve pois um augmento de 41 individuos na população.

Tem a colonia 126 fogos, dos quaes 115 casas de madeira, e 11 habitações provisórias.

Occupa uma área de 19,878,000 braças quadrados, das quaes estão cultivadas 2,187,500.

Achão-se medidos e demarcados 133 prasos, dos quaes ocupados 126.

Conta a colonia 126 estabelecimentos de lavoura, 2 moelhos, 1 engenho de canna, 2 casas de negocio e varios outros estabelecimentos.

Colherão-se 493 alqueires de milho, 3,751 de batatas, 4,384 de feijão, 659 de arroz, e 302 arrobas de fumo.

Exportarão-se 33 saccos de milho, 2,109 de feijão, 273 de batatas, calculados no valor de 15:544\$500 réis.

Faltão-me dados sobre a importação, que foi calculada em 9:400\$000 rs., deixando assim aos colonos um saldo de 6:144\$500 rs.

Existem na colonia 152 cavallos, 113 vaccas, 7 carneiros, 2,873 porcos, 27 cabras, 6,811 aves domesticas.

Estes dados que acabo de vos apresentar são extremamente imperfeitos, visto

que as informações, em que me baseio á respeito d'esta colonia, só alcanção os 3 primeiros trimestres do exercicio.

Colonia projectada no Municipio da Encruzilhada.

Não se tendo ainda extremado as terras publicas das que estão no domínio particular, e demorão na Serra do Herval entre os arrois Subtil e Perdizes, nada se ha feito para execução do § 28 do artigo 24 da Lei n. 466, que manda estabelecer ali uma colonia agricola de nacionaes e estrangeiros. Como o ultimo prazo marcado para a legitimação das posses e revalidação finalisa em 31 de Dezembro do corrente anno, então se tomarão as medidas que parecerem adequadas para a referida execução.

Compre-me informar-vos que a colonia de Monte Alverne a que se refere o ultimo relatorio foi encorporada na de Santa Cruz, achando-se por isso incluida no mappa da dita colonia.

COLONIAS GERAES.

Colonia Militar Caseros.

O seu pessoal, além do Director, Ajudante, Capellão e Medico quo n'ella chegou em 21 de Julho proximo passado, é composto de 45 praças dos corpos do Exercito, e 10 familias, sendo:

Adultos.	Menores.
Homens 55	9
Mulheres 11	7

Achão-se distribuidos e cultivados 51 prazos coloniaes, além de 41 ultimamente medidos para serem distribuidos ás preças do exercito que forem escusas do serviço e a elles tiverem direito.

A colheita da colonia no corrente anno foi de

Feijão	318 alqueires
Milho	- 5,000 mãos
Fumo	2 arrobas
Centeso	5 alqueires
Trigo	6 "
Cevada	6 "
Balatas	10 "

Além de uma regular plantação de mandioca, que devia ser colhida na estação própria.

Possue a colonia:

Vaccas	34	Bois manços	3
Touros	1	Novilhos	9
Terníciros de 2 annos	29	Muares	13
Cavallos	7		

Acha-se em andamento a construção da Igreja da colonia, restando concluir-se a capella-mór e sacristia.

Existem já 46 casas dos empregados e colonos.

Colonia do Ujuiy Grande no Municipio de São Borja.

Sinto não poder prestar outras informações acerca desta Colonia, além das que foram dadas no relatorio, com que foi aberta a sessão do anno passado.

Dos 28 lotes de terras mandados conceder, não me consta que nenhum delles esteja ocupado, e isso devido talvez ás crescidias despezas que os concessionarios tem de fazer com seu transporte e as clausulas das concessões.

Parece que alguns dos pretendentes só tiverão em vista obter o competente título com intenção de transferi-lo.

Projecto de uma Colonia militar na Fronteira do Rio Grande.

O Comendador Domingos Faustino Corrêa, no empenho de contribuir para o augmento e engrandecimento da Freguezia de Tabim, isolada do centro commercial, e de garantir as propriedades particulares, vos dirige uma representação para se fundar na mesma Freguezia uma Colonia militar de 100 familias, que deverão ser engajadas com as necessarias cautellas e remettidas para ali em tres termas, concorrendo elle com a somma de quarenta contos de réis para tal fundação.

Sendo pois a proposta de uma colonia militar, ao Governo Imperial compete tomal-a em consideração. No entretanto resolvereis acerca d'ella como julgardes conveniente.

Em todo caso é digna de ser tomada em toda consideração o do aceitar-se o oferecimento de 40:000\$000 rs. que para uma obra de tanta utilidade pública faz aquelle abastado Cidadão.

COLONIAS PARTICULARES.

Colonia de N. Senhora da Soledade.

Fundada em 1856 pela sociedade Montravel, Silveiro e C.º, compõe-se actualmente de 1403 individuos, tendo o augmento de 16 de anno passado para cá, devido aos nascimentos que compensaram e excederam aos que se ausentaram e faleceram.

O numero de fogos que ella conta é de 285. Sua população compõe-se de

Brasileiros	202
Hollandezes	199
Allemaes	953
Suiços	39
Belgas	8
Francezes	2
<hr/>	
Total	1403

Destes são :

Catholicos	794	Protestantes	609
------------	-----	--------------	-----

Quanto as suas idades, são :

Maiores de 12 annos	899				
Menores » »	504				
Solteiros	825	Casados	540	Viuvos	38.

Nasceram 21 homens e 34 mulheres; faleceram 7 homens e 9 mulheres.

Ausentaram-se 23 homens.

Houverão 7 casamentos :

Catholicos	6
Protestante	1

No corrente anno constou a plantação, colheita e venda do seguinte :

Plantação	Colheita	Venda
Milho — 338½ alqueires . . .	29779 alqueires . . .	11201 alqueires.
Feijão — 336½ » . . .	11504 » . . .	7122 »
Batatas — 883¾ » . . .	5700 » . . .	155 »
Arroz — 3 » . . .	94½ » . . .	0 »
Cevada — 9½ » . . .	176 » . . .	38 »
Farao — 0 » . . .	803½ arrobas . . .	633½ arrobas.

Possuem os colonos:

Animaes cavallares . . .	589
« vaccuns . . .	193
« cabrunas . . .	367
« cerduns . . .	4280
Aves domesticas . . .	5979

Cabo aqui informar-vos que tendo-se por officio de 27 de Novembro de 1861 mandado entregar em prestações a quantia de 8:000\$000 rs. com que foi auxiliada esta empreza pelo § 42 do Artigo 1º da Lei n.º 466 de 1861, já se realizou a de 5:000\$000 rs. em tres prestações, deixando-se de fazer efectiva a entrega do restante por não ter sido procurada.

Colonia da Estrella.

Situada esta Colonia a margem esquerda do rio Taquary, continua a progredir. Occupa actualmente uma área de 7,026,134 braças quadradas, e destas 900.000 já roteadas.

Existem 51 fogos com 294 almas:

Homens	145	Mulheres	149
Nacionaes	210	Estrangeiros	84
Calbolicos	219	Acatholicos	73
Solteiros	189	Casados	100
Viúvos	6		

No decurso do anno falecerão 2 e nascerão 14.

A colheita desta colonia foi de

Feijão	2910 alqueires	Trigo	20 alqueires
Milho	5400 »	Centeio	90 »
Batatas	800 »	Cevada	30 »
Arroz	40 »	Farav	100 »
Farinha de mandioca	600 »	Amendoim	320 »
Fumo	10 arrobas	Herva matte	500 arrebas
Cana	300 feixes.		

Destes gencros os que forão levados ao mercado produzirão a quantia de 17:169\$340 rs.

Os productos industriaes constarão de

Manteiga	23 arrobas	Toucinho	175 arrobas
Gorduras	37 »	Charutos	20,000
Azeite de Amendoim	390 medidas.		

A venda destes artigos, inclusive 1,800 galinhas e 1500 duzias de ovos, produziu a somma de 1:285\$000 rs.

Possuem os colonos 97 animaes cavallares, 230 vaccuns e 432 suinos.

Existem na colonia:

Casas de negocio	2
Officinas de Sapateiro	2
» de carapina	2
» de marceneiro	2
Moinhos tocados por agos	2
» para fabricar azeite	1
Fabrics de farinha de mandioica	1.

Colonia dos Conventos.

Segundo as informações prestadas pelo emprezario desta Colonia, foi ella augmentada em seu territorio com mais quatro legoas quadradas, das terras compradas ao Governo Imperial por Fialho, Baptista, Pereira e C.º, com a clausula expressa de as cultivar, no prazo de quatro annos, revertendo ao Estado tantas 180,000 braças quadradas, quantas forem as familias que fallarem para completar o numero de 50 pelo menos.

O numero actual dos fogos da colonia é de 73, com 332 almas:

Homens	172	Nacionaes	82
Mulheres	160	Estrangeiros	230
Catholicos	197	Acatolicos	135.

A sua colheita, segundo diz o emprezario, foi abundante, e consistiu em feijão, milho, cevada, batatas, trigo e favos; não se sabendo, por falta de dados qual foi sua exportação e valores, e menos dos generos importados na Colonia.

Colonia de S. Lourenço.

Posto que fossem pedidas informações circumstanciadas ácerca desta Colonia, não forão ministradas, e por isso nada posso dizer-vos sobre o seu estado e desenvolvimento.

Em Fevereiro do corrente anno d'ali regressou o Capitão Antonio Augusto de Arruda, encarregado de ir verificar a medição da 5.º, 6.º e 7.º áreas de terras medidas e demarcadas pelo respectivo empresario, e compradas ao Governo Imperial com a clausula de as subdividir em lotes coloniaes.

Devo aqui tambem dizer-vos que depois de precedidas as necessarias informações, por despacho de 2 de Junho do corrente anno, julguei habilitado a

Jacob Reingantz para requerer a quantia de 5:000\$000 rs. de que trata a ultima parte do § 16 do art. 36 da Lei n.^o 446 de 1860.

OBRAS PÚBLICAS.

Pouco se ha feito neste ramo de serviço que sem dinheiro jamais pode progredir.

As administrações passadas acharão nos cofres provincias sommas avultadas que applicaram em beneficio e utilidade publica, á outras, como a actual, coube a sorte de nada poder levar á efecto pela deficiencia de meios.

Passo a dar-vos conta do que a respeito deste objecto se tem feito depois do ultimo relatorio.

Matriz da Cidade de Bagé.

Demolido o telheiro , a que ali se dava o nome de Templo, por ameaçar desmoronamento, acaba-se hoje em construção a Capella Mór da nova Matriz, para a qual consignasteis no § 41 do art. 1.^o da Lei n.^o 426 de 1861 a quantia de 10:000\$000 rs. que, por ordem de 17 de Dezembro do mesmo anno, mandou meu antecessor pôr á disposição da comissão encarregada de sua construção.

Tendo se suscitado duvidas á respeito do local em que deveria ser construída a Matriz, por opinarem uns que fosse no prolongamento da rua «7 de Setembro» e outros na praça onde estava edificada a Matriz demolida , mandei, por officio de 28 de Fevereiro deste anno, que fosse construida no ultimo lugar, de conformidade com a representação da respectiva comissão.

Approveda a planta, foi enviada á mesma comissão , sendo calculadas as despezas a fazer-se com o Templo em 127:168\$540 rs.

Matriz da Freguezia de Trizápolis.

Mandando-se, por officio de 23 de Junho deste anno, pôr á disposição da comissão respectiva a quantia de 3:840\$000 rs. em que tinham sido orçados alguns reparos de que carecia a Igreja Matriz, posteriormente representou a mes-

ma Comissão que, além d'aquellos reparos de mister era apear-se parte da parede da frente do Templo que estava desaprumada, serviço este que não havia sido previsto e orçado.

Aguardo pelas informações do Engenheiro que foi encarregado de fazer o exame e orçar o excesso de despesa, para então resolver definitivamente.

Matriz da Freguezia de Santa Cruz.

Em 6 de Março do corrente anno mandei fazer efectivo o pagamento da quantia de 3:914\$000 rs., ultima prestação do contrato que se havia celebrado com Guilherme Lewis para a construcção desta Igreja, depois de á ter mandado examinar pelo Capitão do Corpo de Engenheiros Antonio Augusto de Arruda, que declarou haver o empresario satisfeito as condições de seu contrato, fazendo outros serviços a que não era obrigado.

Matriz da Freguezia de Santa Victoria do Palmar.

Posto que decretada no § 5.^o do art. 22 da Lei n.^o 466 de 1861 a quantia de 8:000\$000 rs. para começo da Capella mó, deixei de mandar fazer efectiva sua entrega, quando foi reclamada pelo respectivo Vigário, por ser defeituoso o projecto por elle apresentado.

Logo que esteja concluído o que mandei confeccionar no Archivo Provincial, attenderei a reclamação de que se trate.

Matriz da Freguezia de N. Senhora da Luz das Cacimbinhas.

A Capella que nesta Freguezia serviu de Matriz, estando em ruinas, pediu a commissão respectiva que lhe fosse entregue a quantia de 2:541\$600 rs. em que estavão orçados seus reparos.

Como porém qualquer despesa que se fizesse seria em pura perda, attenta a má construcção da mesma Capella, julguei conveniente mandar promover entre os fieis daquella Freguezia uma subscripção, assim de se construir um novo Templo, levantada previamente a competente planta e orçadas as suas despezas, feito o que concorreu os cofres da Província para a edificação da Capella Mó.

Matriz da Freguezia de São João Baptista de Camarquim.

Informado do adiantamento em que se achão as obras da capella-mór d'esta Igreja, e attendendo ao que me representou a respectiva comissão, por conta da verba consignada no § 5º do artigo 1º da Lei n. 466, mandei entregar em prestações, e conforme as forças do cofre permitissem, a somma de 2:000\$ rs. em que forão calculados os serviços à fazerem-se com a conclusão da capella-mór.

Matriz da Freguezia de N. S. do Livramento das Pedras Brancas.

A pedido da respectiva Irmandade mandei pôr a sua disposição, a quantia de 400\$ rs., para ser applicada ao complemento da obra indispensável no edifício que com estudos dos fieis se tem preparado para a celebração do culto Divino. Essa despesa mandei levar à verba do § 5º do artigo 1º da Lei n. 466.

Matriz da Freguezia de Sant'Anna do Uruguay.

A quantia de 6:000\$ rs. consignada no § 46 do artigo 1º da Lei n. 466 para as obras da Igreja matriz d'esta Villa foi mandada entregar em prestações mensais, em 12 de Maio e 24 de Julho do corrente anno, visto estarem em andamento as obras, e ser necessário cobri-l-a para se não perderem os serviços já feitos.

Matriz da Villa da Cruz-Alta.

Sendo de proporções acanhadas a capella que na Villa do Espírito Santo da Cruz-Alta serve actualmente de Matriz, trata a Camara Municipal, com louvável empenho, de construir a expensas dos fieis um novo Templo; e brevemente lhe será enviada, conforme pedio, a respectiva planta e orçamento.

Matriz da Freguezia de N. S. do Rosario em Saicau.

De tão recente data como é a fundação d'esta Freguezia, tratão os moradores mais influentes da localidade de levar o efeito a construcção da Igreja Matriz e cemiterio, promovendo entre si uma subscripção para este fim.

Igreja de São Martinho.

A quantia de 600\$ rs. consignada no § 5º do artigo 22 da Lei n. 466 de 2 de Abril do anno passado para os reparos de que carece a Igreja Matriz da Freguezia de São Martinho, foi em 20 de Agosto ultimo mandada pôr á disposição da respectiva comissão para ter aquelle destino.

Nova matriz na cidade de São Gabriel.

Não se tendo levado a effeito a demolição da Igreja que na cidade de S. Gabriel servia de Matriz, em consequencia de oposição da Irmandade do S. S. e S. Gabriel, que tomou a si a sua redifcação e nomeada a comissão que tem de dirigir os trabalhos da nova Matriz, mandei pôr á sua disposição a quantia de 10:785\$900 rs. que existia em deposito nos cofres provincias, producto liquido da loteria concedida para auxilio da mesma obra.

Cemiterio da Freguezia de S. Martinho.

Acha-se concluido e funcionando d'esde o 1º de Maio ultimo o Cemiterio d'esta Freguezia, com o qual se despendeu a quantia de 3:000\$ rs., sendo 2:400\$ rs. supridos pelos cofres da municipalidade, conforme as disposições das Leis do orçamento municipal ns. 456, 467 e 496, e o restante pelos habitantes da Freguezia,

Cemiterio da Freguezia de N. S. da Conceição de Viamão.

Em 21 de Julho do corrente anno mandei pôr á disposição da comissão encarregada das obras do Cemiterio d'esta Freguezia, em 3 prestações, a quantia de 2:000\$ rs. consignada no artigo 3º da Lei n. 455 de 1860, como auxilio, ficando assim a referida comissão habilitada a dar começo ás ditas obras.

Cemiterio da Freguezia de N. S. do Rosario de Rio Pardo.

Pelo § 31 do artigo 1º da Lei n. 466 foi concedido como auxilio á Camara Mu-

nicipal da Cidade de Rio Pardo a quantia de 2:000\$ rs. para o respectivo Cemiterio, no potreiro denominado de — Nossa Senhora —, ou onde mais conviesse. Como não lhe fosse entregue esta quantia quando a reclamou, em consequencia de estado do cofre provincial, em 15 de Março do corrente anno solicitou e foi-lhe concedida autorisação para despender de suas rendas a quantia de 1:800\$ rs. com o gradeamento do terreno destinado aquelle Cemiterio.

Constando-me que o local preferido para essa obra não era o mais apropriado por ficar intramuros, mandei proceder aos necessarios exames, pelos quaes convenci-me que o estabelecimento do Cemiterio n'aquelle local não era prejudicial a salubridade publica. Em consequencia mandei que se dêssse execução ao contracto que a Camara tinha feito com João Werme, para a factura do referido gradeamento.

Cemiterio da Freguezia de S. Domingos das Torres.

Sendo-me presente a planta e orçamento na importancia de 1:994\$ rs. para a construcção d'este Cemiterio, mandei entregar a comissão encarregada de dirigir a obra a referida quantia, por conta da somma votada no § 6º do artigo 22 da Lei n. 466.

Ponte no arroio dos Batos.

Decretada a construcção d'essa ponte pelo § 23 do artigo 22 da Lei n. 466 de 2 de Abril de 1861 e orçada a sua despesa em 25:585\$200 rs., offereceu-se duvida sobre dever ou não ser ella construida de pedra de alvenaria, visto não convir que o seu pavimento fosse de madeira, attenta a grande frequencia de tropas de gado e carretas que por ella terião de transitar.

Aguardo pelas informações que a respeito mandei proceder para então resolver definitivamente sobre tal construcção.

Ponte no arroio Taquary proximo á Villa do mesmo nome.

Autorisada a Presidencia pelo § 24 do artigo 22 da Lei n. 466 de 1861, a despender a quantia precisa com a construcção d'esta Ponte, mandou-se orçar suas despesas e levantar a competente planta; e sendo a obra orçada na quantia de 43:507\$880 rs., julguei conveniente adiar a sua execução. Existe já uma proposta de Bernardo Antonio de Miranda para a factura d'essa obra, e opportunamente será ella tomada em consideração.

Pontes no arroio Taquary-mirim no município de Rio Pardo.

Não se tendo levado a effeito a construcção das pontes de madeira decretadas pela Lei n. 311 de 11 de Outubro de 1855 para o arroio Taquary-mirim, e havendo a Camara Municipal da Cidade de Rio Pardo deliberado promover entre seus municipios uma subscripção para por esse meio satisfazer aquella urgente necessidade, solicitou que pelos cofres provincias fosse-lhe entregue a quantia de 500\$ rs. como auxilio, attento a exiguidade das rendas municipaes.

Não desejando aumentar o catalogo das obras mal começadas na Província, que tão caras tem sido aos cofres provincias, exigi o plano da obra, seu orçamento e informações do quantum subscripto para então resolver sobre o contracto que a Camara Municipal celebrou com Francisco José Fagundes, pelo qual elle se obrigou a construir tres pontes no arroio Taquary-mirim e descortinar o mato em ambas as margens do arroio na extensão de 300 braças de comprimento e 40 de largura, tudo pela quantia de 300\$ rs., não havendo porém no contracto as declarações necessarias.

Ponte no arroio da Ferreira no município da Caçoeira.

Arrematada a construcção d'esta ponte por Manoel Pires dos Santos Jacuby, de que se tratou no relatorio de 1861, não se levou a effeito sua construcção por duvidas suscitadas pelo arrematante no acto de assignar o contracto. Deliberou em data de 21 de Agosto findo que fosse novamente posta em praça a dita construção.

Ponte no arroio Tres-mares na Freguezia de S. José do Mortencio.

Para esta obra está consignada na Lei do orçamento n. 466 a quantia de 6:000\$ rs., e espero brevemente mandar leval-a a effeito com o auxilio dos habitantes d' aquella freguezia e coadjuvação do prestante cidadão o Tenente-Coronel Antonio José da Silva Guimaraes, Subdelegado do distrito.

Estrada da Serra do Rio das Antas e balsa para o passo do rio de mesmo nome.

Encarregado o Major d'Engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva de examinar o local por onde deveria ser aberta a estrada da Serra do Rio das Antas,

orçar a sua despesa e a de uma balsa para servir no passo do mesmo rio, de conformidade com o § 11 do artigo 22 e § 4º do artigo 1º da Leis. 466 de 1861, deu conta de seu trabalho orçando a estrada em 22:347\$100 rs., e a balsa em 1:280\$.

Postas estas obras em praça foram arrematadas por Joaquim Gregorio de Oliveira pela quantia de 20:500\$ rs., obrigando-se a entregá-las promptas até 12 de Dezembro de 1864.

Estrada do Rio Pardo á Colonia Santa Cruz.

Communicando me Mathias José Reis, arrematante dos concertos desta estrada, tê-los concluido, determinei ao coadjuvador das obras provinciais José Pereira Dias que os fosse examinar, o qual declarou não ter elle satisfeito as clausulas do seu contracto, visto que a estrada não preslava livre transito por estarem duas pontes com falta de pranchões e quasi desligadas dos barrancos; bem como intrafisitável o passo das — Pedras — pelo desmoronamento dos mesmos: pelo que deixei de mandar satisfazer ao arrematante a quantia de 1:172\$000 réis porque contratou esses concertos até que pela Camara fosse dada a estrada como praticavel, accrescendo ainda ter elle incorrido na multa de 200\$000 reis por haver excedido o prazo a que era obrigado a concluir a obra.

Estrada de S. Martinho.

Postos em praça os concertos desta estrada que tinham sido orçados em 1:547\$900 reis, não appareceram licitantes; attendendo porém à conveniencia de se levarem a effeito, visto a grande concurrencia de carretas e outros veículos que por ali transitão, mandei convidar ao referido Joaquim Gregorio para encarregar-se d'esses concertos; effectuando-se em 31 de Maio ultimo o respectivo contracto, pelo qual elle se obrigou a dar por concluidos os reparos no prazo de 11 meses, que finda se em Março de 1863, pela quantia orçada.

Estrada projectada que do porto de Santa Barbara segue a Freguezia da Lagoa Vermelha.

Mandando ao Capitão de Engenheiros Antônio Augusto de Arruda demarcar as praças, ruas e quadrados da povoação que se tem de fundar no porto de Santa Barbara, margem esquerda do rio Taquary, encarreguei igualmente de proceder a novo reconhecimento do pique já aberto por João Mariano Pimentel para uma estrada que daquelle porto se dirige á Freguezia da Lagoa Vermelha e Colonia Militar — Caseros —, escolhendo a melhor directriz a evitar fortes declives.

Cumprida aquella ordem apresentou-nos o Engenheiro em 29 de Julho do corrente anno a planta da estrada e orçamento das despezas a fazer-se na importancia de 74:551\$400 reis.

Não estando autorisada esta despeza, e devendo a abertura de tal estrada produzir grandes resultados as povoações da Serra, na exportação pelo rio Taquary, cuja navegação está reconhecida em todas as estações para embarcações de pequeno calado, cabe-vos resolver se ella deve ou não ser levada a effeito em occasião mais azada.

Estrada de Santa Maria do Mundo Novo para cima da Serra.

Concluirão-se os melhoramentos a que se refere o ultimo relatorio, e tendo-se verificado a hypothese da 3.^a clausula do contrato, orçou-se á nova obra em 3:940:2500 rs., a qual também está concluida.

Aterrado da Estrada na Varzea de Gravatahy.

Sendo informado de que tornavão-se necessarios alguns reparos n'esse aterrado determinei à Camara Municipal desta Capital que mandasse proceder aos necessarios exames e orçamento.

Seis diferentes orçamentos forão-me apresentados, e mandando examinal-os pelo Ajudante do Director do Archivo Provincial, foi elle de parecer que se preferisse o orçamento de 26:078\$960 rs., para se fizerem os reparos pelo sistema de empedramento.

Como esses reparos devem ser feitos em estação propria, julguei conveniente antes de tudo, submeter ao vosso conhecimento os referidos orçamentos para resolvêrdes qual dellos deve ser adoptado.

Cadeia civil desta Capital.

Collocou-se um portão de ferro na muralha que a cércia, e fizerão-se alguns concertos de pouca importancia, despendendo-se com tal serviço a quantia de 307\$835 rs.

Cadeia da Vila de Piratiny.

Achão-se concluidos os serviços que restavão fazer-se com a obra d'essa cadeia e que havião sido contratados com Pesoal Regio pela quantia de 1:436\$000 rs., que lhe foi satisfeita, procedidos os necessarios exames.

Cadeia da Villa de São Borja.

Representando o Juiz de Direito da Comarca que ella precisava de promptos reparos, orçados em 300\$000 rs., mandei pôr á disposição da respectiva Câmara Municipal tal quantia, para sorem elles levados a effeito, como consta de meu ofício de 11 de Agosto proximo findo.

Cadeia da cidade de Jaguaraão.

Dando o arrematante por concluída a obra, foi encarregado o Major d'Engenheiros Cândido Januário Passos de ir examinal-a.

Posto reconhecesse este oficial estar a obra bem acabada, notou com tudo que marcando a planta 140 palmos para a frente do edifício, apenas encontrou no terreno 118 e meio palmos, tendo a face paralela aos fundos 114 quando o projecto indicava 132 palmos, resultando d'ali que os corredores que circundam o edifício, devendo ter 21 palmos de largura, tinham somente 10 e pollegadas; declarando porém que taes modificações não alteravão a grandeza do Corpo do edifício, e, segundo foi informado, erão devidas á falta de terreno, de um lado por passar a rua, cujo alinhamento havia sido dado pela Câmara Municipal, e de outro por ser de propriedade particular. Em vista dessa informação mandei ouvir á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, para então resolver ácerca do ultimo pagamento do contrato.

Finalmente cabe-me dizer-vos que, segundo as communicações que recebi por intermédio do Dr. Chefe de Policia, já no dia 13 de Julho do corrente anno havião sido transferidos os presos civis e militares para a nova Cadeia.

Casa da Câmara e Cadeia da Uruguaiana.

Ainda não foi realizada a entrega da quantia de 16:000\$000 rs. consignada no art. 25 da Lei n.º 466 para a obra da casa da Câmara e Cadeia da Uruguaiana, por estar dependente da remessa do plano e orçamentos respectivos que ainda não forão enviados, afim de serem examinados previamente.

Casa da Câmara e Cadeia de São Leopoldo.

Pelo § 65 do Tit. 1.º da Lei n.º 367 de 1857 se concedeo a quantia de 6:000\$000 rs., por empréstimo, à Câmara Municipal da Villa de São Leopoldo para a construção da casa de suas sessões e Cadeia.

Recebida aquella quantia, foi depois por ordem de um de meus antecessores mandada reverter nos cofres provincias, como em deposito, visto não ter sido despendida em tempo competente.

Sacando a Camara no anno de 1859 uma letra no valor de 2:000\$000 rs. contra a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, foi aceita e paga.

Tendo a mesma Camara obtido autorisâo para contratar a continuaçâo da obra dos alicerces até consumir-se os materiaes existentes, reclamou a restituçâo da quantia de 4:000\$000 rs. resto dos 6:000\$000 rs., o que negozi em vista do parecer da Directoria que se funda em ter sido aprovada pela Presidencia, em 22 de Outubro do anno passado, a medida indicada por aquella Repartição, visto se considerar sem effeito tnes empréstimos por não terem tido em tempo o devido emprego.

Cumpre-vos porém resolver definitivamente esta questão, para o que vos serão presentes os respectivos documentos.

Como o contratador já tivesse dado começo á obra dos alicerces, foi a Camara autorizada a despender com ella a quantia de 3:876\$000 rs., porque se firmou o contrato, pelo saldo de suas rendas, visto ser conforme com o disposto no final do § 26 do art. 1.^o da Lei n.^o 467.

Casa da Camara da Villa de Piratiny.

Acha-se concluida a casa em que a Camara Municipal da Villa de Piratiny, tem de celebrar suas sessões, desde 29 de Janeiro deste anno, e que foi aceita precedidos os necessarios exames, satisfazendo-se ao empreiteiro da ultima prestação do contrato na importâcia de 1:320\$700 rs.

Canal entre a Lagôa de St. Amaro e o Furado no Rio Jacuhy.

Autorisando a Lei n.^o 466, no § 27 do art. 22, a mandar abrir com urgencia um canal entre a lagôa de Santo Amaro e o Furado na margem esquerda do Jacuhy, foi desse serviço incumbido o Capitão de Mar e Guerra reformado Ernesto Frederico de Werna e Biltstein, que deo principio aos respectivos trabalhos em 7 de Março do corrente anno, estando presentemente limpo de mato o solo por onde deve passar o mesmo canal e escavado parte do albardão do lado da lagôa.

Tendo vindo em commissão a esta Província o Capitão-Tenente Giacomo Baja Gabaglia, Engenheiro hidráulico, julguei conveniente ouvir-o a respeito da obra, e com elle segui para o lugar onde fez suas observações, em que depois baseou sua opinião contraria á mesma obra.

Julgou-a elle muito dispendiosa e de resultado incerto, quer de alimentar a necessaria agua, como de beneficio á localidade e navegação fluvial, cujos interesses mais urgentes e a prudente economia aconselham a desobstrucção da parte do rio Jacuhy actualmente frequentada, tanto pela facilidade de o fazer, como por mais garantir o melhoramento a que se aspira.

A cerca desta opinião ouvi o mencionado Capitão de Mar e Guerra que, divergindo della, entende ser suficiente para a abertura do canal o comunicar as aguas da lagôa com as do rio por meio de uma sônga ou valla, deixando á accão das aguas nas futuras encheentes estabelecer os resultados.

Sobre estas idéas ainda consultei áquelle Capitão-Tenente que, corroborando sua primitiva opinião, insiste em não conuir este canal que virá diminuir o regimen das aguas no rio Jacuhy, - onde já as muitas ilhas tanto concorrem para empobrecer o seu leito principal.

A vista do exposto e considerando a obra decretada de muita magnitude, tanto pela parte económica, como pelas effeitos que pode trazer á navegação, resolvi ordenar que não continuassem os trabalhos encetados até vossa definitiva deliberação, para o que vos serão presentes os respectivos papéis

Exame no Rio Vaccacahy.

Parecendo-me indispensável mandar proceder a minuciosos exames para reconhecer-se a possibilidade de ser navegado o rio Vaccacahy até o Lagoão, por oficio de 16 de Março do corrente anno encarreguei ao Engenheiro civil Emilio Gengembre de ir fazer os seguintes reconhecimentos.

Verificar se seria possível obter-se naquelle rio uma navegação regular, se não superior, ao menos igual a que actualmente se faz no rio Jacuhy, propondo os trabalhos cuja execução julgasse indispensável no intuito de alcançar aquelle fim.

Especificar em relatorio as condições geologicas do terreno das margens, a força e velocidade das correntes e a profundidade das aguas.

Nos lugares onde houvesse impedimento á navegação, além do estudo mais aprofundado, indicar a natureza dos obstáculos e das matérias que no lugar constituem o leito do rio, não esquecendo os nivelamentos precisos.

Tomar notas de todos os dados proprios á auxiliar o levantamento da Carta topographica da Província.

Prestados os meios necessários áquelle Engenheiro para o desempenho desta commissão, segui a seu destino em fins de Abril ultimo, e achando-se já de regresso a esta Capital, aguardo todos os momentos pelo resultado de suas investigações.

Dovo por esta occasião informar-vos que todas as despezas feitas com este

serviço, assim como com o canal de que acima tratei, tem corrido por conta do credito aberto á Presidencia para as obras geraes e auxilio ás provincias.

Caes na Rua de Boa Vista na Cidade do Rio Grande.

No § 2º do art. 1º da Lei n.º 466 foi consignada a quantia de 16:000rs., para esta obra, e tratando a Camara Municipal respectiva de a levar á effeito, apresentou a planta e orçamento dos gastos a fazer-se na importancia de 16:233rs., pedindo a entrega daquella quantia.

Examinada a planta, reconheceu-se que era defeituosa, pelo que tive de mandar aquella Cidade o Major Paulo José Pereira, não só para examinar o local, como para corrigir os defeitos que se notaram; tendo, porém, sempre em vistas o que foi traçado pelo Engenheiro Neate.

De volta o dito official apresentou-me um plano de tres grupos de rampas, sendo um no centro do caes, segundo o plano do mencionado Engenheiro, e os outros dous equidistantes daquelle, na importancia de 8:537\$250 reis cada grupo.

Consultada a Camara sobre este plano, julgou-o preferivel; mas propoz que fosse um dos grupos substituido por um caes de desembarque em frente á rua do Carmo.

Julguei ainda conveniente ouvir o Engenheiro Paulo José Pereira que não só mostrou a inconveniencia de tal construcção pelo acrescimo de despesa, na importancia de 19:479\$650 rs., como pela falta de ordem simetrica que deve haver em construções desta ordem.

Não obstante, para ir de acordo com as idéas da Camara, lembrou a factura de dous grupos de rampas nos extremos do caes, sendo um colocado em frente á rua do Carmo, e no centro o trapiche ou caes de desembarque, e outro plano consistindo em dous trapiches ou caes de desembarque nos extremos, e um grupo de rampas no centro, importando este um acrescimo de despesa de 38:959\$300 rs., ao passo que os tres grupos de rampas do plano primitivo importão em 25:611\$750 rs., cujo systema melhor satisfaz as exigencias da localidade, e se approxima á somma consignada, com a qual se consignará a factura de dous grupos de rampas, collocando se um delles em frente á rua do Carmo, e outro em igual distancia na extremitade opposta do caes.

Neste sentido expedi ordens em 7 de Agosto ultimo, mandando pôr a quantia de 16:000\$000 rs. á disposição da Camara Municipal.

Pharões da Lagoa dos Patos.

Teem funcionado regularmente.

No do Capão da Marca acaba de fazer-se uma nova escarpa e reparar se a torre; no do Estreito foram lançadas em sua base 250 toneladas de pedras, tudo de conformidade com as ordens do Governo Imperial, não tendo-se levado a effeito o urgente reparo que o ultimo está carecendo, por ter-se, na occasião em que se ia dar principio aos trabalhos, reconhecido que era preciso substituirem-se os esteios por outros, visto estarem inteiramente deteriorados; sendo por isso necessário proceder-se a novo orçamento, para o que se expedirão as convenientes ordens.]

Acha-se desde 16 de Janeiro do corrente anno a administração dos pharões á cargo do Capitão de Fragata Manoel Luiz Pereira da Cunha.

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

1.^o Commercio.

Pela demonstração que se segue conhecereis o valor official dos generos que se importarão e exportarão na Província durante o exercicio de 1861.—1862, calculados na razão dos direitos pelas diversas Estações Fiscaes.

Comparados com o do exercício anterior a importação foi, como se vê na tabella seguinte:

REPARTIÇÕES.	1860—1861		1861—1862	
	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.	VALORES OFICIAIS.	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.	VALORES OFICIAIS.
Alfandega do Rio Grande.	1,098:247\$693	12,043:712\$450	1,369:519\$558	14,772:412\$552
» de Porto Alegre	288:849\$316	3,578:018\$332	390:216\$133	3,692:111\$177
» da Uruguayaná	122:403\$302	737:327\$313	68:762\$179	412:159\$861
Meza de R. do Norte	2:002\$837	347:574\$266	1:604\$817	240:217\$700
» Jagoarão	795\$373	3:161\$402	6:612\$900	26:451\$600
» S. Borja	0	0	15\$000	1:000\$000
» Itaqui	34\$000	136\$000	0	0
» Pelotas	0	0	0	0
» S. Victoria	84\$126	571\$826	0	0
» Alegrete	0	0	0	0
» Bagé	0	0	0	0
» Livramento	0	0	0	0
Somma	2,112:416\$947	16,710:521\$679	2,036:731\$187	16,144:352\$830

A diferença para menos no exercício de 1861—1862 foi nos direitos de importação de 75:683\$760 réis e nos valores oficiais de 566:168\$789 réis.

Tomados os mesmos dados oficiais, e comparada a exportação n'aquelles exercícios, teremos:

REPARTIÇÕES.	1860—1861		1861—1862	
	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.	VALORES OFICIAIS.	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.	VALORES OFICIAIS.
Alfandega do Rio Grande.	298:517\$736	5,084:274\$685	304:041\$826	4,343:454\$657
» de Porto Alegre	12:737\$891	261:428\$630	20:424\$206	291:774\$371
» da Uruguayaná	18:821\$289	301:186\$225	29:207\$612	417:251\$000
Meza de R. do Norte	124:481\$707	1,969:816\$728	173:039\$788	2,471:996\$971
» Jagoarão	8:606\$054	146:137\$011	9:143\$268	130:618\$114
» S. Borja	2:159\$978	35:155\$480	1:960\$427	28:000\$100
» Itaqui	23:840\$938	526:263\$982	17:155\$708	245:081\$542
» Pelotas	40\$415	577\$785	380\$471	5:435\$300
» S. Victoria	1 524\$135	27:368\$335	1:736\$337	24:801\$814
» Alegrete	140\$000	2,500\$000	99\$120	1:516\$000
» Bagé	931\$329	13:401\$842	770\$563	11:008\$042
» Livramento	0	0	805\$654	11:509\$342
Somma	496:892\$502	8,366:411\$803	558:761\$980	7,982:356\$853

Reconhece se pois que dos generos exportados para o estrangeiro, houve para mais nos direitos 61:962\$478 rs., e para menos nos valores oficiais 386:045\$959 réis.

Pela seguinte tabella ainda apreciareis os valores dos diversos productos de gado vacuum e de alguns outros generos de mais importância que foram despachados pelas repartições provincias.

LOCALIDADES	TOTAL DOS VALORES.	CORREROS YAC GUNS	XABQUE- (Vereda-)	GRAXA- (Vereda-)	SPO- (Vereda-)	ASTAS. (Número.)	GARAS. (Número.)	LINCAS. (Número.)	CASEIJO. (Número.)	CHIAS- VALLADAS. (Número.)	FARMIAS DE MANJONCA. (Número.)	PEÑAO. (Número.)	MILLO. (Número.)	SIERRA MAT- TE. (Número.)	PISO. (Número.)	LAGOS- (Número.)	ELA. (Número.)	OLVIA POS- POS. (Número.)	CANELAS DE HU. (Número.)	IRAV- CUPES. (Número.)	TIBIAS. (Número.)	TOMMAS DE MAGISTERIA. (Número.)	LINOTES. (Número.)	XOBÓES. (Número.)			
Mesa de Bemias do Rio Grande	7.452.791,00 ⁰⁰	100.941	5.371.535	127.391.143 ⁰²	100.077	608.715	29.610.502	78.217	31.118.200 ⁰⁵	4.900	10.520	1.655.105	105.105	2.200	10.655.102	114.100	1.100.100	92.000	11.000	110.010 ⁰⁰	229	206.510 ⁰⁰	39	70.100 ⁰²			
► ► ► de Fazenda Agrest	3.030.130,00 ⁰⁰	364.881	313.964	313.964	1.100	8.906.101	182.092	3.873	1.630	17.701.700 ⁰²	1.963	10.520	6.000.103	19.300	10.100	50.360	17	95	9.093.820,00 ⁰²	5.330	114.100	1.100.100	92.000	11.000	110.010 ⁰⁰	229	206.510 ⁰⁰
► ► ► ► Jardim do	56.067,00 ⁰⁰																										
Ocupação das terras		435.897	1.060,00 ⁰⁰	128.700,153 ⁰²	113.080,312	894.700	98.520,402	79.912	31.557.470,02	1.963	10.613	15.411	10.396,00 ⁰⁰	98.000	70.210,00 ⁰⁰	9.200	110,100	1.100.100	22.000	41.000	111.100	395.110 ⁰²	635	28	70.100 ⁰²		
Total das fazendas	9.396.629,00 ⁰⁰	1.770.000,00 ⁰⁰	3.130.500,00 ⁰⁰	302.010,00 ⁰⁰	561.116,00 ⁰⁰	60.503,00 ⁰⁰	32.500,00 ⁰⁰	10.931,00 ⁰⁰	369.001,00 ⁰⁰	534.000	21.315,00 ⁰⁰	371.3,00 ⁰⁰	300.000,00 ⁰⁰	300.000,00 ⁰⁰	56.977,00 ⁰⁰	320,000,00 ⁰⁰	923.500,00 ⁰⁰	60.195,00 ⁰⁰	1.203,00 ⁰⁰	9.200,00 ⁰⁰	11.000,00 ⁰⁰	435.897,00 ⁰⁰	10.718,00 ⁰⁰	6113,00 ⁰⁰	84.200	395.000	

Conforme os dados que pela Praça do Commercio d'esta Capital me fôrdo fornecidos sobre o movimento da importação e exportação dos diferentes generos no período que decorreu do 1º de Julho de 1861 a 30 de Junho ultimo, foi a

IMPORTAÇÃO :

Alvaiade, barris	281
Arroz, saccos	9,603
» barricas	118
Assucar, caixas	574
» barricas	48,854
» saccos	4,965
Azeite, pipas	26
» barris	534
» caixas	1,047
Azeitonas, ancoretas	1,014
Bacalhão, barricas	156
» tinas	365
» caixas	279
Banha, barris	5
Biscoitos, latais	1
Café, saccos	6,146
Cerveja, barricas	4,790
Cócos, quantidade	62,320
Espirito, pipas	15
» barris	90
» caixas	51
Farinha de trigo, barricas	25,847
» saccos	7,393
Fazendas, volumes	5,329
Ferragens, volumes	2,544
Ferro, volumes	8,257
Fumo, rôlos	7,283
Genebra, caixas	3,580
» garrafões	3,559
» barricas	84
Loitea, volumes	681
Manteiga, barris	658 ½
Massas, caixas	3,447
Nozes, volumes	70
Passas, caixas	1,165
Queijos, caixas	444

Sabão, caixas	18,044
Sal, alqueires	160,083
Sela	5,963
Velas de composição, caixas	645
» sebo	5,914
Vidros, caixas	963
Vinagre, pipas	174
» barris	130
Vinho, pipas	1,182 $\frac{1}{2}$
» barris	3,722
» caixas	2,581
» cestos	87
Volumes sem especificação	20,603

EXPORTAÇÃO:

Agoardente, pipas	24
Amendoim, saccos	439
Arreios, pares	110
» volumes	109
Batatas, saccos	552
Cabello, arrobas	7420 $\frac{1}{2}$
» volumes	1125
Cera, volumes	8
Cevada, saccos	20
Chifres, quantidades	163,077
Ciaza, arrobas	22,700
Coros, vaccunas	182,944
» cavallos	30
Erya matte, arrobas	43,692
» volumes	5,658
Farinha de mandioca, saccos	94,899
» milho »	1,170
Favas, saccos	446
Feijão, saccos	61,936
Garras, arrobas	320
» volumes	121
Graixa, arrobas	986
Lia, »	302 $\frac{1}{2}$
Lages, duzias	666 $\frac{1}{2}$
Lenha, talhos	80
» achas	609,730

Linhas, quantidades	348
Linhotes »	941
Milho, saccos	43,037
Mostardas, saccos	5
Pãos, quantidades	4,065
Polvilho, saccos	715
Pranchões, duzias	498
Rapadura, barricas	422
Ripas, duzias	1,032
Sebo, arrobas	1,436 $\frac{1}{2}$
» pães	791
» volumes	260
Taboas, duzias	7,322
Telhas, quantidades	582,000
Toucinho, arrobas	824
» panos	45
Volumes sem especificação	4,531
Xarque, arrobas	126,261

2.^o Navegação.

Durante o anno financeiro de 1861 — 1862 entrarão a barra desta Província 633 navios; sendo 315 nacionaes e 218 estrangeiros; e sahirão 335 nacionaes e 202 estrangeiros; a saber:

NACIONAES.

Entrados	Sahidos
Barcas	24
Brigues	101
» Escunas	7
Escunas	15
Hiates	3
Patachos	106
Pilot Boats	14
Polacas	3
Sumacas	4
Vopores	38
	31
	96
	12
	16
	2
	116
	19
	2
	6
	35

Tripuladas por	4,125	4,330 pessoas
Com tonelladas	66,751	74,696

ESTRANGEIRAS.

Barcas	17	13
Brigues	36	37
» Escunas	2	2
Escunas	71	66
Galiotas	3	7
Lúgares	10	12
Polacas	2	3
Patachos	55	40
Pilot Boats	21	20
Vapores	1	2
Tripuladas por	1,615	1,451 pessoas
Com tonelladas	36,349	43,678

Se comparar-mos o movimento da barra neste anno com o anterior temos para mais 40 navios e para menos 5,607 tonelladas, e 180 individuos de tripulação.

Dos navios nacionaes entrados forão procedentes de

Aracajú	1	Buenos Ayres	1
Babia	44	Cadix	2
Cardiff	1	Laguna	1
Lisboa	1	Montevidéo	17
New-York	1	Paraguá	2
Pernambuco	35	St. Catharina	23
Rio de Janeiro	486		

Dos navios estrangeiros entrados forão de

Anvers	3	Antuerpig	4
Barcellona	2	Babia	2
Bordeaux	2	Buenos-Ayres	7
Bremen	2	Baltimore	1
Cadix	50	Cardiff	13
Fiume	2	Figueira	2
Genova	3	Glasgow	3
Hamburgo	24	Havre	6
Ilha do Sal	2	Lisboa	32
Liverpool	14	Montevidéo	5
New-York	17	New-Castell	1

Porto	6	Rio de Janeiro	4
Salem	1	Santander	1
Setúbal	6	St. Catharina	2
Sette	1	Trieste	1

Quanto as saídas dos navios nacionaes forão para

Bahia	10	Falmouth	1
Havre	1	Maceió	1
Montevídeo	13	Mangaratiba	1
Pernamb ^o com esc.	152	Porto	1
Londres	1	St. Catharina	14
Rio de Janeiro	140		

Pelo que respeita aos estrangeiros, forão para

Antuerpia	3	Aracajú	5
Barcellona	4	Buenos-Ayres	6
Canal da Inglaterra	1	Cadix	3
Falmouth	109	Genova	1
Hamburgo	3	Havre	5
Liverpool	8	Lisboa	2
Montevídeo	9	Maranhão	3
New-York	17	Porto	4
Pernambuco	3	Rio de Janeiro	9
St. Catharina	1	S. Thomaz	4
Singapor	1	Santos	1

Para o traçego dos portos e rios do interior estão arroladas na Capitania do Porto 2,135 embarcações de diversas armações, com uma tripulação de 4,367 pessoas, das quaes são estrangeiras 783 e nacionaes 3,584, sendo d'estas 1,994 livres e 1,590 escravas.

Aqueles navios tem a seguinte classificação :

Barcas de vapor	20	Esconas	6
Hiates	305	Gutters	20
Lanchas de coberta	3	Barcas de reboque	2
Barcas de querena	9	Barca	1
Canoas	762	Lanchas	489
Saveiros	2	Cotovelos	3
Escaleres	60	Botes	122
Cahiques	15	Pranchas	5
Lanchões	253	Canoas de coberta	18
Canoas de tolda	70		

Occupao-se na pesca 524 canoas com um pessoal de 607 individuos, dos quaes 162 estrangeiros, 386 nacionaes e 39 escravos.

Navegação a vapor.

A Companhia Jacuby subvencionada pelos cofres provinciais, estava obrigada pelo contrato de 3 de Março de 1858 a ter um vapor de sobresalente, que devia ficar prompto e não ficou em 4 annos findos no dia 3 de Maio do corrente anno, sob pena de pagar uma multa; tomindo porém em consideração o que me representaram os Directores da Companhia, e ouvida a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, suspendi a multa em que incorreu por essa falta, e desobriguei os cofres da Província do pagamento por inteiro da subvenção estipulada ficando esta reduzida em proporção ao numero dos vapores empregados na navegação, como veréis dos papeis que pela Secretaria do Governo serão remetidos para vosso conhecimento e definitiva decisão.

A barca de vapor *Uruguay* igualmente subvencionada pelo cofre provincial continua a empregar-se com vantagem para o commercio na navegação do Alto Uruguay.

Os tres vapores da Companhia Guayba que estão em construção já se preparam à navegação: dous na linha do Rio Pardo e o terceiro na do Rio Grande, Pelotas e Jaguarão.

No periodo que decorreu do 1º de Julho do anno passado á 30 de Junho do corrente, fizerão, da cidade do Rio Grande para esta Capital, 15 viagens redondas os vapores da Companhia Brasileira de Paquetes: *Brasil*, *Marquez de Caxias* e *Projeção*, e 12 o vapor *Mauá*.

Percorrerão 9,234 milhas, conduzindo 494 passageiros de ré e 383 de proa, ao todo 877; levando 215 tonelladas de carga.

Na linha do Rio Pardo fizerão os tres vapores da Companhia Jacuby e outros tantos da Guayba 136 viagens redondas, inclusive as d'aquella cidade para a da Cachoeira, percorrendo os 6 vapores 26,928 milhas, e conduzindo por conta do Governo 170 passageiros de ré, e 1,011 de proa, e 6 sem declaração; e particulares 2,366 de ré, 704 de proa de diversas classes, livres 1,142 e escravos 161, fazendo o total de 5,554: levando 1,030 tonelladas de carga.

Na linha de Taquary 65 viagens redondas fizerão os vapores das duas Companhias, percorrerão 7,020 milhas conduzindo por conta do Governo 15 passageiros de ré, 25 de proa e 19 sem declaração: particulares 1,296 de ré, 349 de proa; de diversas classes livres 289, e escravos 15; ao todo 2,008, e levando 82 $\frac{1}{2}$ tonelladas de carga.

Na linha do Caí em 52 viagens redondas pelos vapores da Companhia Jacuby percorrerão 4,488 milhas, conduzindo 713 passageiros de ré e 234 de proa em totalidade 947, levando 52 tonelladas de carga.

Na linha da Barra em 52 viagens redondas pelos vapores da mesma Companhia, percorrerão 2,184 milhas, conduzindo por conta do Governo 4 passageiros de ré e 21

de proa; particulares 704 de ré e 200 de proa, ao todo 1,079, e levando 69 tonelladas de carga.

Na linha de São Leopoldo fizerão os dous vapores de propriedade de Antônio Diehl 101 viagens redondas, e 1 pelo Vapor Guayba, percorrendo 4,296 milhas, conduzindo 40 passageiros de diversas classes livres, e 2600 sem declaração, ao todo 2640 e levando 350 tonelladas de carga.

Fizerão portanto esses vapores 434 viagens redondas e percorrerão 54,150 milhas, conduzindo 13,105 passageiros e levando 1798 e meia tonelladas de carga.

Ao Sul da Província tem 6 vapores, sendo da Companhia União 4, do Barão de Mauá e C.º 1, e da Companhia Guayba 1.

Na linha de Pelotas navegação 3 da Companhia União; o Mauá e o Irapuá, os quais fizerão 501 viagens redondas, percorrendo 27,054 milhas e conduzindo 6566 passageiros de ré e 4552 de proa, ao todo 11,218 e levando sempre carga em volumes cuja quantidade não foi calculada em tonelladas.

Na linha de Jaguarão empregarão-se dous vapores que fizerão 32 viagens redondas, percorrerão 7,424 milhas, conduzindo 356 passageiros de ré e 235 de proa, ao todo 591, e levando também alguma carga.

Fizerão portanto esses vapores 533 viagens redondas, percorrerão 34,478 milhas, e conduzirão 11,809 passageiros.

As passagens de ré na linha de Porto Alegre ao Rio Grande e vice-versa, são de 25 $\frac{1}{2}$ rs. por pessoa, correspondendo a 146 réis por milha, e as de proa a 10 $\frac{1}{2}$ rs. ou 58 réis por milha.

As da linha do Rio Pardo, de ré 12 $\frac{1}{2}$ 000 e de proa 4\$000, correspondendo estas a 44 $\frac{1}{2}$ réis por milha e aquellas 133 réis.

As da linha da Cachoeira de ré 24\$000 e de proa 7\$000, aquellas correspondem a 166 réis e estas 48 réis por milha.

As da linha de Taquary de ré 8\$000, e de proa 4\$000, sendo cada milha nas primeiras correspondente a 143 réis e nas segundas a 71 $\frac{1}{2}$ réis.

As da linha do Cahy de ré 8\$000 e de proa 4\$000, correspondendo por milha 186 réis as primeiras e 93 as segundas.

As da linha da Barra, de ré 4\$000 e de proa 2\$000, sendo cada milha das primeiras a 190 réis e das segundas 95.

As da linha de São Leopoldo de ré 3\$000, correspondendo 125 réis por milha e de proa 1\$500 por 62 $\frac{1}{2}$.

As da linha de Jaguarão, de ré 24\$000 e de proa 12\$000, estas correspondendo a 103 $\frac{1}{2}$ réis e aquellas a 207 réis por milha.

As da linha de Pelotas de ré 5\$000 e de proa 2\$000, correspondendo as primeiras a 185 réis e as segundas 94 réis por milha.

BARRA DA PROVÍNCIA.

Tenho o prazer de anunciar vos que o Governo Imperial, que não cessa de providenciar sobre o melhoramento da barra da Província, mandou para seu serviço, alem dos dous rebocadores que já existião, o vapor de Guerra «Jaguarão», que chegou a 13 de Fevereiro ultimo, trazendo a seu bordo todo o material preciso para socorro dos navios em perigo.

A sua administração acaba-se entregue ao commandante desse vapor o Capitão-Tenente Antônio Alves dos Santos, que, segundo as instruções que lhe farão dadas, ficou imediatamente subordinado á Presidencia da Província.

Já está efectuada a compra que meu antecessor foi autorizado a mandar fazer, por intermedio d'Associação commercial da Praça do Rio Grande, do escalar salva-vidas e carro de 4 rodas para o seu transporte por terra, jaquetas de cortiça, boias circulares e canhão obuz para lançar cabos á bordo, e a esta hora deve já acabar-se tudo naquelle ponto.

Igualmente foi construida uma catraca que sendo lançada a agua em 15 de Julho deste anno, é a de maiores dimensões que para esso serviço se tem feito.

Em 8 daquelle mesmo mez me comunicou o administrador da barra a satisfactoria noticia de terem as grandes correentes d'agua rompido na mesma um canal de 22° S. até 56° SE., com a profundidade de 16 a 17 palmos em marés regulares, permitindo, no caso de bonança, a entrada de navios de callado de 16 e mais palmos, e a saída em 15 e meio sem risco de sinistro, sendo natural que, segundo as observações que a respeito se tem feito, elle se conserve em tal profundidade por algum tempo.

Antecedentemente a Associação commercial daquella Cidade, que não se desculda promover o melhoramento da barra que tanta influencia exerce no commercio e prosperidade da Província, trouxe ao meu conhecimento a proposta do Capitão de navio Eduardo Pierce para abrir a barra por meio de uma simples machine de sua invenção, na profundidade de 18 pés pelo medico premio de 20:000\$000 rs., que se obrigava a não receber se seu trabalho fosse improposito.

Sagelei esta proposta aos Officiaes da Armada e pessoas competentes, que concordaram e fôrão de parecer que devia ser aceita, visto que neakum mal podia provir dos trabalhos de uma tentativa que podia ser coroada de bom resultado.

Não duvidei portanto em mandar fazer o contrato com o Capitão Pierce, pondo logo á disposição da referida Associação a quantia de 1:000\$000 rs. para a obra do aparelho.

Dignando-se o Governo Imperial aprovar minha resolução, e estipuladas as bases do contrato, recusou o Capitão Pierce firmá-lo por dvidas que se suscitaram, viudo para esta Capital e apelidadas aquellas dificuldades, foi o contrato assinado sob as bases anexas a este relatorio, cuja execução ficou dependente de aprovação do mesmo Governo que, com effeito, por Aviso de 28 de Julho ultimo, autorisou me a aceitar esse contrato, feitas as alterações lembadas pelo Conselho Naval em consulta de 8 do mesmo mez que também vão annexas.

Em todo caso esse contrato somente terá vigor logo que esteja prompto o vapor de Guerra Jaguare, ou outro que possa desempenhar o serviço.

Da citada decisão do Governo Imperial se deu conhecimento a Associação Commercial da Praça do Rio Grande.

Acha-se quasi concluído, segundo me consta, o aparelho para a perfuração da barra.

Pelo seu movimento, de que tratei em outro lugar, vereis que apesar das circunstâncias desfavoráveis que a tornão perigosa, foi frequentada por crescido numero de navios nacionaes e estrangeiros, e à verificar-se a sua abertura como está contratada, será isto de grande alcance commercial para a Província.

Naufragio.

Do 1º do Julho do anno passado até Junho do corrente naufragaram cinco navios.

O Patacho inglez «Hound» a 2 e meia leguas ao sul da barra, por se arrebentarem as amarras estando fundado proximo à costa, salvando-se toda a tripulação; o Brigue nacional «Guahyba» na costa de Mostardas, tendo-se infelizmente perdido no naufragio duas vidas; o Patacho americano «Mary Staples» no cabeco do banco, sendo a tripulação salva pelas catravas da praticagem; o Brigue-Barca «Graça» e Patacho inglez «Acadian» que no dia 3 de Fevereiro do corrente anno encalharam na costa pouco ao sul da barra, em consequencia do forte temporal que nesse dia houve.

Foi este naufragio o mais lamentavel por terem nelle morrido seis pessoas, entrando neste numero uma infeliz senhora e sua filha.

Os naufrágios no anno anterior erão em numero de seis.

Se se tomar em consideração as causas que derão lugar a tais sinistros, ver-se-ha que só deus forão devidos às circunstâncias desfavoráveis da barra.

Escavação do porto do Rio Grande.

Logo que da Corte chegarião os artigos que se havião requisitado para que

a nova Barca de escavação podesse funcionar, no dia 8 de Fevereiro do corrente anno encetáro-se os trabalhos d'abertura do canal projectado pelo Engenheiro Neato, para facilitar a navegação entre a Villa de São José do Norte e a Cidade de Rio Grande, mas logo de parar esse serviço no dia 13 de Março, para desobstruir-se a entrada do Canal da Barca, em frente a ponta do «Latino», e igualmente profundar o mesmo canal; tendo estes trabalhos começado no dia 19 do mesmo mês e continuado até agora, não com o incremento que era de desejar, tanto pela impropriedade da estação, como porque dos 6 batelões, só em 2 se acabaram de colocar os alçapões que facilitam os despejos do descutulho.

Com tudo o canal que até então era sondado em 11 palmos nas águas baixas e 13 e meio nas medias, presentemente nestas sonda-se em 15, e 13 e meio naquellas, na extensão de 80 braças de cumprimento sobre 25 a 30 de largo.

Concluídos que sejam esses trabalhos, continuará os do projectado, e os da limpeza do porto da Cidade do Rio Grande.

Sendo o Vapor «Cachoeira», que se emprega em rebocar os batelões, improprio, pela sua pouca força para tal serviço, logo que o despejo do pantano for a grande distância, como acontecerá, será urgente outro rebocador para não interromper as funções da escavação.

No espaço de meia hora enchem-se dous batelões, que são rebocados em 3½ horas na occasião de muito bom tempo.

Alguns concertos se mandaram fazer na máquina do Cachoeira, mas é provável que nem assim se preste, como tanto era para desejar, ao serviço a que o destinaram, convindo antes substituir-o por outro de maior força, conforme já se representou ao Governo Imperial em ofício de 29 de Abril ultimo.

Estes trabalhos que tem sido imediatamente dirigidos pelo Capitão de Fragata Manoel Joaquim Corrêa dos Santos, estão debaixo da inspecção do mencionado Engenheiro hidráulico, Capitão-Tenente Gobaglia que o Governo Imperial mandou a Província para estudar os meios de melhorar a

Marra do Rio S. Gonçalo.

Formada na Cidade de Pelotas, no dia 7 de Setembro do anno passado, uma patriótica associação que tomou a si o encargo de promover, donativos com o louvável fim de levar a effeito a abertura da respectiva barra, e tendo o Governo de S. M. O Imperador tomado em consideração o que lhe representou a mesma associação, por Aviso expedido pelo Ministério da Marinha em 2 de Abril, mandou o supra dito Engenheiro estudar os melhoramentos de que era susceptível a barra, o qual, seguiu para Pelotas; deo princípio aos seus trabalhos no dia 5 de Junho proximo passado, tendo-lhe eu proporcionado todos os recursos de que podia dispor, para que não sofresse embarranços no desempenho de sua comissão.

Ainda não estão orgadas as despesas para esses melhoramentos, e sendo provável que não exceda de 60,000\$000 rs. o produto da subscrição promovida para aquelle fim, não deixareis por isso de oportunamente tomar em consideração o pedido que a referida associação já fez, e foi remettido a esta casa por intermédio da Secretaria do Governo em data de 23 de Novembro do anno passado.

AGRICULTURA.

Na falta de empregados ou pessoas especialmente encarregadas de colher em cada Municipio, de uma maneira uniforme e constante, em épocas certas e determinadas, os dados sobre que podem basear-se as investigações sobre este importantíssimo ramo da riqueza publica, parcas e imperfeitas são as informações que vos posso dar. Para o futuro serão elles talvez mais satisfactorias, se forem bem compridos os Avisos do Ministerio dos Negocios d'Agricultura. Commercio e Obras Publicas de 13 de Junho e 4 de Julho últimos, exigindo das Camaras Municipaes e outros empregados esclarecimentos sobre o estado d'agricultura em épocas certas.

Por Decreto de 10 de Dezembro passado foram nomeados os membros do Conselho-Director e Fiscal do Imperial Instituto Rio Grandense de Agricultura; infelizmente ainda não foi possível dar começo á sua organização.

Sabeis que a agricultura apresenta na Província novo e lisonjeiro aspecto, ella vai progredindo gradualmente devido isto em grande parte á emigração alemã.

Cultiva-se além dos generos que produzirão os municipios do norte, e que tem tido consideravel aumento, o fumo, de que hoje já se exporta não poucas arrobas, e que mereceu geraes elogios na exposição provincial, podendo sua colheita approximadamente ser calculada em 10 ou 12 mil arrobas, e na terça ou quarta parte a quantidade exportada.

Rivalisando em qualidade com o de Baependy e o da Bahia, é mais que provável, que se vá tornando mais procurado logo que seja melhor conhecido no commercio.

Do trigo entre tanto se pode dizer: abandonado por muito tempo, vai hoje renascendo a sua cultura. Varios lavradores dos municipios de Pelotas, Cacapava, Piratiny e Bagé apresentaram-se sollicitando do Governo Imperial o pagamento do premio concedido pela Lei n.^o 989 de 26 de Setembro de 1857, e Decreto n.^o 2573 de 14 de Abril de 1860 a quem colhesse mais de cem alqueires de Trigo em bom estado.

O premio foi concedido a nove, e consta-me que por estar esgotada a verba, deixaram de ser contemplados outros. Hoje que a guerra civil dos Estados Unidos ameaça privar os mercados do Imperio, de uma parte dos suprimentos cos-

tomados, é mais uma razão para que se promova a cultura d'este genro de primeira necessidade.

No mesmo caso está a cultura do algodão, a favor da qual e da plantação do fumo, podeis decretar medidas animadoras.

Tornam-se cada vez mais urgentes algumas providências para prevenir o devastamento dos hervaes, e não deixarei de tomar este objecto na devida consideração.

TERRAS PÚBLICAS.

Continua a fazer-se o registro das terras possuídas na Província, e até 31 de Agosto findo montavão a 19,551 o numero das declarações apresentadas, pertencendo ás Comarcas de

Porto Alegre	7,280	Santo Antonio	2,397
Rio Pardo	4,252	Caçapava	1,273
Piratini	1,471	Cruz-Alta	1,691
Rio Grande	1,959	Alegrete	536
S. Borja	830	Bagé	663

De 15 de Outubro do anno passado á 31 de Agosto findo foram vendidas 111,665,019,7 palmos de braços quadrados de terras devolutas que produzirão 81,171,107 rs.; outras porém estão dependentes de ajustes e de medições.

Como fosse grande a demanda de terras devolutas no Município de Tequary, achá-se a Presidência autorizada a mandar as medir e demarcar para serem vendidas em pequenos lotes em hasta publica.

Dos 204 autos de medição recebidos na Secretaria do Governo até 30 de Agosto ultimo, a que se procedeu para legitimação de posses e revalidações de sesmarias e outras concessões do Governo Geral e Provincial; estão concluidos 36, despedidos para satisfazerem diferentes diligencias 17, e pendente de decisão do parecer Fiscal 151.

POPULAÇÃO.

Resente-se a Repartição da Statística da falta de dados indispensaveis para apresentar um trabalho, se não perfeito, ao menos o mais aproximado, ácerca da população da Província. No entretanto, pelos que havia colhido até 31 de Março do corrente anno, a população se elevou a 344,227 almas; sendo

Livres	268,506
Escravos	75,721

Durante o anno civil de 1801 houverão 1684 casamentos

Livres	1636	Escravos	48
--------	------	----------	----

Os baptisados forão 11,970:

Livres	9602	Escravos	2368
--------	------	----------	------

Os óbitos, segundo os registros dos Cemiterios publicos, forão 3433:

Livres	2544	Escravos	889
--------	------	----------	-----

Comparado o dito numero de 344,227 com o do anno anterior, que foi de 309,476, temos, deduzidos os óbitos, um augmento de 43,290, talvez devido ao aperfeiçoamento com que foi feito o ultimo arrolamento, á introdução de colonos, e pessoas entradas na Província que n'ella se estabelecerão.

Talvez conviesse que a Repartição da Statística passasse a fazer parte da Secretaria do Governo, por cujo intermedio mais facilmente se obterião os dados necessarios para os trabalhos d'aquelle repartição.

REPARTIÇÕES PROVINCIAES.

Secretaria do Governo.

Continúa a funcionar regularmente, e com satisfação declaro que em seus mais habéis e assíduos empregados, tenho encontrado bons auxiliares.

Da informaçāo do respectivo chefe, a qual vai annexa, vereis que do 1º de Julho do anno passado á 30 de Junho do corrente, expedirão-se 14,534 peças officiaes, não incluidas as copias que á muitas acompanharão, e despacharão-se 3,613 requerimentos. Segundo a mesma informaçāo pouco são os livros de registro que se achão com algum atraso.

Arquivo das obras públicas.

Tendo falecido o Capitão d'Engenheiro Antonio Dias da Costa, nomeei para o lugar do Director d'esta Repartição o Tenente-Coronel do mesmo Corpo José Maria Pereira de Campos, que se acha no Alto Uruguay, e é substituído pelo Tenente Antônio de Mascarenhas Telles de Freitas, nomeado Ajudante em 6 de Março d'este anno.

Actualmente tem o Archivo em efectivo serviço, além do dito Ajudante, dous Desenhadores e um Porteiro; e, não obstante esse pessoal, deu conta de Janeiro a Agosto do corrente anno dos seguintes trabalhos:

PROJECTOS COM SEUS ORÇAMENTOS.

- 1 Igreja para Bagé.
- 1 Capella para Saican.
- 1 Cemiterio para o mesmo.
- 1 Dito para S. João Baptista de Camaquim.
- 1 Igreja para a Cruz-Alta.
- 1 Dita para a Vaccaria.
- 1 Capella para a Cruz-Alta no districto de Rio Pardo.
- 1 Cadêa e casa de Camara para o Passo Fundo.
- 1 Ponte de madeira para o arroio Tahim.
- 1 Dita dita para o arroio Arrai.
- 1 Mercado para esta Capital.

PLANTAS.

- Planta de S. Gabriel.
- Dita de Bagé.
- Dita da Uruguayana.
- Copia do Forte Caxias.
- Dita do Forte de Caçapava e quartel.
- Dita de uma parte da Provincia — de Porto Alegre ás Torres.
- Duas copias do céus do Rio Grande.
- Uma dita do rio S. Gonçalo.
- Duas ditas do Mampituba e lagoas.
- Uma dita da Serra das Antas.
- Planta do rio das Antas, e campos da Vaccaria.
- Dita da colonia Militar — Caseros.
- Copia de Piratiny e suas immediações.
- Dita da Villa de Caçapava.
- Dita da ponte para o arroio dos Ratos.
- Dita » » o rio Taquary.
- Dita do canal da Barrac.
- Oito mais de pequena importancia.

Tendo-se com o tempo e serviço estragado algumas peças dos estojos, precisa a Repartição de comprar novos, e certos objectos que podem custar até 200\$ réis.

OBJECTOS DIVERSOS.

Iluminação publica.

Foi aumentada com 30 lampões em cada uma das cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, e com 10 na de Jagoarão, conforme foi decretado na Lei do Orçamento.

Tomando em consideração o que me requereu o arrematante da iluminação publica d'esta Capital, por Portaria de 16 de Agosto ultimo, permitti que despatchasse livre de direitos até 72 pípas de aguardente para consumo de sua fabrica de gaz hydrogenio; ficando porém esta deliberação dependente d'Assembléa Provincial.

Não sei se o serviço que presta a actual iluminação corresponde ao sacrifício que com ella se faz, nem se com igual se pode obter outra melhor.

O que porém não é duvidoso é que a iluminação á gaz admittida em algumas cidades do Imperio é preferivel, e que esta Capital não deve ser a ultima em obter semelhante melhoramento.

Criação de passos.

Pela Secretaria do Governo ser-vos-ha remettida copia do acto de 26 de Março do corrente anno, creando provisoriamente o do — Jordão → e do — Turvo — no rio Guarita, município da Cruz-Alta.

Contracto para a publicação dos debates.

O proprietario da typographia do jornal « Mercantil, » tendo contractado com a Meza d'esta Assembléa a publicação dos trabalhos da presente sessão por 10:000\$000 réis, requereu o pagamento da 1.^a prestação na importancia de 4:000\$ réis, o qual não mandei effectuar logo, por não se ter pago o sello do contracto. Satisfeita porém essa taxa, e não desejando pôr embaraços á referida publicação, autorisei o pagamento requerido, com declaração porém de que não considerava valido o contracto senão até a quantia de 6:000\$000 rs., que é a decretada pela Lei, e que ficava dependente de decisão d'Assembléa Provincial o cumprimento do mesmo contracto quanto ao excesso de 4:000\$ rs., para o qual eu não estava autorizado.

Fábrica de marmore na Villa da Encruzilhada.

Continuando os trabalhos d'esta fábrica no mesmo estado porque meu ante-

cessor a descreveu no relatorio com que fez entrega da administração da Província, resta-me accrescentar que ainda não foi entregue, por falta de recursos, a quantia de 3:000\$000 rs. que, como auxilio, foi consignada no § 43 do artigo 1.^o da Lei n. 466.

Concordo com a opinião que a este respeito emitiu-se no citado relatorio.

Mina de carvão de pedra no arroio dos Ratos.

Os concessionarios das minas de carvão de pedra no arroio dos Ratos, tendo concedido permissão ao mineiro James Johnson, de conformidade com o Decreto n. 2819 de 21 de Agosto de 1861, para poder extrahir carvão d'aquelle mina por sua conta, duvidou este dar começo a taes trabalhos sem que lhe fosse garantido o prazo de 2 annos, apesar de observar-lhe que elle devia contar com esse prazo que não podia ser-lhe negado e até com maior.

Fazia mais depender os mesmos trabalhos do adiantamento de 5:000\$ rs. por conta do carvão offerecido ao Governo para os vapores de guerra empregados na Província.

O requerimento que a respeito me dirigio submetti á consideração do Governo Imperial, de cuja decisão pende.

Ultimamente declarou-me o mesmo James Johnson que tendo se demorado a decisão de seu requerimento seguia para St. Catharina afim de empregar-se em trabalhos de igual natureza.

Mina de carvão de pedra no município de Piratiny.

Appenso encontrareis o relatorio ultimamente publicado pelo naturalista Nathaniel Plant, relativo à descoberta de um importante jasigo de carvão mineral no município de Piratiny. D'elle vereis que é consideravel a espessura das camadas, e vantajosa a sua situação; a meia legua da estrada mais frequentada que vai de Pelotas á Bagé, situação que ainda será melhor quando se reconhecer, o que é quasi certo, segundo o entender do referido naturalista, que a veia se prolonga até a margem da Lagoa Mirim.

Posto que agora tivesse maior desenvolvimento não é nova esta descoberta.

Já em 1858, Guilherme Boulech, cidadão Brasileiro naturalizado, tinha-se ocupado seriamente de explorar esse manancial inexgotável de riqueza, e, muito antes, no anno de 1827, estando acampada a Divisão ao mando do Marechal de Campo Sebastião Barreto Pereira Pinto na costa do arroio Candiota, o Major Emílio Luiz Mellet já empregava nas forjas de artilharia fragmentos do mineral que ali se encontra á flor da terra, e ainda hoje é aplicado na calcinação da pedra.

Appenso tambem encontrareis o memorial que sobre esta importante matéria escreveu Telemaco Boulech.

Loterias.

De Julho do anno passado ao fim do corrente apenas se extrahirão tres quartas partes de loteria, sendo a 6^a 8^a parte da de S. Gabriel, a 1^a 4^a parte da concedida a beneficio da Matriz de Pelotas, e a 1^a 4^a parte da terceira concedida para as obras da Matriz da Freguezia de N. S. das Dôres d'esta Capital.

A grande affluencia de bilhetes das loterias do Rio de Janeiro e Monteridéo que são expostas à venda, é a causa principal da morosidade na extração das loterias da Província.

Posto que ainda não fosse executada n'ella a disposição do § 3º do artigo 1º do Decreto n. 2874 de 31 de Dezenbro de 1861, talvez conviesse elevar-se ao dobro o imposto que actualmente se cobra sobre as casas em que se vendem aquelles bilhetes.

Eضمaração de limites.

Continuão os trabalhos da collocação de marcos na linha divisoria do Brasil com a Republica do Estado Oriental do Uruguay.

Segundo as participações que recebi do official encarregado d'esse serviço, plantarão-se ultimamente os seguintes marcos intermediarios :

Na culminante da coxilha de Haédo, pontas do capão do Inglez.

Na crista da mesma coxilha de Haédo pouco antes da vertente do Guaraby-Pequeno.

Nas pontas do arroio Trilha na citada coxilha. -

Nas pontas do arroio Mourões, proximo^{ao} posto de D. Pedro.

Na culminante da coxilha Negra junto ao posto de Valentim; indicador da ponta do arroio Maneco que passa mais a baixo pela vertente dos Gravatás.

Convém aqui dizer que do marco collocado no Serro de Itaquatiá ao principal nas pontas do banhado do arroio Cunha-Perú, proximo ao serro da Trindade, distão 4,510 braças. D'este ao do serro de Sant'Anna de Livramento 7,200 braças; d'aqui ao proximo á venda de Joaquim Lopes 3,190 braças; d'este ponto á casa de Basilio Trindade 4,380 braças; do em frente a citada casa de Basilio Trindade ás pontas do capão do Inglez 6,120 braças; d'este capão ao marco junto á casa de Joaquim Amado 6,970 braças; do que fica junto a esta casa ao em pontas do arroio Trilha 6,060 braças; d'este lugar ao em pontas do arroio Mourões 2,800 braças; finalmente d'este arroio ao em pontas do arroio Maneco junto ao posto de Valentim 3,200 braças.

Serviço postal.

Movendo os meus antecessores por mais de uma vez representado ao Governo

Imperial sobre o pessimo estado do serviço dos correios n'esta Província, e propondo-se ultimamente Luiz Candido Gomes a tomar a si esse serviço, estabelecendo malas-postas que, além da correspondencia oficial e particular, condusse igualmente passageiros em veículos proprios, foi pelo Governo Imperial aceita sua proposta, e aprovado o contracto celebrado em 28 de Fevereiro do corrente anno pela administração do correio d'esta Província, estabelecendo-se as seguintes linhas:

A primeira da Capital até a Villa de Santo Antonio da Patrelha; a 2.^a do Rio Pardo passando pela Cachoeira, S. Gabriel, Alegrete até Urugayanna; a 3.^a, da mesma Cidade do Rio Pardo passando pela Cachoeira e Santa Maria da Boca do Monte até S. Borja; e a 4.^a finalmente, partindo da Cidade de Pelotas seguindo por Bagé e Sant'Anna do Livramento até Alegrete.

E* além d'isso obrigado o empresario a conservar estaletas que condussem regularmente as malas dos pontos citados aos outros lugares onde existem creadas agencias.

A tabella para os preços das passagens foi regulada do seguinte modo: Cada individuo maior de 12 annos pagará por legua até 10 — 800 réis cada uma; excedendo de 10 até 20 — 700 réis; de 10 á 40 — 600 réis, e quando a viagem exceder de 40 pagão 500 réis por legua.

Os de 3 á 12 annos pagão metade, e nada os menores de 3 annos.

A bagagem dos passageiros até 20 libras nada paga, e pela que exceder satisfará 120 rs. por libra pelas primeiras 10 leguas com abatimento de 10 por cento em cada 10 leguas ou fração d'elles que accrescer.

Reconhecendo o empresario que o trajecto da 3.^a linha não foi bem regulado, por isso que deve fazer escala pelas Cruz-Alta e terminar em Itaqui em vez de ser em S. Borja, seguindo para esta Villa um estafeta que receberá a mala no posto em que se dividem as duas estradas, requereu-me esta alteração que acabo de submeter ao conhecimento e decisão do Governo Imperial.

Carta topographica da Província.

Não se tendo chegado a um acordo com o Engenheiro civil Felippe de Noronha, a cujo cargo estava a confecção da carta topographica da Província, e havendo elle falecido, não pôde ter execução o disposto no § 3º do artigo 22 da Lei n. 466.

Achão-se recolhidos ao Archivo das Obras Publicas os dados e papeis relativos a este trabalho que estavão em poder do mesmo Engenheiro.

Linha de diligencia de Jacuihy á Cachoeira.

Concluiu se em Junho do corrente anno o contrato que se tinha com o empreiteiro d'esta linha, ficando o cofre provincial livre do onus a que estava obrigado, e que não convém renovar-se.

CARNEIROS MERINOS.

Continuou na chacara das Bananeiras, conforme o contrato de 14 de Agosto de 1858, em poder do arrendatario Adolfo Textor, á quem se entregaram 14 carneiros, 22 ovelhas, 8 cordeiros e o dito proprio provincial, com o onus de restituír o que recebera no fim do prazo de 8 annos, pertencendo-lhe todo o lucro da lã e a terça parte do producto do rebanho.

Segundo a ultima informação, existem 40 individuos entre velhos e novos mais 5 do que o arrendatario recebeu. Ainda lhe restam quatro annos para desfrutar a chacara.

Parece que com a aquisição de tal rebanho, que custou ao cofre provincial 16:142\$637 rs., além das despezas que posteriormente se fizerão e cessação dos lucros a referida propriedade nenhuma vantagem tem colhido a Província.

FINANÇAS.

A receita, como se vê do respectivo balanço, do exercício de 1860—1861 foi de 842:437\$598 rs., estando arrecadado 815:332\$866 rs., e por arrecadar 27:104\$732 rs.

Tendo ella sido orçada em 795:070\$000 réis, deu-se um excesso de 47:367\$598 rs.

Houve a diferença de 118:773\$822 rs. para mais nas rendas a que se referem os §§ 1.^º, 2.^º, 3.^º, 6.^º, 7.^º, 9.^º e 19.^º do Título 2^º artigo 2^º da Lei n.^º 466 de 2 de Abril de 1861; e de 71:406\$224 rs. para menos nas verbas dos §§ 4.^º, 5.^º, 8.^º, 10.^º, 11.^º, 12.^º, 13.^º, 14.^º, 15.^º, 16.^º, 17.^º, e 18.^º.

Nota-se mais aquella diferença no imposto de 3 por cento de exportação, que sendo orçada em 102:000\$000 rs. effectivamente elevou-se a 129:263\$838rs.

BALANÇO PROVISÓRIO DE 1861—1862.

O balanço provisório da receita e despesa acha-se na imprensa e brevemente vos será apresentado. Delle vereis que a receita orçada em 840:450\$000 réis elevou-se a 934:866\$627 rs., tendo-se arrecadado 805:644\$695 rs., e estando por arrecadar 125:921\$932 rs.

Houve portanto o excesso de 84:116\$227 rs. sobre o orçamento, o que mostra a marcha ascendente das rendas provinciais, apesar dos desfeitos e dificuldades da arrecadação.

BUDGAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1863—1864.

A receita está orçada na quantia de 906:000\$000 rs., e a despeza em 867:997\$572 rs., sendo o saldo presumivel de 38:002\$428 rs. Se pois a despeza do pessoal da administração, culto publico e outros serviços dos quaes se não pode prescindir, monta áquelle somma de 867:997\$572 rs., cumpro que se guarda a maior reserva na autorização de novas despezas pois que a receita calculada está ainda subordinada á crise porque ultravessa a Provincia, e sugere a depreciação porque estão passando os productos bovinos, sua principal industria, e a diminuição da exportação de animaes para as Províncias de Santa Catherina, Paraná e São Paulo.

IMPOSTO DE 2\$000 rs. POR CABEÇA DE GADO VACUM MORTO PARA CONSUMO.

Propoco a Directoria Geral da Fazenda Provincial a conveniencia de arrematar-se este imposto, vista a irregularidade com que sua arrecadação tem sido feita em alguns pontos.

Podeis, se julgardes em vossa sabedoria, admitir o meio proposto, não só quanto a este imposto, como a respeito de qualquer outro que a Presidencia julgue conveniente.

MELA SIZA DE ESCRAVOS.

Tambem é necessário, segundo propõe a mesma Directoria, que se harmonize a legislação provincial com o que está estabelecido no Municipio neutro á respeito da meia siza dos escravos, visto que tem se dado muitos casos de troca sem haver pagamento algum de tal imposto.

Outras considerações e informações acerca de diversos ramos da Fazenda Provincial encontrareis na exposição annexa do respectivo Director, o qual tomareis na devida consideração.

DIVIDA ACTIVA DA PROVINCIA.

A que foi arrecadada no exercicio de 1860—1861 montou a 23:851\$679 rs. Se exceptuarmos a proveniente do imposto da decima urbana, e indemnisações feitas por alguns colonos, foi ella o resultado de tomada de contas de diversos executores, ou de não terem chegado as respectivas certidões a tempo de serem escripturadas no exercicio a que pertenciam, o que melhor consta da tabella demonstrativa dessa dívida, junta ao balanço definitivo de 1860—1861.

Promove-se a cobrança da dívida da decima urbana lançada nos Meios de Rendas e Collectorias.

Estão sendo processados administrativamente dous exactores por alcances em suas contas.

A prez-me dizer-vos que, além desses alcances neuhuma outra dívida existe por arrecadar, se exceptuar-se aquellas dos diferentes exactores que por sua natureza, e nos termos do Regulamento respectivo, só se liquidão no fim de cada exercício.

DÍVIDA DOS COLONOS.

Monta a 155:598\$519 rs. a que já está liquidada, e a 1:306\$973 rs. a cobrada, estando por liquidar, por não terem ainda sido apresentadas as contas, a de 10:034\$630 rs. de adiantamentos feitos á Inspectoria Geral das Colônias, e a Guilherme Lewis para despezas de transporte e subsídios aos que ultimamente teem seguido para St. Cruz e St. Angelo.

DÍVIDA PASSIVA DA PROVÍNCIA.

Em 31 de Dezembro de 1861 o déficit era de 191:696\$674 rs.

No 1.^o semestre do corrente anno forão resgatadas seis letras do Banco, na importancia de 9:937\$368 rs., vindo portanto a ficar a dívida reduzida a 181:759\$312 rs. que com o juro acumulado á letra da quantia pertencente à Matriz da Cidade do Rio Grande que passou por empréstimo para o cofre provincial, se elevou a 182:188\$446 rs.

Do 1.^o de Julho a 12 de Agosto ultimo, outras letras forão resgatadas no valor de 19:847\$214 rs., e por isso desceio o déficit a 162:341\$232 rs. Reunidas porém a esta somma as que forão tomadas por empréstimo, pertencentes ás Igrejas do Senhor Bom Jesus dos Passos de São Leopoldo, Matrizes da Cidade de São Gabriel, Villa de S. Borja e Camara Municipal da Cruz Alta, e que vencem o juro de 6 %, ao anno, a exceção da que pertence á Igreja de São Gabriel, a dívida da Província, até o ultimo de Agosto findo, era de 230:869\$842 rs. Compre que se appliquem meios mais promptos para amortiseração e extinção desta dívida, assim de que ella não se eleve com os juros.

BANCO DA PROVÍNCIA.

Segundo o balancete do 1.^o semestre do corrente anno montava o seu saldo em 2,386:538\$477 rs., e o passivo em 2,352:438\$477 rs.

Suas operações tem sido feitas com regularidade, e posto que em Abril do corrente anno tivesse feita a 7^a chamada de 20%, por ação, não se realizou a sua entrada, por não ser necessário.

Segundo os balanços semestrais do anno bancário que decorreu do 1.^o de Junho de 1861 até 3 de Junho de 1862, conhece-se que o dividendo do 1.^o semestre sendo de 7\$300 rs. por ação, foi no 2.^o de 6\$904 rs., dando total de 14\$300 no anno, correspondente a 11^{11/12}%.

Comparado este dividendo com o do anno bancário anterior, que foi de 13\$300 por ação, com o de que se trata, vê-se que houve o augmento de 1\$000 rs. por ação ou de 5:000\$ rs.

EXECUÇÃO DE LEIS.

Lei n.^o 433. — Vagando o lugar de 2.^o Tabellião da Villa de Santa Maria da Boca do Monte, entende-se que devia ter execução o artigo 1.^o da Lei Provincial n.^o 463 de 4 de Janeiro de 1860, pondo-se a concurso o officio de Escrivão dos Ofícios que, conforme as disposições do Decreto de 30 de Janeiro de 1834, está annexo ao 1.^o Tabellionato.

O serventuário deste officio reclamou contra aquella decisão, pelo que fize de fazel-o manter na posse dos officios de que é serventuário vitalício pelos fundamentos de meu acto de 11 de Abril do corrente anno que vos será presente.

Outro facto deu-se na Villa de Santo António da Patrulha.

Tendo vagado o officio do 2.^o Tabellião criado por Provisão do Governo provisório de 2 de Janeiro de 1823, foi mandado suspender o seu provimento para ficar na regra do artigo 1.^o, visto a disposição do artigo 3.^o da citada Lei Provincial.

Para evitar duvidas que se possão suscitar necessário é que se reconsiderce a citada Lei, porquanto, não se tendo designado os empregos que devião ter as Villas ultimamente criadas, necessário foi a meus antecessores provocá-las de conformidade com as disposições do Decreto de 30 de Janeiro de 1834, e de acordo com a decisão do Conselho da Secção de Justiça, aprovada pelo Imperial Resolução do 1.^o de Março de 1856, mandada observar por Aviso de 30 de Janeiro de 1857.

LEIS DE 1861.

Teem tido o oportunamente irá tendo execução as Leis decretadas na Sessão do anno passado.

A de n.º 469. — Providenciou-se sobre sua execução, encarregando-se à Camara Municipal da Cidade da Cachoeira, por officio de 6 de Março do corrente anno, de mandar organizar a planta e orçamento para a Capella curada em Santo Angelo.

Lei n.º 472. — Sua execução está pendente das informações a que se man-
darão proceder.

Lei n.º 478. — Approvados pelo Governo Imperial os estatutos da Compa-
nhia Hidráulica Porto-Alegrense, autorisei a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial a fazer effectiva, nos devidos tempos, a entrada das 300 accções
de que trata o § 13 do art. 1.º da Lei citada.

Lei n.º 495. — Tendo sido nomeado o Thesoureiro para a loteria concedida
a beneficio das obras da Igreja Matriz de São Gabriel, logo que elle preste a
competente caução, promover-se-há a execução desta Lei.



Concluo, Senhores Membros d'Assembléa Legislativa Provincial, pedindo vossa
cooperação para o desempenho da presidencia á meu cargo, e asseverando-vos
que, mercê de Deos, jámais me tenho desviado do caminho da justiça. Reco-
nheço a legitima interferencia que vos compete, como representantes da Província,
nos negocios de sua administração, e jámais me julgarei offendido de vossas
observações, que não podem deixar de ser sempre justas e rasoaveis.

Porto Alegre 1.º de Setembro de 1862.

Francisco de Assis Pereira Roche.



QUADRO demonstrativo dos crimes commetidos nas diferentes comarcas da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul no decêntro de 1851 a 1860 e anno de 1861.

COMARCAS.	CRIMES.	PRIMERO QUINQUENIO.					Somma.	SEGUNDO QUINQUENIO.					Somma.	1861.			
		1851	1852	1853	1854	1855		1856	1857	1858	1859	1860		1 ^o semes- tre.	2 ^o semes- tre.		
	Capital.	Contra a segurança individual	24	32	41	14	22	133	Rio Pardo.	Contra a segurança individual	20	5	14	37	13	89	11
Capital.	Contra a propriedade	1	6	6	1	1	15	Rio Grande.	Contra a propriedade	4	3	2	5	5	13	1	3
	Diversos outros	2	4	4	1	1	7	Rio Pardo.	Contra a propriedade	2	1	3	2	4	12	5	3
	Contra a segurança individual	11	9	9	8	3	44	Rio Pardo.	Contra a propriedade	15	10	15	8	3	56	5	3
Rio Grande.	Contra a propriedade	2	4	4	2	2	15	Rio Pardo.	Contra a propriedade	4	4	6	3	3	18	4	4
	Diversos outros	1	4	4	2	2	6	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	4	3	3	6	4	4
	Contra a segurança individual	3	6	5	7	0	30	Rio Pardo.	Contra a propriedade	6	3	0	8	8	34	4	4
Piratini.	Contra a propriedade	3	6	5	2	2	12	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	3	2	2	6	6	6
	Diversos outros	1	4	4	3	1	10	Rio Pardo.	Contra a propriedade	4	3	2	2	2	10	9	8
	Contra a segurança individual	22	44	44	44	1	62	Rio Pardo.	Contra a propriedade	8	8	2	2	2	31	9	8
Caxias.	Contra a propriedade	4	4	4	3	2	12	Rio Pardo.	Contra a propriedade	2	2	2	2	2	8	2	2
	Diversos outros	2	2	2	3	7	24	Rio Pardo.	Contra a propriedade	4	3	3	7	7	48	4	4
	Contra a segurança individual	2	2	2	2	7	9	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	3	2	2	6	6	6
Alegrete.	Contra a propriedade	12	13	13	13	1	25	Rio Pardo.	Contra a propriedade	2	3	4	11	11	56	6	6
	Diversos outros	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	6	6	6
	Contra a segurança individual	12	13	13	13	1	24	Rio Pardo.	Contra a propriedade	2	3	5	1	1	17	1	1
S. Borja.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	1	1
	Diversos outros*	2	2	2	2	2	2	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Contra a segurança individual	10	10	10	10	1	31	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
Bagé.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Diversos outros	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Contra a segurança individual	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
St. Antônio.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Diversos outros	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Contra a segurança individual	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
Cruz Alta.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Diversos outros	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2
	Contra a segurança individual	1	1	1	1	1	4	Rio Pardo.	Contra a propriedade	1	1	1	1	1	4	2	2

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.^o de Setembro de 1862.

Luiz José de CARVALHO e MELLO MATOS, Secretario da Província.

QUADRO comparativo dos crimes commetidos na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, no decenio de 1851 a 1860, e anno de 1861.

CRIMES.	PRIMEIRO QUINQUENIO.					Somma Geral	SEGUNDO QUINQUENIO.					1861.		
	1851.	1852.	1853.	1854.	1855.		1856.	1857.	1858.	1859.	1860.	1861.	1º se- mestre	2º se- mestre.
Homicídio	29	18	37	36	22	413	64	29	80	31	33	177	27	28
Furto e offensas físicas	40	44	39	49	34	478	57	26	33	51	40	207	43	49
Infanticídio			1	1	3	4	8	2	1	1	1	12		1
Rapto			1	1	1	1	4	1	1	1	2	3		1
Estelionato						12	3	1	1	1	2	7		1
Dançio	3	2	3	4		4	2	1	1	1	3	5		1
Calunia		1	1	4		6	3				3	1		
Rapto	1	3	2	4	1	8	3	6	5	2	6	20		3
Furto	3	6	3	4	2	18	5	7	8	12	6	86		4
Roubo			3	4	2	3	5			4	2	3		1
Resistência		1	1	2		1						2		
Falsidade						2		2						
Morte falsa						2								2
Fuga de presos	2	1	1	1	2	7	1	2	3	2	3	11		7
Armas proibidas						4						4		4
Contra a liberdade individual						3						4		4
Desobediencia												4		4
Offensas à religião moral, etc.														
Somma	69	78	67	72	67	353	430	79	86	102	101	497	63	59

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.º de Setembro de 1862.

Luiz José da CARVALHO e MELLO MATTOS, Secretario da Província.

QUADRO do numero dos crimes commetidos nos diversos municipios da Província no primeiro semestre de 1801.

MUNICIPIOS.	Homicidio.	Tentativa de homicidio.	FURTAMENTOS.		Tentativa de roubo.	Roubo.	Furto.	Cobusões.	Resistência.	Estatimoniais.	Panho.	Contra a liberdade indireta.	Fuga de presos.	Exupro.	Somma.
			Graves.	Leves.											
Porto Alegre	2	2	1	3	1										0
Pelotas	2	2	1	3	1										2
Rio Grande	2	2	1	3	1										2
Jaguarão	2	2	1	3	1										2
Piratini	2	2	1	3	1										2
Canguçu	2	2	1	3	1										2
Dogé	2	2	1	3	1										2
Santo Antônio	2	2	1	3	1										2
Caçapava	2	2	1	3	1										2
Encruzilhada	2	2	1	3	1										2
Rio Pardo	2	2	1	3	1										2
Triunfo	2	2	1	3	1										2
S. Leopoldo	2	2	1	3	1										2
Somma	23	5	6	8	4										46

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.^a de Setembro de 1802.

Luiz José de Carvalho e Melo Mattos, Secretario do Governo.

QUADRO dos crimes commettidos nos diversos municipios da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul no segundo semestre do anno de 1861.

MUNICIPIOS.	Homicídio.	Tentativa de homicídio.	PERIMENTOS.		Tentativa de roubo.	Roubo.	Furto.	Danoo.	Contra a segurança individual.	Estupro.	Fuga de presos.	Contusões.	Resistência.	Esfelxão ate.	Sombra.
			Graves.	Ligeis.											
Porto Alegre	2		1	3											4
Rio Grande	2		1	1											4
Piratini	2		1	1											4
Braga	2		1	1											4
Sant'Anna do Livramento	2		3	1											4
S. Borja	2		1	1											4
Itaqui	2		3	1											4
Cruz Alta	2		1	1											4
Passo Fundo	2		1	1											4
Santo Antônio	2		1	1											4
Caçapava	2		1	1											4
Rio Pardo	2		1	1											4
Santa Maria da Boa Vista do Monte	2		1	1											4
S. José do Norte	2		1	1											4
Triunfo	2		1	1											4
Taquary	2		1	1											4
S. Leopoldo	2		1	1											4
Somma	25	3	11	8	1	3	3	3	1	1	1	2			59

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.^º de Setembro de 1862.

Luis José de CARVALHO E MELLO MATROS, Secretario da Província.

**QUADRO dos numeros dos crimes commettidos nos diversos
municípios da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul,
no primeiro semestre do anno de 1862.**

MUNICIPIOS.	Bemérito.	Tentativa de homicídio.	PEINAMENTOS.		Roubo	Furtos.	Rapto.	Fuga de presos.	Somma
			Graves.	Leves.					
Porto Alegre	3	1	3						7
Pelotas	1		2						4
Rio Grande	3		2						3
Piraí	1		2						2
Hagé	2		1						2
S. Borja	2								2
Hagui	2								2
Cruz Alta	2								2
Santo Antônio	2								2
Rio Pardo	2								2
Cachoeira	2								2
Santa Maria	1								1
S. Jerônimo	1		4						1
Triunpho	1								1
Tequary	2								2
S. Leopoldo	2								2
Somma	92	2	43	1	1	2	1	4	43

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.^o de Setembro de 1862.

Luis José de CARVALHO e MELLO MATTOS, Secretario da Província.

DIVISÃO JUDICIÁRIA DA PROVÍNCIA.

COMARCA.	VARAS.	JUZES DE DIREITO.	DATA DA NOMEAÇÃO.	DATA DE EXERCÍCIO.	MUNICÍPIOS.	VARAS.	JUZES MUNICIPAIS FORMADOS.	DATA DA NOMEAÇÃO.	DATA DO EXERCÍCIO.
PORTO ALEGRE.	1.º VARA. 2.º »	Júlio Evangelista de Negreiros Soárez Lobato. Evaristo Ferreira d'Aravojo.	26 de Agosto de 1858. 3 de Setembro de 1859.	9 de Outubro de 1858. 1.º de Outubro de 1860.	Porto Alegre, São Leopoldo, Triângulo, Taquary e São Jen- rônio, rebatidos.		Manoel Ignácio de Medeiros Rego Monteiro. José Alves de Azevedo Magalhães. João Francisco de Moura Magalhães.	1.º de Agosto de 1860. 26 de Outubro de 1861. 27 de Julho de 1859.	20 de Setembro de 1860. 25 de Janeiro de 1862. 10 de Fevereiro de 1860.
SANTO ANTONIO DA PATRULHA.		Francisco de Souza Sirne Lima.	29 de Setembro de 1859.	28 de Janeiro de 1860.	Santo Antônio, Conceição do Arroio		Geralviano Antônio Vital de Oliveira. Vago.	18 de Janeiro de 1861.	Ainda não se apresentou.
RIO GRANDE.		Antônio Francisco de Azevedo.	10 de Agosto de 1861.	Ainda não se apresentou.	Rio Grande, Pelotas, Norte.	1.º Vara. 2.º »	Henrique Bernardino Marques Canaris, Antônio Ferreira Gómez, Manoel Garcia Gil Pimentel, Vago.	6 de Setembro de 1858. 18 de Janeiro de 1861. 15 de Março de 1859.	22 de Novembro de 1858. 24 de Abril de 1861. 12 de Abril de 1859.
RIO PARDO.		Francisco Vieira da Costa.	27 de Julho de 1861.	13 de Setembro de 1861.	Rio Pardo e Encruzilhada, reu- nidos. Cachoeira.		Abilio Altaro Martins. Sebastião José Pereira Júnior.	18 de Dezembro de 1860. 11 de Março de 1862.	5 de Junho de 1861. 28 de Abril de 1862.
CAÇAPAVA.		Quintino José de Miranda.	7 de Fevereiro de 1859.	12 de Maio de 1859.	Caçapava, São Gabriel, Santa Maria da Boca do Monte.		Augusto Cesar de Medeiros, Agostinho da Silva Viana, Antônio José Pinto Júnior.	6 de Setembro de 1858. 28 de Dezembro de 1858. 29 de Março de 1862.	28 de Março de 1859. 1.º de Junho de 1859. 12 de Maio de 1862.
BAGÉ.		Ovídio Fernando Trigo de Loureiro.	11 de Setembro de 1856.	11 de Novembro de 1856.	Bagé, Santa Anna do Livramento.		Tertuliano Ambroziano da Silva Machado, Domingos Pinto França Maceiónhas,	23 de Maio de 1860. 20 de Novembro de 1860.	24 de Dezembro de 1860. 30 de Março de 1861.
ALEGRETE.		Antônio de Souza Martins.	16 de Outubro de 1860.	20 de Dezembro de 1860.	Alfredo Uruguaiana.		Vago. João Blotio da Silva.	23 de Agosto de 1861.	Ainda não se apresentou.
SÃO BORJA.		José Veneçelso Marques da Cruz.	15 de Fevereiro de 1862.	5 de Maio de 1862.	São Borja, Itaqui.		Thiódulo Peretti da Rosa, Joaquim do Nascimento Costa da Cunha Lima.	14 de Fevereiro de 1862. 8 de Janeiro de 1862.	17 de Maio de 1862. 23 de Maio de 1862.
CRAZ ALTA.		José Antônio da Rocha.	5 de Janeiro de 1859.	1.º de Julho de 1859.	Crauz Alta, Passo Fundo.		Bernardo Augusto Rodrigues da Silva.	28 de Dezembro de 1858.	13 de Março de 1859.
PARATIBA.		Antônio José Afonso Guimarães.	15 de Outubro de 1861.	6 de Fevereiro de 1862.	Piratini, Jaguarão, Canguçu.		Salustiano Orlando de Araújo.	14 de Janeiro de 1862.	Ainda não se apresentou.

Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.º de Agosto de 1862.

O Secretário do Governo, Luiz José de Carvalho e Melo Matos.

MAPPa da vacinação praticada na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, desde o 1º de Julho de 1861 até o ultimo de Junho de 1862.

MUNICIPIOS.	SEXOS.		CONDIÇÕES.		RESULTADO DA VACCINAÇÃO.		TOTAL POR MUNICIPIOS.	OBSERVAÇÕES.
	Masculino.	Feminino.	Livres.	Escravos.	Vaccina regular.	Sem efeito.		
Porto Alegre.	392	304	498	498	345	182	409	696
Rio Grande.	161	86	179	62	188	39	46	241
Pelotas.	414	84	152	43	408	45	44	495
Alegrete.	180	107	211	76	123	81	73	287
São Gabriel.	108	84	142	50	104	47	41	192
São João do Norte.	64	37	70	28	62	22	14	98
São Leopoldo.	458	145	265	38	926	40	37	303
Somma.	1.174	838	1.517	495	1.134	456	422	2.012

Delegacia do Instituto Vaccinico em Porto Alegre 1º de Agosto de 1862.

O Delegado, Dr. Luis da Silva Flores.

Este mappa não só se refere ao serviço feito por vacinadores municipaes, como tambem ao de alguns medicos particulares, que delle tem dado conhecimento regular a esta delegacia.

MAPPÁ da Guarda Nacional desta Província, segundo a qualificação de 1861.

COMMANDOS SUPERIORES.	CAVALLARIA.			ARTILHARIA.			INFANTARIA.						TOTAL GERAL.		
							Activa.			Reserva.					
	Corpos.	Esquadrões.	Companhias.	Força qualificada.	Secções de batalhões.	Força qualificada.	Batalhões.	Secções de batalhões.	Companhias.	Força qualificada.	Secções de batalhões.	Companhias.	Secções de Comp. ^{as} .	Força qualificada.	
De Porto Alegre e S. Leopoldo	6	2	2	2649	1	121	1	1	1	885	2	1	1	1923	5457
Do Rio Grande e Norte	1	1	1	834	1	121	1	1	1	234	1	1	1	663	1872
De Bagé	1	1	1	1074						69	1	1	1	330	1482
De Piratiny e Cangussú	1	1	1	1034						132	1	1	1	725	1891
De Santo Antonio da Patrulha	2	2	2	2381						163	1	1	1	960	3342
De Rio Pardo e Encrusilhada	2	2	2	1135						160	1	1	1	879	2177
Da Cachoeira e Caçapava.	2	2	2	1226						154	1	1	1	714	2100
De S. Gabriel e Lavras	1	1	1	1218	1	223				220	1	1	1	374	1815
De Santa Maria e S. Martinho	2	2	2	1199						258	1	1	1	250	1449
Da Cruz Alta	5	5	5	2680						106	1	1	1	567	3247
De Jaguarão.	2	2	2	695						343	1	1	1	327	1172
De S. Borja.	2	2	2	1524						1	1	1	1	585	2329
De Pelotas	1	1	1	883						2	1	1	1	483	1624
Do Passo Fundo.	3	3	3	1686						1	1	1	1	609	2401
De Quarahy.	5	5	5	2975						2	1	1	1	789	4107
De S. Jeronimo, Triampho e Taquary.	3	1	1	1685									1	1106	2791
SOMMA	44	7	24:878	2	344	2	4	9	2:724	10	20	7	6	11:309	39:255

Secretaria do Governo em Porto Alegre 31 de Julho de 1862.

O Secretario do Governo, Luis José de Carvalho e Mello Matos.

Corpo policial da Província de São Pedro do Sul.

M A P P A da força de dito Corpo até 9 de Agosto de 1862.

**Quartel do referido Corpo em Porto
Alegre 10 de Agosto de 1862.**

Estado maior & Oficiais		Porto Alegre																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Com- panhias	INFANTARIA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	40º	41º	42º	43º	44º	45º	46º	47º	48º	49º	50º	51º	52º	53º	54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º	61º	62º	63º	64º	65º	66º	67º	68º	69º	70º	71º	72º	73º	74º	75º	76º	77º	78º	79º	80º	81º	82º	83º	84º	85º	86º	87º	88º	89º	90º	91º	92º	93º	94º	95º	96º	97º	98º	99º	100º	101º	102º	103º	104º	105º	106º	107º	108º	109º	110º	111º	112º	113º	114º	115º	116º	117º	118º	119º	120º	121º	122º	123º	124º	125º	126º	127º	128º	129º	130º	131º	132º	133º	134º	135º	136º	137º	138º	139º	140º	141º	142º	143º	144º	145º	146º	147º	148º	149º	150º	151º	152º	153º	154º	155º	156º	157º	158º	159º	160º	161º	162º	163º	164º	165º	166º	167º	168º	169º	170º	171º	172º	173º	174º	175º	176º	177º	178º	179º	180º	181º	182º	183º	184º	185º	186º	187º	188º	189º	190º	191º	192º	193º	194º	195º	196º	197º	198º	199º	200º	201º	202º	203º	204º	205º	206º	207º	208º	209º	210º	211º	212º	213º	214º	215º	216º	217º	218º	219º	220º	221º	222º	223º	224º	225º	226º	227º	228º	229º	230º	231º	232º	233º	234º	235º	236º	237º	238º	239º	240º	241º	242º	243º	244º	245º	246º	247º	248º	249º	250º	251º	252º	253º	254º	255º	256º	257º	258º	259º	260º	261º	262º	263º	264º	265º	266º	267º	268º	269º	270º	271º	272º	273º	274º	275º	276º	277º	278º	279º	280º	281º	282º	283º	284º	285º	286º	287º	288º	289º	290º	291º	292º	293º	294º	295º	296º	297º	298º	299º	300º	301º	302º	303º	304º	305º	306º	307º	308º	309º	310º	311º	312º	313º	314º	315º	316º	317º	318º	319º	320º	321º	322º	323º	324º	325º	326º	327º	328º	329º	330º	331º	332º	333º	334º	335º	336º	337º	338º	339º	340º	341º	342º	343º	344º	345º	346º	347º	348º	349º	350º	351º	352º	353º	354º	355º	356º	357º	358º	359º	360º	361º	362º	363º	364º	365º	366º	367º	368º	369º	370º	371º	372º	373º	374º	375º	376º	377º	378º	379º	380º	381º	382º	383º	384º	385º	386º	387º	388º	389º	390º	391º	392º	393º	394º	395º	396º	397º	398º	399º	400º	401º	402º	403º	404º	405º	406º	407º	408º	409º	410º	411º	412º	413º	414º	415º	416º	417º	418º	419º	420º	421º	422º	423º	424º	425º	426º	427º	428º	429º	430º	431º	432º	433º	434º	435º	436º	437º	438º	439º	440º	441º	442º	443º	444º	445º	446º	447º	448º	449º	450º	451º	452º	453º	454º	455º	456º	457º	458º	459º	460º	461º	462º	463º	464º	465º	466º	467º	468º	469º	470º	471º	472º	473º	474º	475º	476º	477º	478º	479º	480º	481º	482º	483º	484º	485º	486º	487º	488º	489º	490º	491º	492º	493º	494º	495º	496º	497º	498º	499º	500º	501º	502º	503º	504º	505º	506º	507º	508º	509º	510º	511º	512º	513º	514º	515º	516º	517º	518º	519º	520º	521º	522º	523º	524º	525º	526º	527º	528º	529º	530º	531º	532º	533º	534º	535º	536º	537º	538º	539º	540º	541º	542º	543º	544º	545º	546º	547º	548º	549º	550º	551º	552º	553º	554º	555º	556º	557º	558º	559º	560º	561º	562º	563º	564º	565º	566º	567º	568º	569º	570º	571º	572º	573º	574º	575º	576º	577º	578º	579º	580º	581º	582º	583º	584º	585º	586º	587º	588º	589º	590º	591º	592º	593º	594º	595º	596º	597º	598º	599º	600º	601º	602º	603º	604º	605º	606º	607º	608º	609º	610º	611º	612º	613º	614º	615º	616º	617º	618º	619º	620º	621º	622º	623º	624º	625º	626º	627º	628º	629º	630º	631º	632º	633º	634º	635º	636º	637º	638º	639º	640º	641º	642º	643º	644º	645º	646º	647º	648º	649º	650º	651º	652º	653º	654º	655º	656º	657º	658º	659º	660º	661º	662º	663º	664º	665º	666º	667º	668º	669º	670º	671º	672º	673º	674º	675º	676º	677º	678º	679º	680º	681º	682º	683º	684º	685º	686º	687º	688º	689º	690º	691º	692º	693º	694º	695º	696º	697º	698º	699º	700º	701º	702º	703º	704º	705º	706º	707º	708º	709º	710º	711º	712º	713º	714º	715º	716º	717º	718º	719º	720º	721º	722º	723º	724º	725º	726º	727º	728º	729º	730º	731º	732º	733º	734º	735º	736º	737º	738º	739º	740º	741º	742º	743º	744º	745º	746º	747º	748º	749º	750º	751º	752º	753º	754º	755º	756º	757º	758º	759º	760º	761º	762º	763º	764º	765º	766º	767º	768º	769º	770º	771º	772º	773º	774º	775º	776º	777º	778º	779º	780º	781º	782º	783º	784º	785º	786º	787º	788º	789º	790º	791º	792º	793º	794º	795º	796º	797º	798º	799º	800º	801º	802º	803º	804º	805º	806º	807º	808º	809º	810º	811º	812º	813º	814º	815º	816º	817º	818º	819º	820º	821º	822º	823º	824º	825º	826º	827º	828º	829º	830º	831º	832º	833º	834º	835º	836º	837º	838º	839º	840º	841º	842º	843º	844º	845º	846º	847º	848º	

QUADRO das escolas públicas de instrução primária do sexo masculino com declaração do numero de alunos que as frequentão, e indicando as cadeiras vagas e providas.

CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DAS CITIES.	NÚMERO DAS ESCOLAS.	AULAS DO SEXO MASCULINO.	ALUNOS.		ESTADO DAS CADEIRAS.	DATAS DAS LEIS POR QÜE FORÃO CREADAS.
			1861	1862		
CITIES.	1	Capitol 1.º Cadeira do 1.º distrito.	133	120	Provida.	Pela lei Provincial n.º 14 de 22 de Dezembro de 1837.
	2	2.º Dito " "	68	44	"	Idem idem,
	3	1.º Cadeira do 2.º distrito.	115	72	"	Resolução do 14 de Janeiro de 1820.
	4	2.º Dito " "	123	84	"	Pela Lei Provincial n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	5	Ilo Grande 1.º Cadeira.	69	69	"	Resolução do 14 de Janeiro de 1820.
	6	2.º Dito.	145	148	"	Lei Provincial n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	7	Pelotas 1.º Cadeira.	126	115	"	Resolução do 14 de Janeiro de 1820.
	8	2.º Dito.		18	Vaga.	Lei Provincial n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	9	3.º Dito.			Provida.	Item n.º 345 do 9 de Fevereiro de 1837.
	10	Rio Pardo 1.º Cadeira.	66	75	"	Item n.º 16 de 22 de Dezembro de 1837.
	11	2.º Dito.	42	27	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	12	Jaguarão 1.º Cadeira.	51	50	"	Item idem.
	13	2.º Dito.	91	101	"	Item n.º 345 de 9 de Fevereiro de 1837.
	14	Alegrete.			Vaga.	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	15	Cachoeira.	99	120	"	Item Geral de 16 de Outubro de 1827.
	16	Dágó.	181	132	Provida.	Item Provincial n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	17	São Gabriel.	45	33	"	Item idem.
VILAS.	18	Triunphy.	88	87	"	Resolução de 14 de Janeiro de 1820.
	19	Taguary.	93	104	"	Lei Geral de 25 de Outubro de 1831.
	20	São Leopoldo.	58	66	"	Lei n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	21	Santo Antônio.	46	28	"	Resolução de 14 de Janeiro de 1820.
	22	Conceição do Arroio.	31	33	"	Lei n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	23	São José do Norte.	22	30	"	Lei Geral de 25 de Outubro de 1831.
	24	Piratini.	29	26	"	Lei n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	25	Canas-suá.	44	48	"	Item n.º 155 de 7 de Agosto de 1848.
	26	Erezeulândia.	63	63	"	Item n.º 41 de 12 de Maio de 1840.
	27	Capepava.	55	57	"	Lei Geral de 25 de Outubro de 1831.
	28	Sant'Anna do Livramento.	98	90	Vaga.	Lei n.º 93 de 26 de Novembro de 1847.
	29	Uruguaiana.			Provida.	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	30	São Bento.			Vaga.	Item idem.
	31	Itaqui.			Provida.	Item idem.
	32	Cruc' Alta.			"	Item idem.
	33	Passo Fundo.	67	66	"	Item n.º 127 de 22 de Março de 1848.
	34	Santa Maria da Boca do Monte.	41	54	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
FREGUEIAS.	35	São Jerônimo.	45	56	"	Item idem.
	36	Beloim.	19	17	"	Item idem.
	37	Viamão.	72	70	"	Lei Geral de 15 de Outubro de 1831.
	38	Aldeia dos Anjos.	73	63	"	Lei Provincial n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	39	Dores do Caíqueam.	30	30	"	Item idem.
	40	São João Baptista de Camaquem.	45	20	Vaga.	Item n.º 917 de 10 de Fevereiro de 1837.
	41	Santa Amaro.	32	25	Provida.	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	42	Sant' Anna do Rio das Sinos.	39	36	"	Item idem.
	43	São José de Mortenio.	69	48	"	Item n.º 227 de 28 de Novembro de 1831.
	44	Torres.	54	42	"	Item n.º 318 de 9 de Novembro de 1833.
	45	São Francisco de Paula de Cima da Serra.	40	42	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	46	Lagoa Vermelha.	29	29	"	Item n.º 317 de 10 de Fevereiro de 1837.
	47	Vaccaria.			"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	48	Porto Novo.			"	Item idem.
	49	Tabaí.	18	23	"	Item idem.
	50	Mostardas.	27	32	"	Item idem.
	51	Estrela.	31	21	Vaga.	Item idem.
DISTRICTOS.	52	Buquê.			Provida.	Item n.º 127 de 22 de Março de 1848.
	53	D. Pedrito.			Vaga.	Item n.º 358 de 17 de Fevereiro de 1837.
	54	Buquoirão.			Provida.	Item n.º 237 de 18 de Novembro de 1832.
	55	Santa Victoria do Palmar.			Vaga.	Acto de Presidencia de 8 de Junho de 1831.
	56	Buriti.			Provida.	Lei n.º 345 de 9 de Fevereiro de 1837.
	57	Casimbentes.			Vaga.	Item idem.
	58	Arroio Granda.			"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	59	Herval.	47	14	Provida.	Item n.º 158 de 7 de Agosto de 1848.
	60	São José do Patrocínio.	28	20	Vaga.	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	61	Sant'Anna da Boa Vista.	31	24	Provida.	Item de 7 de Novembro de 1833.
	62	São Sepé.	36	26	"	Item n.º 251 de 26 de Novembro de 1832.
	63	Lavras.	33	30	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	64	São Martinho.	33	15	"	Item n.º 281 de 3 de Dezembro de 1833.
	65	Solelado.			Vaga.	Item n.º 203 de 14 de Novembro de 1834.
	66	Santa Angelo.			"	Item idem.
	67	Palmeira.			"	Item idem.
ESTADOS.	68	Santo Antônio da Boa Vista.	24	23	Provida.	Item n.º 275 de 17 de Novembro de 1833.
	69	São Miguel (na Linha das dois fronteiras.)	66	66	"	do 10 de Fevereiro de 1837.
	70	Passo d'Areia (suburbios da Capital.)	69	31	"	Item n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1837.
	71	Pedra Branca.	18	34	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	72	Santa Christina do Pinhal.	70	73	"	Item n.º 303 de 21 de Novembro de 1834.
	73	Barra.	31	24	"	Item n.º 237 de 18 de Novembro de 1833.
	74	2.º Distrito de Triunphy.	18	16	"	Item n.º 80 de 13 de Novembro de 1847.
	75	3.º Dito dito.	10	16	"	Item idem.
	76	Buquoirão (Distrito de S. Jerônimo)	26	21	"	Item n.º 206 de 14 de Novembro de 1834.
	77	Serra do Roque.	23	19	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	78	Margem esquerda do Rio Taquary.	34	30	"	Item n.º 360 de 17 de Fevereiro de 1837.
	79	Serra de Taquary.	27	30	"	Item idem.
	80	Fazinal do Pequodés.	24	11	"	Item idem.
	81	Capela da Piedade.	22	16	"	Item n.º 227 de 28 de Novembro de 1831.
	82	Sapucaia.	33	41	"	Item n.º 217 de 23 de Novembro de 1832.
	83	Costa do Sapucaia.	30	36	"	Item n.º 360 de 17 de Fevereiro de 1837.
	84	Miraguaias.	30	29	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	85	Maquiné.		8	"	Item n.º 80 de 13 de Novembro de 1837.
	86	São Pedro d'Alempires.	33	31	"	Item idem.
	87	Centro da Colonia.	64	42	Vaga.	Item n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1837.
	88	Santa Cruz.	80	38	Provida.	Item n.º 303 de 21 de Novembro de 1834.
	89	Distrito do Conto.	18	19	"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	90	Capivari.	27	24	"	Item n.º 303 de 21 de Novembro de 1834.
	91	Cruz Alta (do Rio Pardo.)	27	27	"	Item idem.
	92	Ribeirão (El-Rei.)	17	27	"	do 10 de Fevereiro de 1837.
	93	Rapung (2.º Distrito da Cachoeira.)			Vaga.	Item n.º 227 de 28 de Novembro de 1831.
	94	Capela de São Pedro.			"	Item n.º 360 de 17 de Fevereiro de 1837.
	95	Agudos Mortos.			"	Item n.º 44 de 12 de Maio de 1840.
	96	Capela do Patrocínio.			"	Item n.º 267 de 7 de Dezembro de 1832.
	97	Gavará.	70	63	Provida.	Por acto da Presidencia n.º 77 de 28 de Outubro de 1839.
	98	Lomba Granda.	3897	3310		

OBSERVACAO.

Estão criadas 68 aulas do sexo masculino, das quais se achão providas 78 e vagas 20; e 59 para o sexo feminino, estando providas 56 e vagas 2. A algumas das aulas dadas como providas, não corresponde numero de alunos, por não terem os respectivos Professores assumido o magistério, e por não terem ainda outros enviado os mapas. Se apesar de ser considerada como vaga a aula da Freguesia de São José do Patrocínio corresponde-lhe neste quadro numero de alunos, é porque seu Professor, ainda que particular, recebendo dos cofres públicos uma gratificação para locionar os meninos pobres da dita Parochia, é seu serviço considerado como público. Secretaria de Inspectoria Geral da Instrução Pública em Porto Alegre 30 de Julho de 1862.

O Secretario, Joaquim Manuel de Azevedo Junior.

CLASSIFICAÇÃO DOS LUGARES DAS AULAS.	NÚMERO D'ESCOLAS.	AULAS DO SEXO FEMININO.	ALUMNOS.		ESTADO DAS CADEIRAS.	DATAS DAS LEIS POR QUE FORÃO CREADAS.
			1861	1862		
CIDADES.	1 Capital	1.ª Cadeira do 1.º distrito. 2.ª Dita " "	53 95	100 82	Provida. »	Lei n.º 44 de 12 de Maio de 1846. Idem idem.
	2	1.ª Cadeira do 2.º distrito. 2.ª Dita " "	90 62	69 44	»	Idem n.º 80 de 13 de Novembro de 1847.
	3	3.ª Dita " "	48	35	»	Idem idem.
	4	Azylo de Santa Leopoldina.	21	30	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	5	Rio Grande 1.ª Cadeira. 2.ª Dita.	161 83	163 106	»	Regulamento de 3 de Setembro de 1857.
	6	Pelotas 1.ª Cadeira. 2.ª Dita.	71 92	70 88	»	Lei de 25 d'Outubro de 1831.
	7	Rio Pardo 1.ª Cadeira. 2.ª Dita.	43 34	36 35	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	8	Jaguarão 1.ª Cadeira. 2.ª Dita.	88 68	80 60	»	Idem de 25 de Outubro de 1831.
	9	Alegrete.	70	53	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	10	Cachoeira.	66	66	»	Idem idem.
VILAS.	11	Bagé.	66	82	»	Idem idem.
	12	São Gabriel.	28	23	»	Idem n.º 80 de 13 de Novembro de 1847.
	13	Triumpho.	41	30	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	14	Taquary.	69	56	»	Idem idem.
	15	São Leopoldo.	41	31	»	Idem idem.
	16	Santo Antônio.	83	24	»	Idem n.º 293 de 14 de Novembro de 1854.
	17	Conceição do Arroio.	41	41	»	Idem de 25 de Outubro de 1831.
	18	São José do Norte.	15	15	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	19	Piratini.	30	28	»	Idem idem.
	20	Erechim.	37	43	»	Idem de 9 de Fevereiro de 1857.
PREGUEZIAS.	21	Canguçu.	41	34	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	22	Caçapava.	58	62	»	Idem n.º 410 de 29 de Novembro de 1858.
	23	Sant'Anna do Livramento.	62	70	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	24	Uruguaiana.	31	26	»	Idem idem.
	25	São Borja.	36	13	Vaga.	Idem idem.
	26	Itaqui.	48	57	Provida.	Idem n.º 293 de 14 de Novembro de 1854.
	27	Cruz Alta.	32	38	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	28	Passo Fundo.	11	10	»	Idem n.º 79 de 9 de Novembro de 1847.
	29	Santa Maria da Boca do Monte.	9	11	»	Idem n.º 80 de 13 de Novembro de 1847.
	30	São Jerônimo.	30	32	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
Destacadas.	31	Belém.	29	28	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	32	Viamão.	24	18	»	Idem n.º 44 de 12 de Maio de 1846.
	33	Aldéa dos Anjos.	10	20	»	Idem n.º 79 de 9 de Novembro de 1847.
	34	Dores de Camaquã.	80	27	»	Idem n.º 293 de 14 de Novembro de 1854.
	35	São João Baptista de Camaquã.	17	17	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	36	Santo Amaro.	23	12	»	Idem n.º 169 de 19 de Julho de 1849.
	37	Sant'Anna do Rio dos Sinos.	23	21	»	Idem n.º 185 de 7 de Agosto de 1848.
	38	Torres.	13	13	»	Idem n.º 269 de 7 de Novembro de 1853.
	39	Lagoa Vermelha.	48	34	»	Idem n.º 200 de 7 de Novembro de 1853.
	40	Vaccaria.	15	15	»	Acto da Presidencia de 8 de Junho de 1861.
Destacadas.	41	Mostardas.	26	24	Vaga.	Lei n.º 448 de 4 de Janeiro de 1860.
	42	Herval.	10	20	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	43	Sant'Anna da Boa Vista.	80	27	Provida.	Idem n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1857.
	44	São Sepé.	49	34	»	Idem n.º 80 de 13 de Novembro de 1847.
	45	Lavras.	15	15	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	46	Santa Victoria do Palmar.	26	22	»	Idem n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1857.
	47	São Martinho.	10	16	»	Idem n.º 347 de 10 de Fevereiro de 1857.
	48	São Miguel.	18	14	»	Idem n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1857.
	49	Santa Christina do Pinhal.	29	14	»	Idem n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1857.
	50	3.º Distrito do Triunfo.	20	14	»	Idem n.º 240 de 18 de Novembro de 1852.
Destacadas.	51	Margem esquerda de Taquary.	2201	2106		
	52	Sapucaia.				
	53	Capela da Piedade.				

QUAIS OS COLLEGES E OUTRAS PARTES SOCIAIS DE AMBOS OS SEXOS DO PONTALINHO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (RJ) E

QUADRO demonstrativo do pessoal dos Professores Públicos de 1^o Letras da Província com declaração da qualidade da provisão, e datas de suas nomeações em repórtas.

LOCALIDADES.	NOMES DOS PROFESSORES.	PROVIMENTOS.	DATAS DE SUAS NOMEAÇÕES OU REGOUPES.
Capital	1º Distrito.		
"	Dito	1º	José Joaquim do Campos Lobo
"	2º Dito	2º	Manuel Luiz Carter
"	3º Dito	3º	Eloy José Peresantes Lima
Rio Grande	"	2º	Franzisco José do Carvalho Peixoto
"	Dito	3º	João José Gomes da Costa e Sá
Pelotas	"	2º	Julio Cesar Augusto
"	Dito	3º	Júlio José de Alencar
Bio Pardo	"	2º	Ferreiro de Paula Ibarajaiton Outeiro
"	Dito	3º	Antônio Geraldo Ferreira
Jaguarão	"	2º	Antônio Caetano Borges
"	Dito	3º	Eduardo Henrique de Carvalho
Bagé	"	2º	Effectivo da Biblioteca Pública e Mello
São Gabriel	"	3º	Antônio José da Silva Porto V.
Triunfo	"	2º	Manoel José Pimenta
Taquary	"	3º	Antônio Borges da Silva Bochil
São Leopoldo	"	2º	Mateusino Egas da Silva Havaia
Santo Antônio	"	3º	João Soares de Souza Almeida
Conceição do Arroio	"	2º	José Luís Bragaes de Jesus
São José do Norte	"	3º	Genésio de Souza Leal
Peregrina	"	2º	Luiz Gomes da Cunha
Congressópolis	"	3º	José Antônio da Costa Felho
Capapé	"	2º	Ademilso Aquilino Bento
Cruz Alta	"	3º	Estevamino Antônio de Britto
Passo Fundo	"	2º	José Ignacio da Silva Júnior
Santa Maria do Rio do Sul	"	3º	Eugenio Ribeiro Vilela
Entre Rios	"	2º	Antônio Joaquim Pogorela da Lagoa
Uruguaiana	"	3º	Maurício da Costa Nunes
São Jerônimo	"	2º	Gostoso Adelmo Góisford
Belém	"	3º	Luiz Fernandes da Cunha Júnior
Viamão	"	2º	Luiz Helvécio da Silva Rosa
Albésia	"	3º	Antônio Luiz Martins de Araújo
Santo Amaro	"	2º	Albino Gomes Neto
Sant'Anna da Ilha dos Sinos	"	3º	Alexandre Soares d'Almeida
São José do Hortêncio	"	2º	Christóvão José Leite
Torres	"	3º	Neidap Bittencourt
Lagoa Vermelha	"	2º	Joaquim Ferreira Porto
Santo Antônio de Bela Vista	"	3º	Rodrigo Antônio Miseréry
Mostardas	"	2º	Francisco José d'Albuquerque
General	"	3º	Isaac Ferreira da Sá
Sant'Anna da Bela Vista	"	2º	Jacinto José d'Albuquerque
São Sepé	"	3º	Francisco José d'Albuquerque
Lavras	"	2º	Albino Nunes de Melo Costa
São Martinho	"	3º	Antônio Libânia Penteado Júnior
Santa Cristina do Sul	"	2º	José Vicente d'Albuquerque e Sá
São Miguel	"	3º	Marciano Pedro Cabral dos Santos
Capela da Piedade	"	2º	Henrique Harry Bochil
São Francisco de Paula de Cima da Serra	"	3º	Telesino Justipiano de Castro
Solimões	"	2º	Miguel Antônio Dutra Neto
Poço Novo	"	3º	Franzisco das Chagas Jacinti
Vacaúna	"	2º	Luiz Antônio da Costa Freyre
Tâmar	"	3º	José Francisco da Silva
Sant'Anna da Bela Vista	"	2º	Philippe Marques de Figueiredo
Passo d'Areia	"	3º	Pedro Garcia Pereira
Pedra Branca (3º D. d'Aldeia)	"	2º	Virgílio Gomes Ribeiro
Barro	"	3º	Sebastião Soares Viana
2º Distrito de Triunfo	"	2º	Lucas José Gomes
2º Distrito de S. Jerônimo	"	3º	Francisco José Pereira
Bonfim	"	2º	João Maximino da Silva Braga
Serão do Rio	"	3º	Felisberto Amália da Silva
Margem esquerda de Taquary	"	2º	Antônio Florencio Salgueiro
Serra de Taquary	"	3º	Antônio Ferreira Bastos Júnior
Patrulha de Segundas	"	2º	Guilherme Luis Bernardes
Sapopema	"	3º	Portiria Galvão de Souza Hübner
Costa da Sapopema	"	2º	Joaquim de Fátima Falcão
Micangaia	"	3º	José Júlio de Melo
São Pedro d'Alcântara	"	2º	José Antônio Horácio
Spata-Cruz	"	3º	José Mário da Silva
Distrito do Crasto	"	2º	Adelmo Hoffmann
Copacabana	"	3º	Ignacio José Cabral e Costa
Cruz Alta (da Rio Pardo)	"	2º	Manoel Antônio de Mattos Júnior
Ribeira d'El Rei	"	3º	Velcílio José Soares Pitale
Capsaná	"	2º	Ensinando Wulff
Lomba Grande	"	3º	Rafael Antônio d'Oliveira
Mequimé	"	2º	Henrique Meyer
D. Pedro	"	3º	Mamede Baptista Lázaro D'Almeida
Santa Victoria do Palmar	"	2º	Manoel Joaquim da Motta
		3º	José Antônio Mendes Ferreira

**QUADRO demonstrativo do pessoal das Professoras Públicas de 1^{as} Letras da Província com declaração da
qualidade da província, e datas de suas nomeações ou remoções.**

LOCALIDADES.		AGRES DAS PROFESSORAS.	DATAS DE SEUS NOMEAÇÕES OU REMOÇÕES.
Capital	1º Distrito.	Candida Rosa d'Abreu Pedroza	Vitálica
	Dito	Henriqueta Garió Pereira Gama	Idem
	2º Dito	Henriqueta Propicia d'Andrade	Idem
	Dito	Bellina Maria Xavier	Idem
	Dito	Maria Garió Pereira Coelho	Idem
Asilo de Santa Leopoldina		Anna Guterres da Carvalho	Efectiva
Bio Grande		Maria Joaquima Duval	Vitálica
Potolos		Iracemis Leopoldina dos Santos	Idem
Rio Pardo		Genovosa Nêpha de Medeiros	Idem
Jaguarão		Maria Feasta de Miranda Campello	Idem
Alegrete		Carolina de Siqueira Pereira Leitão	Idem
Cachoeira		Joana Antonia da Fonseca	Idem
Bugé		Carlota Carolina de Moraes	Idem
São Gabriel		Candida Gomes d'Oliveira Valle	Idem
Triunpho		Francisca Gomes d'Aracaju Lima	Idem
Taquary		Candida Rodrigues Pereira da Silva	Efectiva
São Leopoldo		Methudie Cirne	Idem
Santo Antonio		Francisca Gomes d'Oliveira Carvalho	Idem
Conceição do Arroio		Francisca Aranha de Moraes	Vitálica
São José do Norte		Francisca Aranha d'Azambuja Cidade	Idem
Piratiniim		Adelaide Semiramis d'Oliveira Paula	Efectiva
Canguçu		Eleia de Castro Silva	Vitálica
Encruzilhada		Quiteria Christina de Jesus	Idem
Cacapava		Maria Joaquina da Silva	Efectiva
Sant'Ana do Livramento		Luisa Carolina da Motta	Interiora
Uruguavara		Florinda Teixeira Cruel	Efectiva
São Borja		Faustina Augustina Nunes	Idem
Itaqui		Maria Felicita d'Oliveira Medeiros	Vitálica
Cruz Alta		Emilia Jardim de Carvalho	Idem
Santa Maria da Boca do Monte		Anna America Paz	Idem
São Jerônimo		Rita Goedes de Meneses Valeão	Idem
Belem		Maria Luiza d'Abreu	Efectiva
Viamão		Maria Leopoldina da Motta	Idem
Aldeia		Livia Felix Rodrigues dos Santos	Idem
Dores de Camaquã		Joanna Aranha de Moraes	Vitálica
S. João Baptista de Camaquã		Maria Leopoldina dos Santos Jobim	Efectiva
Santo Amaro		Gentilina Luiza Telles Ferreira	Idem
Sant'Ana do Rio das Sines		Maria Rosaura Lopes de Leão	Vitálica
Torres		Joséfa d'Azambuja Moraes Almeida	Efectiva
Logoa Vermelha		Rafaela Jolia Vieira	Idem
Vaccaria		Manoela Amália da Silva	Idem
Mostardas		Antonia Joaquina de Moraes Rosa	Idem
Herval		Maria Anastacia da Silveira	Idem
Sant'Ana da Boa Vista		Maria da Silveira Loureiro	Vitálica
São Sepé		Marietia Canilda Fernandes da Cunha	Efectiva
Lavras		Jesuina da Silva Oribes	Idem
Santa Victoria do Palmar		America Soares d'Abreu	Vitálica
Santa Christina do Piulat		Maria da Conceição Luiza de Corvalho	Idem
2º Distrito de S. Jerônimo		Rita Manoela da Silva Cardoso	Efectiva
Margem esquerda de Taquary		Ubaldisa Brito d'Uria	Idem
Capella da Piedade		Generosa Montes Ferreira	Idem
Sapucaia		Maria Elizia da Conceição	Vitálica
		Ursula Aranha de Moraes	Idem
		Rafaela Alves de Souza	Efectiva
		Ursula da Silva Lima	Idem
		Maria Joaquina Pereira Cabral	Idem

Secretaria da Inspeccão Geral da Instrução Pública em Porto Alegre 30 de Julho de 1882.

O Secretário

Joséphine Manoel de Alzêodo Junior.

QUADRO demonstrativo do pessoal dos delegados parochiais da Instrução Pública com as datas de suas nomeações.

PAROCHIAS.	NOMES DOS DELEGADOS.	DATAS DAS PORTARIAS DE SUAS NOMEAÇÕES.
Rio Grande.	Major Miguel Tito da Sil.	Por Portaria de 4 de Julho de 1862.
Pelotas.	Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo.	Idem do 28 de Abril de 1860.
Jaguarão.	Dr. José Maria do Azevedo.	Idem idem.
Alegrete.	Mathias Teixeira de Almeida.	Idem idem.
Bagé.	Dr. Pedro Mario de Oliveira.	Idem de 17 de Dezembro de 1860.
Cachoeira.	Joaquim Gomes de Carvalho.	Idem » 1. ^a » Julho » 1862.
São Gabriel.	Francisco Eruoste de Silva Chaves.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Rio Pardo.	Tenente Coronel Francisco Antônio de Berba.	Idem » 13 » Março » 1861.
Sant'Anna do Livramento.	Manoel Fernandes da Silva.	Idem » 22 » Fevereiro » 1862.
Santa Maria da Boa do Monte.	Coronel José Alves Valença.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Taquary.	Candido de Miranda e Castro.	Idem » 26 » Fevereiro » 1861.
Santa Antonio.	Antonio Xavier da Luz.	Idem » 28 » Abril » 1860.
São Leopoldo.	Major José Alves da Moraes.	Idem » 16 » Junho. » »
Cruz Alta.	Josquin Verissimo da Fonseca.	Idem » 22 » Março » 1862.
São Borja.	Padre João Pedro Gay.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Piratini.	Antonio Garcia de Vasconcellos.	Idem » 13 » Maio » 1861.
Escrivinhada.	Conego Francisco Theodozio d'Almeida Leme.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Triunpho.	João Antonio d'Andrade.	Idem idem.
São Joaquim do Norte.	Henrique José Pereira.	Idem de 27 de Junho de 1862.
Canguçu.	Padre Manoel Joaquim Tostes.	Idem » 18 » Fevereiro » 1861.
Caçapava.	Major Placido Gonçalves Metrolles.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Uruguaiunas.	Tenente Coronel Feliciano Ribeiro d'Almeida.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Conceição do Arroio.	João Poreira da Souza Filho.	Idem idem.
Itaqui.	Padre José Coriolano da Souza Passos.	Idem de 28 de Abril de 1860.
São Jerônimo.	Padre Manoel Rodrigues Coelho das Neves.	Idem » 2 » Setembro » 1861.
Passo Fundo.	Coronel Antonio de Mascalhadas Camello Junior.	Idem » 19 » Outubro » 1861.
Mostardas.	José Gonçalves dos Santos.	Idem » 27 » Junho » 1862.
Doras de Camaquã.	Padre João Alves Leite d'Oliveira Salgado.	Idem » 6 » Agosto » 1861.
Viamão.	André Jezulino d'Olivelra Barreto.	Idem » 6 » Fevereiro » 1861.
Belém.	Serafim Francisco da Souza e Silva.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Aldeia dos Anjos.	Velocino d'Almeida Lessa.	Idem » 31 » Dezembro » 1861.
São Francisco de Paula de Cima de Serra.	Marcos d'Oliveira Seco.	Idem » 28 » Abril » 1860.
Vaccaria.	Major Theodoro da Souza Duarte.	Idem » 2 » Junho » 1861.
Lagoa Vermelha.	Capitão Manoel Bento da Costa.	Idem » 13 » Fevereiro » 1862.
São João Baptista de Camaquã.	Bonaventura Fortunato Brandão.	Idem » 28 » Abril » 1860.
São José do Hortêncio.	Tenente Coronel Antônio José da Silva Guimaraes.	Idem idem.
Lavras.	Gaspar Coelho Leal.	Idem de 20 de Setembro de 1860.
Sant'Anna da Boa Vista.	Capitão Daniel Francisco da Roza.	Idem » 22 » Março » 1862.
São Sepé.	José Rodrigues Ferreira.	Idem » 15 » Fevereiro » 1861.
Santa Cruz.	Tenente Antônio Eloy da Silva Camara.	Idem » 15 » Junho » 1860.
Torres.	José Theodoro Nunes d'Oliveira.	Idem idem.
Sant'Anna do Rio dos Sinos.	Antônio Leite d'Oliveira.	Idem idem.
Santa Christina do Pinhal.	José Ignacio da Trindade.	Idem de 21 de Agosto de 1861.
Sant'Ana Amaro.	Thomez José Pereira.	Idem » 14 » Setembro » 1861.
Herval.	Padre João José da Periuncula.	Idem idem.
Dom Pedrito.	Jacintinho Machado dos Santos.	Idem de 3 de Outubro de 1861.
Santa Victoria do Palmar.	Padre José Vasques Gonçalves.	Idem » 23 » Dezembro » 1861.
Tabim.	Padre José Garcia.	Idem » 31 » Dezembro » 1861.
São Francisco d'Assis.	Padre Antonio Guedes d'Assis.	Idem » 28 » Maio » 1862.
São José do Patrocínio.	Simão Rodrigues Barbosa.	Idem » 20 » Agosto » »
Soladade.	Prudente da Fonseca Castro.	

Secretaria da Inspectoria Geral da Instrução Pública em Porto Alegre 21 de Agosto de 1862.

O Secretario

Joaquim Manoel de Azevedo Junior.

QUADRO demonstrativo de pessoas dos professores do Lycée D. Affonso com declaração da qualidade da Província e datas de suas nomeações.

AULAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	PROVINCIAIS.	ALUMNOS.	OBSERVAÇÕES.
Latintade.	Padre-Mestre Vicente Zeferino Dias Lopes.	Interino.	7	Nomeado Interinamente por Província de 26 de Agosto de 1860.
Latim.	José Maria de Andrade.	Vitalício.	28	Idem por Província de 26 de Março de 1851.
Frances.	Dr. Jeronimo da Cunha Galvão.	Efectivo.	21	Idem Idem do 4 de Janeiro de 1856.
Inglez.	João Miguel Spencer.	Idem.	19	Idem Idem de 8 de Fevereiro de 1858.
Alemão.	Carlos Hoffer.	Interino.	7	Idem Idem de 12 de Março de 1859.
Geographia e Historia.	Francisco de Paula Soares.	Vitalício.	24	Idem Idem de 26 de Setembro de 1851.
Geometria.	Dr. Cyro José Pedreira.	Idem.	26	Idem Idem de 10 de Dezembro de 1846.
Desenho.	Angelo Pronclaco Ther.	Interino.	25	Idem Idem de 8 de Outubro de 1859.
			124	

Muitos alunos frequentam duas e mais aulas; razão porque, sendo 81 os matriculados, apresenta este mappa na sua totalidade 124.

O Secretario,

Joaquim Manoel de Azevedo Junior.

Mappa demonstrativo da situação e origem das colônias de Santa Cruz, Santo Angelo e Nova Petrópolis, fundadas por ordem do Governo da Província pelo sistema de pequena propriedade.

COLÔNIAS.	SITUAÇÃO DAS COLÔNIAS.								FUNDAÇÃO.	SUPERFÍCIE QUE OCUPAÇÃ0.				SISTEMA DA CONSTRUÇÃO DE CASAS.				DEPENDÊNCIAS RURAIS.				OBSERVAÇÕES.								
	ABSOLUTA.		RELATIVA.							EM BRÉJAS QUADRILHADAS.				EM LOTES AGRICOLAIS.				SOLINHOS.		CASAS.		TERRENS.								
	CENTROS DE CONSELHO E PERNAMBUCO.		CENTRO ADMINISTRATIVO.		VIAS DE COMUNICAÇÃO.					Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.		Nº DE HECTARES.								
	Município.	Pároquia.	Distância em quilômetros da capital.	Nomes.	Município ou legenda.	Nomes.	Município ou legenda.	Porto de embarque.	Entrada geral.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.	Nº de h.						
Santa Cruz.	Rio Pardo, Taquary, Santo Amaro.	Santa Cruz. Santo Amaro.	Rio Pardinho, Taquary-nor- deste, e Distri- tâncias.	Rio Pardo Taquary Santo Amaro A propriedade da fazenda, é entre os Monte Alverne.	6 8 9	Preparação de Santa Cruz	6 9 9	Rio Pardo Taquary Santo Amaro	On Rio Pardo para Colonia de Santa Cruz	6 9 9	On Rio Pardo para Colonia de Santa Cruz	6 9 9	1832	Por quem funda- da.	Total.	Cultivadas.	Não cultiva- das.	Total in- abitados.	Ocupados.	Despachos.	De jardim e telha.	De madeira.	De madeira.	Primitivos.	Vestibulos.	Inservis. colocadas.	Inventaria- ção das que- dadas.	Portug.	Quilos.	Quilos.
Santo Angelo.	Cachoeira.	1 ^o	Ascento.	Cachoeira Rio Pardo	12 22	Xa mesma colônia		Da colônia sobre geral do Ja- nabu Porto da Cachoeira	12 22	No porto geral da Cachoeira ou Rio Pardo	8 9 12	1832	Por quem funda- da.	69.578.000	2.157.500	17.000.500	103	106	7			135	11	23	22	163.500	41	54	A maior parte dos campos terrenos são cobertos com ta- buleiros.	
Nova Petrópolis.	S. Leopoldo.	S. José do Hortênsio.	Caloy.	Projeto de povo- ação de Nova Petró- polis S. José do Hortênsio. S. Leopoldo Porto alegre	6 6 9 15	S. José do Hortênsio S. Leopoldo Povoação da colônia	6 6 9 9	S. José de S. Leopoldo de Guimarães	9 9			2856		12.000.000	1.550.000	12.150.000	136	131			135	18	158		23.000					

Inspectoria Geral das Colônias em Porto Alegre 10 de Agosto de 1862.

O INSPECTOR GERAL.

Felipe Batbezé d' Oliveira Neri.

Mappa economico das colonias de Santa Cruz, Santo Angelo e Nova Petropolis.

Inspectoria Geral das Colônias em Porto Alegre 10 de Agosto de 1862.

2. INSPECTOR STAFF.

Felügyeleti Betörzésekkel Összefüggés Nézet-

Mappa estatístico do movimento de emigração desde 30 de Setembro de 1861 até 30 de Junho de 1862.

POR QUEM INTRODUZIDOS.	Fornecedores.	Religião.	SEXO, ESTADO E IDADE.																DESTINOS.					OBSERVAÇÕES.						
			HOMENS.								MULHERES.								Santa Cruz.	Santo Ângelo.	Nova Petrópolis.	R. Leopoldo.	S. Lourenço.	Capital.	Rio Grande.					
			Não casados.				Casados.				Não casados.				Casadas.															
			6	16	24	30	40	24	30	40	50	60	7	14	21	30	21	30	40	50	60									
Steimann e Comp. ^a de Antuerpia.	29	219	111	108	31	10	22	5	3	11	9	13	3	4	13	9	13	47	6	9	3	31	37	81	23	18	32	7		
Expostaneos.	23	151	41	110	25	15	18	5		4	9	7	5	1	23	6	7	1	3	15	9	6	2	55	42	66	9	8	1	
Somma	54	370	152	218	59	34	40	10	3	15	18	29	8	2	66	15	20	1	20	20	11	7	2	66	49	147	23	27	40	8

MAPPA supplementar desde o 1º de Julho até o fim de Agosto de 1862.

POR QUEM INTRODUZIDOS.	Fornecedores.	Religião.	SEXO, ESTADO E IDADE.																DESTINOS.					OBSERVAÇÕES.					
			HOMENS.								MULHERES.								Santa Cruz.	Santo Ângelo.	Nova Petrópolis.	R. Leopoldo.	S. Lourenço.	Capital.	Rio Grande.				
			Não casados.				Casados.				Não casados.				Casadas.														
			6	16	20	30	40	21	30	40	50	60	7	14	21	30	21	30	40	50	60								
Steimann e Comp. ^a de Antuerpia.	19	98	77	21	49	4	16	1	5	7	7		15	6	9	1	6	7	4		1	59	9	11	21	6	3		
Expostaneos.	23	124	112	9	16	6	22	5	1	4	9	4		47	6	12	2	9	6	2	3	1	55	70		5	11		
Somma	42	219	180	30	24	10	38	6	1	9	16	11		32	12	16	3	15	13	6	3	2	86	79	41	21	9	14	

Inspectoria Geral das Colônias em Porto Alegre 20 de Agosto de 1862.

O INSPECTOR GERAL,

Felippe Bethezé d'Oliveira Neri.

Movimento da população no presente anno nas colonias de Santa Cruz, Santo Angelo e Nova Petropolis.

COLONIAS.	CASAMENTOS.		NASCIMENTOS.		ÓBITOS.												ENTRADAS.												SAÍDAS.				OBSERVACOES.														
	Católicos.	Protestantes.	Homens.	Mulheres.	CATHOLICOS.		PROTESTANTES.		TOTAL.	HOMENS.				MULHERES.				TOTAL.	DE PAISES ESTRANGEIROS.		DE OUTRAS PROVINCIAS.		DE OUTRAS COLÔNIAS.		DASTA PROVINCIA.		TOTAL.	PARA O ESTADO-UNIDO.		PARA OUTRA PROVINCIA.		TOTAL.															
					Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.		Até 6 annos.	7 a 10 annos.	11 a 15 annos.	16 a 20 annos.	21 a 30 annos.	31 a 40 annos.	41 a 50 annos.	51 a 60 annos.	61 a 70 annos.	71 a 80 annos.	81 a 90 annos.	91 a 100 annos.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.														
					Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.		Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.																	
Santa Cruz.	26	26	2	42	59	59	60	93	159	21	2	4	4	4	10	36	92	15	75	29	8	9	4	2	5	2	0	1	439	134	7	8	6	31	9	3361	Suplemento 289.										
Santo Angelo.	1	3	1	2	6	6	7	8		4	4			2		4	3	45	5	7	10	4	6	4	3	3	6	20	49	1	1	1	5	5	167	Idem 45.											
Nova Petropolis.		2		9	11	13	13	21	26			1					4	13	12	11	13					32	12	34	11	31	51			161	Idem 148.												
Somma	23	63	3	51	72	71	80	124	152	41	1	3	2	1	4	15	8	1	22	93	316	39	92	68	1	5	2	3	2	96	16	16	12	100	182	1	1	4	5	7	6	8	6	51	13	5312	Idem 573.

Inspectoria Geral das Colônias em Porto Alegre 10 de Agosto de 1862.

O Inspector GERAL,

Felipe Methbezé d'Oliveira Neri.

Mappa estatistico das colônias de Santa Cruz, Santo Angelo e Nova Petropolis.

Inspeção Geral das Colônias em Porto Alegre 10 de Agosto de 1862.

Inspector Gatte,

Philippe Béthencet d'Oliveira Neto.

Copia. — Consulta n.º 623. — Conselho Naval. — Sala das Sessões em 8 de Julho de 1862. — Illm. e Exm. Sr. — Mandou V. Exc. por Avizo de 18 do mez próximo findo, consultar o Conselho Naval, sobre o officio n.º 63 de 30 de Maio ultimo, pelo qual a Presidencia do Rio Grande do Sul submetteo á approvação do Governo Imperial o contracto ajustado com autorisação da mesma Presidencia, entre uma commissão da praça do comércio da cidade do Rio Grande, e Eduardo Pierce, capitão mercante americano, para aprofundar a barra da dita província, por meio de um apparelho de escavação, que este se propõe a mandar construir n'aquellea cidade, e fazer applicar sob sua direcção. — A conveniencia de admittir-se o capitão Pierce a fazer a experincia de seu apparelho na referida barra, proporcionando-lhe o Governo, durante o prazo que se julgar rasoavel, os meios e facilidades que elle para isso exigir, e garantindo-lhe, de mais, uma gratificação no caso pouco provável de bom êxito, já foi considerado favoravelmente pelo Conselho Naval em consulta n.º 585 de 15 de Abril de corrente.

Os artigos do supracitado contracto são com pouca diferença os da proposta do mesmo capitão, anexo ao officio n.º 48 do Presidente da Província, datado do 29 do dito mez de Abril, e que este julgou aceitáveis, conforme o parecer de diversos officiaes d'Armada, a quem consultára; sendo que aquella proposta terminava com a seguinte declaração « No caso que as condições acima não agradem e não sejam aceitas, o capitão Pierce propõe trabalhar na profundação da barra á razão de cinco palacões (105000 rs.) por dia, dando-se-lhe cama e mesa ; e que, no entender do Conselho, oferecia uma base simples e mutuamente vantajosa para contratar-se o dito Pierce, sem estabelecer condições, como algumas do contracto sujeito a exame, que de certo darão motivo a contestações desagradáveis e talvez a grande prejuízo ao Estado. »

O artigo 1.º pode passar como se acha.

No artigo 2.º (para harmonisal-o com o artigo 20) deve-se dizer em vez das palavras — depois de approvado este contracto pelo mesmo Governo : — depois que a Presidencia da Província declarar que este contracto foi approvado pelo Governo.

Os artigos 3.º 4.º e 5.º podem passar.

O artigo 6.º julga o Conselho Naval que não deve ser approvado tal e qual se acha, attentas as duvidas a que necessariamente daria lugar pela impossibilidade de verificar-se a obstensão e persistencia de tão pequenos augmentos de profundidade na barra de que se trata, mesmo com referencia a escalas de maré estabelecida na praia ; e propõe, consequintemente : a substituição deste artigo pelo seguinte : — O Capitão Pierce terá direito a receber pelo seu trabalho o seguinte : — § 1.º Se a barra dentro do prazo de quatro meses, a contar do dia, em que começar o trabalho estiver profundada de 3 pés ingleses mais do que actualmente se acha, a quantia de dez contos de reis que lhe será entregue em duas prestações de cinco contos de reis cada uma, a primeira logo que o dito melhoramento for competentemente verificado, e a se-

gunda no fim de seis meses, no caso de comprovar-se, por novos exames, a persistencia e conservação desse aumento de profundidade. — § 2.^o Se o profundamento da barra dentro do mesmo prazo de 4 meses (que a pedido do contrac-tante, ouvindo a commissão do que trata o artigo 7.^o, poderá ser prorrogado por um a deus meses pelo Presidente da Província) chegar a seis pés ingleses, a quantia de doze contos de reis, além da que fica convencionada para os primeiros três pés que lhe será igualmente satisfeita em dous pagamentos iguaes, mediante as mesmas clausulas e condições do § antecedente.

O artigo 7 precisa ser modificado, de sorte que também faça parte da commissão de exame um dos primeiros praticos da barra, conservadas as de mais disposições do mesmo artigo.

Quanto aos artigos 8.^o e 9.^o não ha reflexão alguma a fazer-se.

O artigo 10, tal qual se acha redigido obrigaría o Governo por diminuto e insignificante que fosse o resultado obtido, a custear e ter impatado por tempo indefinido o vapor concedido para os trabalhos em virtude do artigo 2.^o. — Deve-se pois acrescentar ao final d'aquelle artigo as seguintes palavras : — sem ter decorrido pelo menos o prazo de quatro meses. — Se V. Exc. adoptar as alterações supramencionadas, deverão suprimir-se os artigos 11 e 12, que ficarião então sem objecto, e que, em todo caso, darião lugar a intermináveis questões ou exprião o governo a prejuizes e decepções.

O artigo 13 (que passa a ser 11) contém uma disposição de equidade, e deve ser conservado.

No artigo 14 (que passa a ser 12) em vez das palavras — a commissão de que trata o artigo 7.^o — diga-se : uma commissão composta do Administrador ou encarregado da praticagem, e de um ou dois primeiros praticos.

Os artigos 15, 16 e 17, (que passão a ser 13, 14 e 15) podem subsistir como se achão redigidos.

No artigo 18 (que passa a ser 16) acrescente-se, para evitar contestações e duvidas, as palavras seguintes : — correspondente á metade do custo primitivo do mesmo apparelho.

Ainda com restrição a gratificação promettida é uma generosidade da parte do governo, que concorre com as despezas da construção do apparelho.

Finalmente os artigos 19 e 20 (que passão a 17 e 18) não ha observações a fazer-se.

Taes são Exm. Sr. as mudanças e alterações que o Conselho Naval julga indispendavel fazer-se no contracto, que a Presidência da província do Rio Grande do Sul, submetteu a consideração de V. Exc. em officio n.^o 63 de 30 de Maio ultimo ; as quaes, conservando ao contractante todas as vantagens por elle exigidas e convencionadas, tendem a prevenir e acutelar futuras duvidas e prejuizes ; sendo o mesmo Conselho de parcer que, com taes modificações, pôde o dito contracto merecer a approvação do Governo. V. Exc porém, resolverá como fôr mais acertado. — *Joaquim José Ignacio. — Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo.*

— Rafael Mendes de Moraes e Valle. — Philippe José Ferreira. — José Maria Rodrigues. — (relator) Ricardo José Gomes Jardim. — Conforme, Francisco Xavier Bomtempo.

Copia. — Os abixo assignados, Porfirio Ferreira Nunes, Zeferino Alves d'Azambuja e Charles Raynsford, commissionados pela Praça do Commercio desta cidade, e competentemente autorisados pelo Governo da Província e o Capitão Eduardo Pierce, teem contractado o profundar a barra desta província com um apparelho da invenção d'este sob as condições seguintes :

Artigo 1.º O Capitão Pierce obriga-se a superintender o fabrico do apparelho de sua invenção para profundar a barra e a collocal-o no vapor que pelo Governo da província for para este fim destinado.

Artigo 2.º O Governo da província fica na obrigação de fornecer o vapor no prazo de cincuenta dias depois de aprovado este contracto pelo mesmo Governo assim de se poder collocar o apparelho; e quando não faça pagará ao Capitão Pierce, dez mil reis por cada dia que exceder o dito prazo.

Artigo 3.º Collocado o apparelho no vapor, o Capitão Pierce logo será obrigado a dar principio aos trabalhos de profundar a barra; este serviço só será interrompido quando a barra não permitir trabalhar-se.

Artigo 4.º Só poderá ser empregado em outro serviço, o vapor destinado a profundar a barra :

§ 1.º Quando se tenha de ir buscar carvão nesse.

§ 2.º Quando em ocasiões extraordinárias tenha de substituir o vapor de reboques em sua ausencia; occasionada por força maior.

§ 3.º Quando tenha de socorrer algum navio em perigo.

Artigo 5.º Nos casos não mencionados no artigo antecedente ou se o vapor ficar em estado de não poder prestar serviços, o Capitão Pierce, só terá direito a perceber dez mil reis durante o tempo que ficar impedido de trabalhar por falta de vapor.

Artigo 6.º O Capitão Pierce, tem direito a receber pelos seus trabalhos :

§ 1.º Quando a barra estiver profundada, mais do que actualmente se acha: um pé inglez ou onze pollegadas brasileiras, será depositado pelo Governo da província, a quantia de dois contos de reis, que o Capitão Pierce terá o direito de levantar logo que obliter profundar a barra um outro pé inglez ou onze pollegadas brasileiras.

§ 2.º Logo que o Capitão Pierce conseguir dar a barra a profundidade do segundo pé inglez, depositará o Governo da província a quantia de quatro contos de reis, a qual o Capitão Pierce só terá o direito de levantar do deposito, obtendo

profundar a barra outro pé inglez, (o terceiro) e assim por diante (4.000\$000 por cada pé) até que a barra fique profundada mais seis pés ingleses, do que a profundidade que actualmente tem.

Artigo 7.º Uma comissão composta dos Srs. Capitão do Porto, Official Comandante da barra, encarregado da praticagem e de um terceiro nomeado pelo Capitão Pierce, antes de se dar princípio aos trabalhos de profundar a barra, procederá os exames que julgar necessários, a fim de verificar exactamente a profundidade actual da mesma barra, para que se não torne illusorio o melhoramento que com este contracto se pretende conseguir e se evitem duvidas futuras. Do que a comissão tiver acordado se extrahirá duas copias das quaes uma será entregue a Praça do Commercio desta cidade e outra ao Capitão Pierce.

Artigo 8.º A comissão de que trata o artigo antecedente compete verificar qual a profundidade que mais tiver a barra, a fim de poder ter execução o que dispõe o artigo 6.º e seus paragraphos: da decisão da comissão não haverá recurso algum.

Artigo 9.º O Capitão Pierce por este contracto só se obriga á profundar a barra seis pés ingleses; assim que se consiga, será reputado o trabalho por acabado e este contracto por findo.

Artigo 10.º Salvo circunstancias extraordinarias ou culpa do Capitão Pierce, e sempre que os trabalhos de profundar a barra, tenham bom resultado, não poderá ser impedida sua conclusão.

Artigo 11.º Se sem existirem circumstancias extraordinarias, for impedida a conclusão dos trabalhos de profundar a barra, terá o Capitão Pierce direito a receber a somma total, como se tivesse profundado a mesma barra até os seis pés ingleses inclusive; se porém o trabalho se não concluir por culpa do Capitão Pierce, não terá elle direito ao deposito que se houver feito por parte do Governo da província, conforme o artigo 6.º

Artigo 12.º No caso que os trabalhos do Capitão Pierce, fiquem sem resultado, seja por circunstancias imprevistas, seja que a natureza da barra não permita ser ella profundada e que depois de um mez, de effectivos trabalhos infrutíferos isto seja provado, o Capitão Pierce terá direito tão sômente a uma remuneração de duzentos mil réis.

Artigo 13.º Se por qualquer das circumstancias mencionadas no artigo antecedente a barra não poder ser profundada até os seis pés ingleses, o Capitão Pierce terá direito ao pagamento dos pés profundados na forma estipulada no artigo 6.º

Artigo 14.º Antes de se dar princípio aos trabalhos de profundar a barra, a comissão de que trata o artigo 7.º, marcará a direcção em que ella deverá ser profundada.

Artigo 15.º A largura do canal da barra, que se deve profundar, será de vinte e cinco braças.

Artigo 16.º O governo fará colocar seis boias; tres de cada lado do canal

da barra ; este trabalho da collocação será dirigido pelos Ses. Capitão do Porto, Commandante da barra, e Capitão Pierce.

Artigo 17.^o O Capitão Pierce, desde que comece á superintendêr o fabrico do apparelho, terá nessa cidade como e mesa, que lhe será fornecida pela associação commercial : logo que der começo ao trabalho de profundar a barra, e em quanto elle durar o governo fornecerá ao dito Capitão, como abordo do vapor, a mesa porém continuará a ser fornecida pela mesma associação.

Artigo 18.^o O governo reservará ao Capitão Pierce o uso do apparelho de sua invenção, e no caso porém de querer usar delle, e tomá-lo a si, obriga se a dar-lhe uma gratificação.

Artigo 19.^o O combustível para o vapor, e bem assim todas as mais despezas que elle houver de fazer, serão pagas pelo governo.

Artigo 20.^o Este contracto só terá vigor depois de approvado pelo Governo Imperial.

Feito e assignado em triplicata no Rio Grande do Sul em 27 de Maio de 1862.
— E. Pierce. — Porfírio Ferreira Nunes. — Charles Raynsford. — Zeferino Alves de Azambuja.



COPIA. — Illm. e Exm. Sr. — Cumprindo o preceito que me é imposto pelo Regulamento d'esta Repartição, principiarei por informar a V. Ex. que ella continua a funcionar com regularidade. De 1º de Julho de 1861 à 30 de Junho do corrente anno forão expedidas 14,534 peças officiaes, não incluidas as cópias que à muitas acompanhão, e despachados 3,613 requerimentos. Do registo poucos são os livros que se achão em pequeno atraso...

Sem dúvida, com muito melhor regularidade serião executados os seus trabalhos se n'ella uma reforma se operasse de maneira a serem convenientemente aproveitados os serviços dos respectivos empregados: o que já foi reconhecido pelos antecessores de V. Ex. Em minha opinião deve essa reforma consistir na divisão da Repartição em cinco secções, sendo uma d'ellas o Archivo, visto que o trabalho de passar certidões, de guardar e classificar os papéis, apesar da intelligencia e actividade que emprega no serviço o respectivo oficial, é impossível para um só individuo. Na suppressão da classe dos Praticantes, que devem passar a Amanuenses; pois me parece desnecessária d'esde que se estabelece o concurso como meio de entrar para a Repartição, além de que, a desigualdade de vencimentos na igualdade do trabalho é uma injustiça flagrante. Não é preciso que se aumente o pessoal: o que existe creio ser suficiente. Assim a despesa a fazer só seria produzida pela gratificação a mais douz Chefes de secção e aumento do numero de Amanuenses, á que passarião os Praticantes; vindo o aumento da despesa a ser insignificante. Sobre estas bases já existem colhidos os dados convenientes, que apresentarei á V. Ex. quando se sirva ordenar-me. Deos Guarde á V. Ex.— Secretaria do Governo em Porto Alegre 26 de Agosto de 1862. — Illm. e Exm. Sr. Dezembarquador Francisco de Assis Pereira da Rocha, D. Presidente da Província. — Luiz José de Carvalho e Mello Matos, Secretario da Presidencia.



Cópia. — Relatorio remetido pelo Ilm. Sr. Nathaniel Plant encarregado do exame das minas de carvão, existente entre o arroio do Tigre e o rio Candiota. — Província de S. Pedro do Sul. — Ilm. Sr. Telemaco Boulech. — Tenho muito prazer em remetter, como lhe prometti, uma curta descrição dos depósitos de carvão de pedra descoberto pelo seu falecido irmão Guilherme Boulech, há alguns annos, entre o rio Candiota e o arroio do Tigre. Devo confessar que a leitura do relatorio feito pelo seu irmão, e que Vm. me franqueou no Rio Grande, deu-me uma pequena idéa da verdadeira importancia e magnitude daquelles depósitos. Não ha dúvida, que o motivo que induziu o Sr. Guilherme Boulech a omitir a invenção das camadas de carvão de uma imensa grossura, era por não ter visitado aquella parte do distrito, pensando mui naturalmente que o descobrimento dos ricos depósitos por elle mencionados, eram suficientes para estabelecer o facto da existencia deste combustível, em abundância, sem limites na Província, demais uma grande porção do mesmo combustível tem sido exposta haverá dous annos, pelo acaso; isto é o desmoronamento de um serro que puz á vista — Strata superincumbente. — O carvão que existe na sanga entre o arroio do Tigre e o rio Candiota, acha-o conforme com a descrição dada no relatorio do seu irmão Guilherme Boulech.

A curta distância que está da casa do Sr. Tenente Coronel Manoel Luiz de Lima, e a assistencia deste cavallheiro, acompanhando-me permitiu-me de explorar a localidade e outros varios lugares, onde existem as camadas de carvão, n'uma área de quatro legoas. A camada que existe na sanga consiste n'um Stratum de verdadeiro carvão muito semelhante á vista com os das minas de Newcastle, intersetado com camadas finas de uma qualidade deste mineral conhecido pelo nome de — Splint — ou — Statercoal — e está exposto na sanga n'uma extensão de algumas cem yardas, sendo de uma grossura uniforme de 15 palmos; sendo porém o fundo da sanga composto do mesmo mineral, este se prolonga evidentemente á maior profundura.

O deposito superior do carvão consiste em um grés que é sem dúvida a parte inferior de uma camada mais grossa que tem sido demudada: a face exposta do carvão é pela maior parte decomposta pela ação atmospherica, porém, em alguns lugares conserva sua dureza e quebra-se com uma fractura cubica; fragmentos das partes mais expostas, e por consequencia, mais decompostas, conservam com tudo, o suficiente de sua composição bituminosa para arder e queimar sem ajuda de outro material.

Tres quartos de legua ao N. desta sanga n'um lugar denominado — Setro Partido, — perto do rio Candiota, existe uma escarpa que, terá com palmos á cima do barranco do rio, ali está exposta uma camada de carvão de pedra com quasi incrivel grossura de oitenta palmos !!! Grossura esta que excede muito qualquer outra camada conhecida no mundo. De facto toda a escarpa, a excepção de 20 palmos de grés superincumbente, é uma massa de carvão, sem interstratificação alguma de outros mineraos, a não ser algumas camadas finas de uma qualidade de

carvão de uma composição mais schistosa : com tudo, apesar desta imensa camada à vista, é evidente que toda sua grossura não está exposta, por que o leito do rio que deita 20 ou 30 palmos abaixo da base da escarpa, é composta do mesmo mineral, assim como o barranco, o que realiza que a grossura exposta desta camada, do leito do rio para cima, seja superior a com palmos. Phenomeno geológico sem paralelo no mundo !!!

Confesso que se o não tivesse pessoalmente visitado, não poderia acreditar na existencia de um *Stratum* de vegetação mineralizado de uma grossura tão imensíssima, e que indubitavelmente sobre uma área de muitas legoas. O carvão deste *Stratum* assemelha-se a todos os respeitos com o da outra camada, da qual é sem dúvida uma continuação, posto que na sanga estejam expostos só quinze palmos de sua parte superior; ambas as camadas tem uma inclinação de 5.^o ao S. 10.^o a O. A face exposta daquelle camada está muito decomposta pela influencia atmosférica e durante séculos incalculáveis, tem caído massas formando assim grandes acumulações de tristes carbonaceos na base da declividade.

Acima da escarpa estão grandes massas de carvão, rachadas e parcialmente decompostas, pezando muitas toneladas e promptas a cair com o primeiro vento rijo, e tendentes a augmentar os montões de rippezas abandonadas que existem em roda dellas. Uma legoa distante ao S. deste deposito, rio abaixo, ha uma coxilha que terá trescentos palmos de alto, a corrente do rio gostando o *Stratum* molle da base desta coxilha tem sido a causa de cair a metade da mesma, ou para melhor dizer, confundir-se com o lugar deixado vazio por esta accão, e assim tem exposto a vista seu caracter geológico, o carvão vê-se alli subordinado ao *Stratum* formado de grés e Schistos variegados, e um deposito argiloso, notável pelas nodulas calcáreas que contém, à parte superior do carvão é de uma composição mui Schistosa até a grossura de 4 palmos, e quando começa a ser mais compacto.

A natureza do lugar não admittirá um exame da qualidade do carvão mais baixo, porém, parecia estender-se á uma grande profundidade, embora só estivesse visivel uma grossura de 20 palmos.

Em outro lugar distante uma legua ao Norte do Serro Partido, existe outra camada de 5 palmos de grossura, e exposta sobre uma distancia de 500 palmos na sanga onde existe ; esta camada com quanto seja da grossura usual aos dos depositos carbonaceos, é insignificante comparada com os de extraordinaria magnitude examinada nos lugares já acima mencionados. Mas é de um grande interesse pela existencia do *Stratum* subordinado composto de *Iron-Stone* (pedra de ferro) do mesmo caracter do que se acha interstratificado nos depositos de carvão-de-pedra na Inglaterra, e donde quasi todo o metal de ferro do commercio é extraido; naquelle paiz; Schistos contendo fragmentos de plantas fossis, entre as quacs tenho podido distinguir uma especie *Pecopteris* uma das plantas que caracterisão os depositos carbonicos de muitas partes da Europa.

O carvão deste lugar tem sido empregado para calcinast a pedra de cal que se acha em grande abundancia e de boa qualidade na mesma vizinhança. Na minha

presença e em casa do Illm. Sr. Tenente Coronel Lima, accendeu-se os pedaços de carvão recolhidos nos lugares examinados, fez-se servir agua, sem outro auxilio mas que o de um pequeno fótilo para prover sua ignição.

Os depositos carboníferos deste — Bassim — são subordinados dos Grés e Schistos variegados que caracterisão a parte da província por onde correm os rios e arroios que formão o Jaguarião. O Grés é em algumas partes ferruginosas, e na sua composição assemelha-se muito com o Grés bigarré de França, o qual é a formação superior dos depositos carboníferos em muitas partes da Europa.

Os depositos de carvão que examinei neste distrito, apresentão as maiores facilidades para sua extração, por não haver necessidade de fazer sondas. A camada immensa de 100 palmos de grossura, no Serro Partido, poderia ser trabalhada por uma galeria, principiando da superficie da terra, no lugar em que está exposto o mineral, e penetrando no centro da camada, a pequena inclinação de 5° que tem; offereceria poucas dificuldades para a saída do carvão em carros, no progresso da escavação do mineral. Não ha dúvida alguma que estes depositos carbonaceos são de uma grossura sem precedente no mundo conhecido, e que finalmente deverão extender-se muitas leguas na linha de sua inclinação, e em direcção a — Lagoa Merim —, e provavelmente até suas praias, o que me parece estar decidido.

Não são necessarios commentários para comparar as incalculaveis vantagens que podem resultar para a província, ou antes para o Imperio, destes depositos inexgotaveis de riqueza mineral, collocadas tão convenientemente em beneficio do homem; porém o que não posso deixar de manifestar, é, minha surpresa, rendo que estas inestimaveis riquezas tão liberalmente concedidas pela Providencia, estejam tão desconhecidas e negligenciadas, como se existissem no centro d'Africa, em vez de se acharem em distancia de meia legua de uma estrada constantemente cruzada por diligencias entre duas cidades de uma das provincias mais importantes do Imperio do Brasil. — Bagé 20 de Abril de 1862. — (assignado) *Nathaniel Plant.* — Está conforme ao original. — *Telemaco Boulech.*

Copia. — Memorial. — O fallecido cidadão Brasileiro Guilherme Boulech, sempre solícito por descobrir n'esta Província, um manancial de riquezas que animando a industria, abrir-se novas fontes ás empresas uteis; tinha em diversos sentidos, feito á sua custa, e com imensos sacrifícios e trabalho, varias digressões no interior e fronteira da Província, sem contudo encontrar o seu desideratum. — O carvão de pedra de qualidade superior, e no caso de disputar a preferencia ao mesmo mineral Inglez ou Belga. Em 1857, percorrendo ao Sul da Província e animado pela formação dos terrenos, Guilherme Boulech, pôde descobrir no arroio do Tigre entre o rio Candiota e o Jaguarião-Chico, uma riquissima mina de carvão

de pedra da melhor qualidade. Depois de levantar o mappa d'aquele lugar e seus contornos, tomou da primeira camada que descobriu oito barricas de carvão, além de outras amostras, para submettel-as á uma analyse severa, feita por uma capacidade scientifica, logo que chegasse á Corte do Imperio, para onde dirigio-se.

— Com effeito, as amostras de carvão de pedra, que Guilherme Boulech, offereceu ao Museu Nacional, merecerão do Exm. Sr. F. L. E. Burlamarque, a seguinte mensão, no relatorio que fez este cavalleiro, no dia 2 de Janeiro de 1858, e que se acha impresso no *Jornal do Commercio da Corte*; a secção Mineralogica. — « A « mais importante d'estas acquisitiones é devida ao Sr. Guilherme Boulech, que « colheu amostras de combustiveis de novos jazigos da Província do Rio Grande do Sul. Perto de um arreio que desagua no Jagoarão descobrio o mesmo « Sr. Guilherme Boulech um deposito carbonifero, onde colheu muitas amostras « bem escolhidas de rochas caracteristicas, e extrahi fragmentos de carvão de « pedra. Algumas d'estas ultimas são de excellente carvão. No Serro Par- « tido, o Sr. Guilherme Boulech examinou camadas de shistos bituminosos de « mais de 6 palmos de possança. Talvez que este mineral tão caracteristico « dos jazigos carboniferos cubra a mina de carvão de pedra d'onde forão extrahi- « das as amostras que o Museu possue. » Já em 18 de Julho de 1857, o mes- « mo Exm. Sr. Burlamarque apresentára ao Sr. Guilherme Boulech o feliz resultado da analyse do carvão de pedra, que lhe havia confiado, terminando do seguinte modo seu relatorio : — « Creio que este exame é suficiente para se poder tirar uma « conclusão á respeito da qualidade das amostras de carvão fossil que V. S. co- « lheu na Província do Rio Grande do Sul. Da pequena exposição que acom- « panhou as amostras, pôde colligir que elles forão todas tiradas de uma mesma « camada de 3 a 4 palmos de espessura, e apenas com uma profundidade de 14 « palmos. Uma camada de 4 palmos ou mesmo de 3, já vale apena explorar-se, « mas, V. S., sabe que é nas partes mais profundas onde de ordinario se encon- « trão camadas das mais possantes e carvão de melhor qualidade. Não terminarei « sem dizer que a sua descoberta vem em apoio da opinião que por mais de uma « occasião tenho emitido, de que a Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul « encerra um grande numero de depositos de carvão de pedra nos vales que ter- « minão nos rios Jacuhy e Jagoarão, sem todavia querer fazer-me um mérito « d'este modo de pensar pois que elle resulta do simples exame dos factos. »

Monido d'estes documentos o Sr. Guilherme Boulech dirigio com data de 19 de Novembro de 1857, uma petição ao Governo Imperial pedindo um privilegio para organizar uma companhia nacional ou estrangeira para lavrar a mina de carvão que descobriu no Jagoarão e seus affluentes. Este requerimento foi aprovado no Conselho d'Estatos em sessão de 21 de Dezembro de 1857, concedendo um privilegio por 30 annos, deixando ao Exm. Sr. Ministro do Imperio a faculdade de pas- « sar o contracto relativo á formação e estatutos da companhia e obter o decreto : — « Naquella época era o Exm. Sr. Marquez de Olinda, Ministro do Imperio, e quando forão submettidas á S. Ex., as emendas que no contracto havião sido exigidas, se-

brevemente uma grave infirmitade que impossibilitou o Sr. Guilherme Boulech de continuar suas diligencias para concluir sua empreza, e a retirada do Ministerio foi mais um motivo para adiar suas pretencões, sem com tudo enfraquecer seus direitos. Esperando mais favoravel occasião, o Sr. Guilherme Boulech obteve entretanto um privilegio para explorar uma mina de Kaolin, e montar uma fabrica de porcellana e tudo quanto pertence á arte ceramica. Durante as decisões da Assembléa Geral sobre este assunto, sobreveio a morte, passando de direito á sem herdeiros suas propriedades, resultados de suas descubertas. Na Secretaria da Camara temporaria devem existir os documentos pertencentes á mina de carvão de que os herdeiros do Sr. Guilherme Boulech requererão ou antes continuavão as mesmas pretencões de seu falecido pai, isto é, um privilegio exclusivo que já pelo Conselho de Estado lhe tinha sido concedido por 30 annos. A importancia da descoberta do Sr. Guilherme Boulech não permanecerá condemnada ao silencio, pois que o distinto naturalista Ingles Nathaniel Plant foi encarregado de ir examinar até que ponto devia se acreditar n'um manancial de riquezas que parecia exagerado, embora estivesse muito áquele da realidade. Passando por esta Cidade, já informado que a copia dos documentos primitivos, existião em poder de Telemaco Boulech, irmão e socio do falecido Guilherme Boulech o Sr. Nathaniel Plant, pediu para consultar os mesmos documentos, que lhe foram franqueados pelo mesmo Telemaco Boulech, e sobre a exposição que n'elles se faria da qualidade e abundancia do carvão de pedra, parecia d'ella duvidar, não comprehendendo o Sr. Nathaniel Plant, que permanecessem inactivas e despresadas tantas riquezas. Nas a carta particular que dirigio de Bagé em 23 de Abril proximo findo, reincidente o relatorio de suas observações, o Sr. Nathaniel Plant expressava-se da seguinte maneira : — « Que estes depositos de carvão são os mais grossos do mundo conhecido, é um facto : e que resultarão ser os mais extensos, também não tenho dúvida. » O relatorio do Sr. Nathaniel Plant; é o documento comprovatorio não só da existencia, como da qualidade e abundancia d'aquele mineral: Eis a simples verdade sobre a mina de carvão de pedra. — Desejo unicamente que estas mal alinhavadas notas possão ser uteis, e promover uma industria que pôde muito contribuir para a ventura do Sul da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul. — Rio Grande 14 de Junho de 1862. — TELEMACO BOULECH.



Directorio Geral dos Negocios da Fazenda da Província em
Porto Alegre 26 de Agosto de 1862.

N.º 252.

Ilmo. e Exmo. Srs.

C

Umprindo-me das circunstâncias infermâções dos trabalhos e estado das Repartições da Fazenda Provincial, indicando os melhoramentos que julgar possíveis, nos termos prescriptos no § 14 do art. 80 do Regulamento da Fazenda Provincial n.º 52 de 17 de Fevereiro de 1859, tenho a honra de declarar a V. Ex.^a que, tendo-se concluido o Balanço definitivo do exercício de 1860 a 1861, foi a imprimir para ser presente a V. Ex.^a, e poder ter o conveniente destino.

Tendo-se do mesmo modo feito o orçamento da receita e despesa para o exercício de 1863—1864, também seacha na imprensa para ter igual destino, bem como o Balanço provisório de 1861—1862, que, estando quasi concluído, dentro em poucos dias será também impresso e apresentado.

No mencionado orçamento para o exercício de 1863—1864 está a receita calculada em 906:000\$000 rs., e a despesa em 867:997\$572 rs., apresentando um saldo presumivel de 38:002\$428 rs.

A receita foi assim orçada observando-se a regra seguida de tomar-se por base o termo medio da do ultimo trienio, dando-se igualmente atenção às circunstâncias especiaes a cada uma das verbas da receita e aos dados existentes nesta Directoria da arrecadação já conhecida no exercício de 1861—1862.

Aquella mesma receita de 906:000\$000 rs. está mais sujeita a declinar do que a ter augmento, se, infelizmente, continuar a crise commercial porque está passando a Província.

E na verdade; é de todos conhecida a diminuta exportação e consequente baixa dos preços, que tem havido, tanto no charque, couros e mais productos bovinos, principal riqueza da província, como na dos cereaes e animaes muares; a nenhuma demanda de todos aquelles objectos tem sido occasionada, não só pela fatal concurrencia com que os estados vizinhos nos guerrejo nos portos do Imperio, se não também porque nas Províncias consumidoras a exigencia do charque, bem como dos productos da laboura, tem diminuido na proporção das bôas colheitas dos cereaes, que por ali tem havido.

Se as cousas assim continuarem, deveremos antes contar com diminuição do que com augmento da receita orçada.

A exportação das bestas tem sido igualmente muito limitada, por haver a feira, na Província do Paraná e na de S. Paulo, causado grandes prejuizes aos que commercião nesse genero, sendo porém de suppôr que este ramo de receita melhore, porque não ha pelo centro das Províncias do Norte outro meio de condução, que substitua aos destes animaes.

Sobre a arrecadação do imposto de 28000 rs. por cabeça de gado vacum, tallado para consumo publico, seria conveniente que a Lei autorisasse a sua arrematação, nos pontos onde conviesse adoplar-se essa medida, tornando-se por base as arrecadações anteriores por administração, para, por este modo, remover-se qualquer vicio, ou desvio do respectivo imposto, quer por circunstâncias especiaes da localidade, quer por que a acção somente do agente fiscal não é abbastão diligente e activa como a do particular, immediatamente interessado na percepção dessa renda.

A de legados e heranças bem necessita da efficaz acção dos respectivos Magistrados e Promotores fiscaes dos Resíduos, para não deixarem ficar amortecidos, por largos annos os inventarios, liquidação das heranças e contas dos testamentos, como é bem prevenido e recommendedo pela legislacão que rege esse ramo de serviço publico, porque não é bastante a diligencia que, em muitos lugares, é feita pelos Agentes fiscaes, para compellir os respectivos Inventariantes e Testamenteiros ao cumprimento de um dever para o qual nem todos se prestão promptamente, nem de boa vontade.

Sobre a meia siza de escravos a lei do orçamento provincial n.º 466 de 2 de Abril de 1861, em vigor no corrente exercicio de 1862—1863, por falta de outra, no § 7.º do art. 2.º sómente a exige, nas trocas, quanto ao excesso : a lei do orçamento geral n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860 no § 7.º do art. 12 estabelecendo para o municipio neutro a taxa fixa de 40\$000 rs. em substituição da meia siza, e ordenando que as compras e vendas dos escravos, cujo valor excedesse de 200\$000 rs. fosse feita por escriptura publica, teve o Regulamento dado pelo Decreto n.º 2699 de 28 de Novembro de 1860, que, no art. 1.º, exige essa taxa por um modo tão amplo, que comprehende os escravos que forem vendidos, permutados, adjudicados, arrematados, dados ou cedidos em solução de dívida, ou alienados em virtude de renuncia, e qualquer outra transacção equivalente à compra e venda em troca. Scaria pois muito conveniente que, para a percepção dos 5% da meia siza, se adoptasse toda aquella disposição geral, porque tem-se dado muitos casos de troca sem haver pagamento alguma de siza, ainda mesmo quando ha excesso de valor, porque nem todos tem escravo em não manifestar a convenção e o excesso que particularmente fizerão e receberão. Tambem seria muito a propósito que se adoplasses a medida que foi tomada na mesma lei do orçamento geral n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860 no § 3.º do art. 11, de mandar substituir por uma multa imposta pelo Chefe da Repartição fiscal arrecadadora, de 10 a 30% do valor do escravo, repartidamente entre o vendedor e comprador a pena establecida pelo Alvará de 3 de Junho de 1809.

Cabe aqui finalmente lembrar a conveniencia de, sobre a taxa dos legados e heranças tornar explicita a percepção desse imposto, e se na razão de 15 ou de 20% dos filhos illegítimos do qualquer especie que, nos termos do Decreto de 11 de Agosto de 1831, podem ser instituídos herdeiros, por seus pais em testamento, não tendo estes herdeiros necessarios, porque, não se achando esta especie claramente comprehendida no art. 11 e seus §§ da já citada lei do orçamento provincial n.º 466 de 2 de Abril de 1861, ocorreu o caso de ser instituído herdeiro em testamento, um filho sacrílego, e de ter havido dúvida e perplexidade em arrecadar-se a taxa dessa herança, no entanto que pela Repartição fiscal se entendêe, e, a meu ver, muito bem, que a taxa era devida e na razão de 20%, como fazendo parte das que se achão comprehendidas no § 2.º n.º 2 do art. 11 da referida lei provincial n.º 466 de 2 de Abril de 1861. — Vb. — ...
de qualquer outro herdeiro instituído em testamento etc.

Tendo-se já lembrado a conveniencia da arrematação, em algumas localidades, do imposto de 2\$000 rs, por cabeça de gado morto para consumo publico, pelas razões ali indicadas, não deixaria, do mesmo modo, de ser conveniente que essa medida fosse extensiva a alguns outros ramos da receita.

Havendo estações fiscaes em lugares longinquos, onde a ação fiscal superior não só é, se não inteiramente impossivel, ao menos muito imperfeita e muito pouco efficaz; porque até desses defeitos, além de muito morosos, se resentem os mesmos notícias sobre qualquer facto ou occurrence, seria a arrematação das rendas o meio de combater esses defeitos, e de, ao menos, colherem-se dados mais positivos para a futura arrecadação por administração.

A subdivisão de algumas dessas estações não deixaria igualmente de ser proveitosa, porque, comprehendendo elles grande extensão de território, que lhe é sujeito, e não podendo a ação fiscal somente do Collector chegar a todos os pontos, o desvio do pagamento dos respectivos direitos é inevitável; porque os contrabandistas não deixão de aproveitar essa circunstancia: citaremos, por exemplo, a Collectoria do Pontão, que, com quanto tenha as agencias de São João, Santa Victoria, Vacaria, Lagos Vermelha e Auzentes, não deixa, mesmo assim, de ser illudida, ou seja porque os defeitos existão nas Agencias, que longe da Collectoria, se dirigem por si sós, e estão á cargo de um só homem, podendo algum delles ser pouco escrupuloso e habil, os mesmo muito pouco habilitado, para esse importante serviço, como é facil acontecer pela circunstancia do lugar, de se não acharem pessoas de melhores habilitações, ou seja porque os contrabandistas lhes são superiores nos meios de os illudir, passando as bestas em «Passos falsos», sómente por elles conhecidos, e feitos a propósito para essa passagem.

Eu, antes de estar empregado na Fazenda Provincial, achando-me na Villa de Lages, fui ali sabedor de haverem homens que tinham no rio Pelotas esses Passos, por onde, mediante certa quantia por animal, fazião, livre de todo o risco, o contrabando das bestas.

A despesa para o exercício de 1863 - 1864, criada, como já ficou dito, na

quantia de 807:007\$572 rs., é quasi exclusivamente applicada ao pagamento do pessoal, e basta essa ideia para se ter serias apprehensões e recular-se muito do estado financeiro da Província, ou duvidar do seu progresso material, porque na esta somma, que se libra quasi com a da receita, tem de ser gasta só com o pessoal, e então a Província não só não progredirá, mas ainda decahirá, quanto ao seu estado material, ou, sendo ella distraída com melhoramentos materiaes, a Fazenda Provincial se endividará, por pertencer a dita somma, como fica indicado, á despezas fixas ou de assentamentos.

E na verdade: olhando-se para as tabellas da despeza do orçamento, agora apresentado, para o exercício de 1863—1864, se conhecerá a exactidão do que fica exposto.

As de n.º 1 e 2 mostrão deverem importar as despezas da Assembléa Legislativa e sua Secretaria na quantia de 35:823\$000 rs.; as da Secretaria do Governo na de 32:810\$000 rs.; as da Instrução Pública na de 207:553\$333 réis; as da Força Policial na de 133:857\$640 rs.; as da Arrecadação e Fiscalização das rendas em todo a Província na de 145:880\$000 rs.; as dos prezos pobres na de 32:601\$370 rs.

Addicionando se á estas despezas as que também são indispensaveis, e se achão indicadas nas respectivas tabellas, como sejão as do Cúlio Público, Cathequese, Vacina, Engenheiros, Colonização, Asyles de Orfãas desvalidas, Aprendizes menores, Empregados licenciados e aposentados e subvenções a Hospitais de caridade para expostos, pobres, para emprezas de vapores, a estudantes e isenção de direitos da matéria prima das duas fábricas de gaz, temos a demonstração clara de que, a quantia orçada, apenas chegará para as despezas fixas, ou de assentamento.

Dois meios somente se oferecem para poderem minorar esta desgradável occurrencia, «o de augmento de rendas com novas imposições, ou augmento nas existentes», ou o da «eliminação das despezas»: o primeiro seria remediar um mal causando outro maior, e por tanto é, indubitablemente, preferivel o segundo, não augmentando, e, menos ainda, creando novas despezas de pessoal, e sim suprimindo aquellas, que pareçam menos convenientes ou menos necessarias.

Que o estado critico do commerce e agricultura hâde melhorar na Província de dia a dia, é o que anima a todos os que confiam no seu progresso e no desenvolvimento das faculdades que em si tem, para conseguir os desejados melhoramentos: felizmente a agricultura vai alargando os seus ramos além do feijão, milho e farinha de mandioca a que, como que exclusivamente, se achava circunscripta: estes productos, que erão levados e sómente consumidos nas Províncias do Imperio, nem sempre ali tem preços que cubrâo os gastos da produção e transporte, como presentemente acontece, por ter, por ali, havido abundância, resultando por essa causa, e como consequencia necessaria, haver aqui falta de compradores, ainda mesmo por preços baixos, e não pequenos prejuizos aos lavradores. Felizmente, como dizia, tem estes recorrido a outros productos,

que lhes garante uma mais certa e prompta saída, como é, por exemplo, a da plantação e preparação do fumo, que tem dado, além do que se consome dentro da Província, uma exportação que subiu, do 1.^º de Julho de 1861 a 30 de Junho do corrente anno de 1862, a 3299 arrobas, produzindo uma renda de 494\$850 rs. e, do 1.^º de Julho deste mesmo anno, até 23 do corrente mez de Agosto, a 264 arrobas, produzindo a renda de 39\$600 rs.

Esta plantação, que produz e se dá muito bem aqui na Província, bem como a do algodão, que, do mesmo modo, é de boa qualidade, e de excellente produção, principalmente por este lado do Norte, como acontece da Villa da Conceição do Arroio até as Torres, onde toda a roupa do uso e serviço das famílias é feita do que ali é plantado, fiado e tecido, sendo até de notar-se o maior das cobertas de cama e das toalhas de meza, de delicados lavores, bem merecem, tanto consideradas como fonte de riqueza, como de renda, de animação e proteção, a do fumo, quando não isenção, ao menos, agora no começo reducção nos direitos, e a do algodão, não só plena isenção, como até premios aos que produzissem annualmente um certo numero de arrobas, devendo esses mesmos favores chegar aos que se dedicassem a preparar e exportar as carnes de balsa á semelhança das que são preparadas na Inglaterra e Estados Unidos da América do Norte, denominadas «Carnes da India», por serem destinadas para consumo das embarcações e expedições de viagens de longo curso.

Passando agora a dar as informaçõez que por V. Ex. farão exigidas em officio n. 376 de 3^º de Junho do corrente anno, relativas ás dívidas dos colonos, cum-pre-me significar que se achão escripturados 5581 colonos com dívida aberta, na importancia de 155:598\$519 rs., tendo se já cobrado 1:306\$973 rs., como se vê do mappa que se junta sob n.º 1, saltando ainda liquidar-se, como igualmente se vê do mesmo mappa, a dívida relativa a 8:345\$390 rs., proveniente de dinheiros entregues á Inspectoria Geral da Colonização, e a 1:689\$280 rs. a Guillherme Lewis, para serem applicados a despezas com alimentação, subsídios, acomodaçao e transportes dos colonos chegados á Província.

Do mesmo mappa consta que aquella dívida provém, de premio de introducção 4:622\$000 rs.; de alimentos 25:126\$804 rs.; de transportes 43:320\$375 réis; de subsídios 76:098\$167 rs.; de ferramentas 5:693\$177 rs.; de sementes 132\$610 rs., e de extraordinarias 1:802\$359 rs.

Nesta dívida não se acha incluída a importancia do preço dos prazos coloniaes, cujo minimo é de 300\$000 rs. por 100,000 braças quadradas. (Art. 2.^º da Lei n.^º 304 de 30 de Novembro de 1854).

Os colonos chegados á Província, desde 4 de Dezembro de 1851 até 29 de Novembro de 1854, não devem pagar o valor das terras, transporte do Rio Grande até as colonias, bem como ferramentas e sementes. (Leis n.^º 229 de 4 de Dezembro de 1851, art.^º 9 e 10, e n.^º 267 de 7 de Dezembro de 1852, Secção 8.^ª e 287 de 3 de Dezembro de 1853, tambem Secção 8.^ª) Os que chegarão á Província, desde 30 de Novembro de 1854 até 17 de Dezembro de 1857, não tem

de pagar o transporte, alimentos, acomodação. (Lei n.º 304 de 30 de Novembro de 1851 art. 6.º e Regulamento de 30 de Junho de 1853 art. 5.º)

Os que chegardo desde 18 de Dezembro de 1857 até o presente, são responsáveis por todas as despezas e valor das terras, a excepção do premio de introdução. (Lei n.º 403 de 18 de Dezembro de 1857 art. 15, 23 e 24).

Os que chegardo á província desde 7 de Julho de 1857 e recusardo seguir para as colónias do Governo, tem de pagar todas as despezas, inclusive o premio de introdução, á excepção unicamente das da acomodação. (Regulamentos n.º 7. de 7 de Julho de 1857 § 4.º do art. 5.º e n.º 18 de 20 de Novembro do mesmo anno art. 7.º § 3.º) E' esse o motivo porque se debitou a quantia de 4:622\$000 rs. do premio de introdução, de que acima se faz menção.

Conforme se indicou no Relatorio apresentado por esta Directoria em 4 de Outubro de 1861, vencerão-se as dificuldades de colligir e coordenar em um só mappa, qual o incluso sob n.º 2, as diferentes Leis e Regulamentos provinciales, cujos artigos, por conterem disposições applicaveis ao pagamento da dívida dos colonos, devem ser escriptos no verso dos titulos, que aos mesmos se devem dar, relativos aos seus prazos coloniales.

Determinando a nossa Lei do orçamento provincial n.º 466 de 2 de Abril de 1861, em vigor no corrente exercicio de 1862—1863, no art. 35, que, para o pagamento das dívidas dos colonos, «o prazo marcado no art. 4.º da Lei n.º 304 de 30 de Novembro de 1854, começará a correr do dia em que lhes forem «entregues os titulos de propriedade das respectivas terras», e, dispondo também a Lei geral n.º 840 de 15 de Setembro de 1855 no art. 11 — «que a compra e venda de bens de raiz, cujo valor exceder de 200\$000 rs., seja feita por «escriptura publica, sob pena de nullidade —»; parece que não se pode dispensar esta determinação da Lei, e que por tanto, tendo-se indispensavelmente de lavrar escriptura publica, na mesma poder-se-hão transcrever as disposições das Leis provinciales relativas a cada um dos colonos, nos termos daquelle mappa n.º 2, para ficarem harmonizados e compridas as legislacões geral e provincial, dispensando-se da dar ao colono a escriptura publica e um titulo especial provincial, sobre o prazo colonial, que lhe pertence, indicando-se o tempo e obrigações do pagamento a que estão sujeitos, porque bastará só a escriptura, onde se incluirá tudo isso.

Se V. Ex. for servido determinar que assim se proceda, ou indicando outro meio pratico que julgar ser mais conveniente, poder-se-ha principiar já com esse serviço, e com a cobrança da dívida dos colonos, parecendo ser muito conveniente que principio pelos colonos mais antigos, porque são elles os que se achão mais habilitados com meios para poderem pagar as suas dívidas, deixando-se alongar os prazos, num vez que se adopte este systema, para que os colonos mais recentemente estabelecidos possão alquirir meios para com elles, sem vexame ou sacrifícios, fazerem os seus pagamentos, e não se dar o que está acontecendo com a colonisação particular, de se acharem empenhados e impossibilitados

de fazerem os devidos pagamentos, por não terem tido ainda tempo suficiente de fazerem o seu estabelecimento, as suas derrubadas em matos virgens, as plantações e colheitas, tanto para poderem subsistir, como para fazerem os pagamentos, a que estão obrigados. Ficão por este modo satisfeitas as exigencias por V. Ex. feitas, no final daquelle seu officio n.º 376 de 3 de Junho do corrente anno, tendo ainda a honra de acrescentar a seguinte observação, de parecer ser mais conveniente principiar-se aquella cobrança pelos colonos que estão a mais tempo estabelecidos, para não sobresair, nem ser mesmo muito sensivel a injustiça ou desigualdade que parece resultar da nossa legislação para com os colonos, de terem uns gratuitamente as terras e mais auxilios, taes são os comprehendidos na já citada Lei n.º 229 de 4 de Dezembro de 1851; outros de terem de pagar sómente o valor das terras e as despezas do subsidio, taes são os comprehendidos na Lei n.º 304 de 30 de Novembro de 1854; e os mais de terem de pagar as terras e todas as mais despezas como são os que vierão depois da Lei n.º 403 de 18 de Dezembro de 1857.

Partindo, pois, dos colonos mais antigos, até chegar aos mais recentes, isto é, quando estes já se achão sufficiently estabelecidos e tem adquirido meios para satisfazerem suas obrigações pecuniarias, pouco sensivel lhes parecerá aquella desigualdade, se não injustiça, de quo tratei, se é que ainda não re-apareça outra vez a idéia que dominou nas Leis daquelles annos de 1851 ou 1854, a d'aquelle dando tudo gratuitamente, e a deste exigindo sómente o pagamento das terras e do parte das despezas, dando-se assim a Fazenda Provincial por bem paga dessa dívida, com a só adquisição dos colonos, porque elles, per si sós são um capital productivo de braços e de riqueza pública, de braços porque as famílias successivamente se vão reproduzindo, e de riqueza porque elles tornão maior a importação dos generos do estrangeiro, para consumo, quo pagão valiosos direitos, e porque produzem outros generos que, na exportação, tambem pagão os respectivos direitos, e tudo isto forma uma riqueza e um augmento de população de tanto apreço, que, a simples enunciação forma o complemento do argumento que justificou aquella medida da Lei n.º 304 de 30 de Novembro de 1854.

Não sendo possível formar-se o quadro geral dos produculos da Província exportados no exercicio de 1861—1862, por não se achar ainda encerrada a sua escripturação nas Repartições arrecadadoras, por dever esse serviço ficar concluido, em algumas, no fim do corrente mez de Agosto e em outras no de Setembro, limito-me a apresentar sómente o inclusivo sob n.º 3 relativo á exportação efectuada pelas Mezas de Rendas desta Capital, do Rio Grande e Jaguarão, unicas de que por hora tem noticia oficial esta Directoria.

Por uma comparação feita entre a exportação destas tres Mezas nos ultimos e penultimos exercicios, se pode formar um juizo, posto que pouco seguro, da diferença que houve de um para o outro desses mesmos exercicios. (Este mapo n.º 3 está no Relatorio da Presidencia.)

DIVIDA DA PROVINCIA.

No fim de Dezembro de 1861 o deficit de letras a pagar, tanto ao banco da Provincia, como a particulares, era de 191:696\$674 rs., conforme demonstra o balanço da respectiva caixa, junto ao balanço definitivo de 1860 – 1861.

No semestre de Janeiro a Junho de 1862, pagaram-se seis daquellas letras, na importancia de 9:937\$362 rs., vindo portanto a ficar o deficit dessa caixa reduzido, no fim de Junho, a 181:759\$312 rs., que, com o augmento de 420\$134 rs. dos juros accumulatedos á letra da quantia pertencente á igreja matriz do Rio Grande, que passou para o cofre provincial, por emprestimo, do banco onde se achava ao juro de 6%, sob aquella condicão, fica aquelle mesmo deficit elevado a 182:188\$446 rs., como demonstra o balanço junto sob n.º 4.

Tem-se resgatado mais, do 1.º de Julho até 12 do corrente mez de Agosto, sete das referidas letras, na importancia de 19:847\$214 rs., vindo portanto a importar todas as letras resgatadas, aqui indicadas, na quantia do 29:784\$576 rs., e a ficar reduzido o total do deficit a 162:341\$232 rs. A relaçao junta sob n.º 5, mostra a quantidade e valor dessas letras resgatadas.

Esta importancia de 162:341\$232 rs. junta á de 68:528\$610 rs. provenientes dos emprestimos tomados dos productos e respectivos premios de 6%, das loterias a beneficio das Igrejas do Senhor dos Passos de São Leopoldo e Matriz de São Borja, extrahidas na Corte (os quaes, em virtude da Lei n.º 1099 de 18 de Setembro de 1860, Aviso do Ministerio da Fazenda do 20 de Agosto de 1861, e officio da Presidencia n.º 549 de 9 do mez de Setembro seguinte, tem de ser recolhidos á Thezouraria da Fazenda, mas que não tem sido, nem será talvez tão cedo possivel fazel-o), do producto simples da loteria da igreja de São Gabriel e dos fundos do cofre municipal da Villa da Cruz Alta, com o premio tambem de 6%, prefaz a de 230:869\$842 rs., que é a totalidade da dívida da Provincia, até hoje, como demonstra o quadro junto sob n.º 6.

A's salutares providencias e recommendações feitas por V. Ex. para se fazerem esses resgates, com os saldos provenientes das economias nas despezas menos urgentes, que V. Ex. tem feito cessar, se deve a diminuição que se nota nesta dívida, que só poderá desaparecer, in totum, se continuar por mais algum tempo com perseverança esse systema de não se fazerem despezas se não as de indeclinavel necessidade.

Terminando este relatorio, espero da benignidade de V. Ex. desculpa da imperfeição, que por vontura n'elle se note.

Deos Guarde a V. Ex.

Ilm.^o e Esm.^o Sr. Desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha, Presidente da Provincia.

O Director Geral,
João CAPISTRANO DE MIRANDA E CASTRO.

N. I.

DEMONSTRAÇÃO da dívida dos colonos províncias desde o anno de 1847, proveniente de suprimentos que se lhes tem feito, em virtude da respectiva legislação em vigor, como abaixo se declara, a excepção dos prazos coloniaes, por ainda estar esta parte de sua dívida pendente de processo, conforme a exigencia do Exm. Sr. Presidente da Província em officio n. 376 de 3 de Junho proximo findo.

COLONIAS.	N.º de pessoas.	Premio de Introducção.	Alimentos.	Transporte.	Subsídio.	Ferramentas.	Cementos.	Extraordinaria.	TOTAL.	Quantias entregues por conta.	TOTAL LIQUIDO.
Colonia de S. Leopoldo	1.573		685 \$ 067	7:898 \$ 533	24:806 \$ 257			1 \$ 780	30:391 \$ 637		30:391 \$ 637
" de Santa Cruz	2.148		6:376 \$ 361	20:387 \$ 937	24:924 \$ 910	3:685 \$ 940		14:180 \$ 446	56:755 \$ 591	1:964 \$ 373	55:791 \$ 221
" de Santo Angelo	657		3:600 \$ 367	5:194 \$ 450	25:739 \$ 880	742 \$ 560		246 \$ 661	35:626 \$ 328	482 \$ 400	35:443 \$ 928
" de Nova Petropolis	849		13:711 \$ 025	7:818 \$ 567	3:537 \$ 120	1:294 \$ 877		92 \$ 072	26:453 \$ 661	160 \$ 200	26:293 \$ 461
Emigrantes que não quiserão seguir para as colônias do governo	384	4:622 \$ 000	553 \$ 984	2:220 \$ 888				281 \$ 400	7:678 \$ 272		7:678 \$ 272
Somma	5.581	4:622 \$ 000	25:126 \$ 604	43:520 \$ 375	76:008 \$ 167	5:693 \$ 177	132 \$ 610	1:862 \$ 359	156:905 \$ 492	2:306 \$ 973	155:598 \$ 519

Não se debitou a accommodação, alimentos e transportes até as colônias aos emigrantes que chegáram à província desde 30 de Novembro de 1854 até 17 de Dezembro de 1857 à vista do que determina a Lei n. 304 de 30 de Novembro de 1854, artigo 6º e Regulamento de 30 de Junho de 1855 artigo 4º e 5º.

Aos emigrantes que chegáram à Província desde 7 de Julho de 1857 e que recusáram seguir para as colônias do Governo, se debitáram todas as despesas, à vista do que determina os Regulamentos ns. 7 de 7 de Julho dito, § 4º do artigo 5º; e n. 18 de 20 de Novembro do mesmo anno; § 3º do artigo 7º.

Além da somma de 155:598 \$ 519 rs. acima demonstrada ha a de 10:034 \$ 670 rs.; sendo 8:345 \$ 390 rs. entregues ao Inspector geral das colônias para ter applicação com despesas de sustentação, subsídio, accommodação e transporte a colonos, cujas contas especiais ainda não foram apresentadas, e 1:659 \$ 980 rs. entregues ao encarregado de fazer varios pagamentos na colônia de Santa Cruz, Guilherme Lewis, cujas contas estão pendentes de esclarecimentos do mesmo encarregado.

Primeira secção da Directoria Geral dos Negócios da Fazenda Provincial em Porto Alegre 18 de Setembro de 1862.

O Sub-director

Simeão Damasceno da Silva Rosa.

**Artigos de leis e regulamentos, que se devem inserir em
no verso dos títulos que forem dados aos colonos.**

1.^o

Para os colonos chegados desde 4 de Dezembro de 1851 até 30 de Novembro de 1854, e que se fôrde estabelecer na colônia Santa Cruz, ou em qualquer outra que por ventura se fundasse nesse espaço de tempo.

Lei n. 220 de 4 de Dezembro de 1851, arts. 9 e 10.

2.^o

Para os chegados de 30 de Novembro de 1854 (data da lei n. 304) até o ultimo de Dezembro de 1857:

Lei n. 304 de 30 de Novembro de 1854, arts. 4, 5 e 8, e regulamento de 30 de Junho de 1855, arts. 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

3.^o

Para os chegados do 1.^o de Janeiro de 1858 até o 1.^o de Maio de 1860 (data do regulamento n. 55):

Lei n. 304 de 1854, arts. 4, 5 e 8; lei n. 403 de 18 de Dezembro de 1858; arts. 23, e regulamento de 30 de Junho de 1855, arts. 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

4.^o

Para os chegados do 1.^o de Março de 1860 até o ultimo de Junho de 1860:

Lei n. 304 de 1854; artigos 4, 5 e 8; lei n. 403 de 1858, artigo 23; regulamento de 30 de Junho de 1855, artigos 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, e regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859, artigos 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

5.^o

Para os chegados do 1.^o de Julho de 1860 até ao presente, e para os que chegarem até o ultimo de Julho de 1862:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; lei n. 403 de 1858, artigos 23; regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859, artigos 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859, artigos 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

E 6.^o

Para os colonos estabelecidos nas colônias de Santa Cruz (fundada em Dezembro de 1850), Santo Ângelo (fundada a 28 de Outubro de 1857) e Nova Petrópolis (fundada a 7 de Dezembro de 1858) desde a fundação destas até o 1.^o de Julho de 1861.

7.^o

Santa Cruz.

Para os colonos estabelecidos na colônia de Santa Cruz desde a data da sua fundação até 30 de Novembro de 1854:

Lei n. 220 de 4 de Dezembro de 1851, artigos 9 e 11.

Para os colonos estabelecidos na citada colônia de Santa Cruz desde 30 de Novembro de 1854 até o ultimo de Dezembro de 1857:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; regulamento n. 55 do 30 de Junho de 1855, artigos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, e lei n. 466 de 2 de Abril de 1861, artigo 35 (segunda parte.)

Para os colonos estabelecidos na mesma colônia de Santa Cruz desde o 1.^o de Janeiro de 1858 até o 1.^o de Julho de 1861:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; lei n. 403 de 18 de Dezembro de 1858, artigo 23; regulamento n. 55 do 30 de Junho de 1855; artigos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; lei n. 466 de 2 de Abril de 1861, artigo 35 (segunda parte), e regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859, artigo 7.^o

8.^o

Santo Ângelo.

Para colonos estabelecidos nesta colônia desde 28 de Outubro de 1857 até o ultimo de Dezembro do mesmo anno:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; regulamento de 30 de Junho de 1855, artigos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 e lei n. 466 de 2 de Abril de 1861, artigo 35 (segunda parte.)

Para os colonos estabelecidos na mesma colônia de Santo Ângelo desde o 1.^o de Janeiro de 1858, até o 1.^o de Julho de 1861:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; regulamento de 30 de Junho de 1855, artigos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; lei n. 403 de 18 de Dezembro de 1857 artigo 23; regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859, artigo 7.^o; e lei n. 466 de 2 de Abril de 1861, artigo 35 (segunda parte.)

9.^o

Nova Petrópolis.

Para os colonos estabelecidos nesta colônia desde a data da sua fundação (7 de Setembro de 1858) até o 1.^o de Julho de 1861:

Lei n. 304 de 1854, artigos 4, 5 e 8; lei n. 403 de 18 de Dezembro de 1857, artigo 23; regulamento de 30 de Junho de 1855, artigos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; regulamento n. 55 do 1.^o de Março de 1859 artigo 7.^o e lei n. 466 de 2 de Abril de 1861, artigo 35 (segunda parte.)

N. 4.

BALANÇO da caixa de letras a pagar durante o anno financeiro de 1861 a 1862.

DEBITO.	CREDITO.		
Letras pagas ao Banco da Província Deficit em 30 de Junho de 1862	913:182 \$ 604 182:188 \$ 446 <hr/> 395:370 \$ 950	Deficit que passou do exercício anterior Letras emitidas ao Banco da Província	191:696 \$ 674 203:674 \$ 274 <hr/> 395:370 \$ 950

Primeira secção da Directoria Geral dos Negócios da Fazenda da Província em Porto Alegre 18 de Agosto de 1862.

O Sub-director

Simeão Damasceno da Silveira Rosa.

N. 5.

Relação das letras emitidas pela Fazenda Provincial, e que tem sido pagas ao Banco da Província, do corrente anno de 1862.

N.º 194 — Abril 23	1:412 ₡ 870	
» 196 — Maio 3	1:546 ₡ 391	
» 198 — » 14	2:061 ₡ 855	
» 199 — Junho 4	1:546 ₡ 391	
» 200 — » 10	2:041 ₡ 948	
» 202 — » 21	1:354 ₡ 907	9:937 ₡ 362
<hr/>		
» 203 — Julho 1.	4:423 ₡ 714	
» 204 — » 4	965 ₡ 773	
» 206 — » 12	1:046 ₡ 391	
» 207 — » 15	5:237 ₡ 113	
» 212 — » 29	3:298 ₡ 969	
» 213 — Agosto 9	2:061 ₡ 855	
» 214 — » 12	3:118 ₡ 402	19:847 ₡ 244
<hr/>		
		29:784 ₡ 576

Primeira secção da Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial em Porto Alegre 18 de Agosto de 1862.

O Sub-director

Simeão Damasceno da Silva Rosa.

N. 6.

DEMONSTRAÇÃO de varios empréstimos contrahidos até a presente data pela Fazenda Provincial, e de que paga, de alguns que abaixo vão declarados, o juro de seis por cento ao anno, além do empréstimo da emissão de letras por avanço da renda.

CREDORES.	PARCIAL.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.	D ORDENS DA PRESIDENCIA QUE AUTORIZARÃO O EMPRÉSTIMO.
A Igreja do Senhor dos Passos de S. Leopoldo, a saber: Importância do producto de loterias à seu benefício	51:100 ₡ 000		Vence o juro de seis por cento ao anno a contar do dia 24 de Outubro de 1860, em que foi tomada por empréstimo.	Ordens ns. 549 de 12 de Setembro de 1860 e 585 de 27 do mesmo.
Idem de juros vencidos até o fim de Junho ultimo	1:121 ₡ 000	42:231 ₡ 100		
A Igreja de S. Borja, a saber: Importância do producto de loterias a seu benefício	22:200 ₡ 000		Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem.
Idem de juros vencidos até o fim de Junho ultimo	2:241 ₡ 000	24:442 ₡ 200		
A Igreja de S. Gabriel (importância do producto de loterias a seu benefício com o rebate de cinco por cento afim de reduzir-se a moeda nacional)		10:271 ₡ 498	Nada vence de juro. Foi tomada por empréstimo no dia 7 de Junho de 1862.	Ordem n. 381 de 4 de Junho de 1862.
A Câmara Municipal da Cruz Alta	9:303 ₡ 500		Vence o juro de seis por cento ao anno a contar de 19 de Abril de 1864.	Idem n. 735 de 7 de Dezembro de 1860.
A mesma	12:000 ₡ 000		Idem, idem de 6 de Maio de 1861.	A mesma
Juros vencidos até o fim de Junho ultimo.	21:303 ₡ 500			
	3:493 ₡ 382			
	22:796 ₡ 882			
Importância que se indemnizou até a mesma data	1:003 ₡ 000	21:693 ₡ 882	Sendo a quantia de 230 ₡ 240 rs. por conta dos juros, e a de 972 ₡ 760 rs. do capital em 18 de Junho de 1862.	Ordem n. 485 de 15 de Março de 1862 relativa a quantia indemnizada por conta dos juros.
		63:628 ₡ 610		

Somma em sessenta e oito contos quinhentos e vinte e oito mil seis centos e dez réis. Primeira Secção da Directoria Geral dos Negócios da Fazenda Provincial em Porto Alegre 18 de Agosto de 1862.

O Sub-director

Simeão Damasceno da Silva Rosa.